

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.463

BELEM - QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1985

Os canavieiros confiantes na ação do Governo

Entre os canavieiros da Transamazônica, é grande a esperança de ver resolvido antes de julho, o impasse criado há cerca de dois anos sobre o Projeto Agro-canavieiro Abraham Lincoln (Pacal), estabelecido no município de Prainha.

De acordo com o presidente da Associação dos Fornecedores de Cana da Transamazônica (Asfort), Francisco Silveira, que manteve no final da semana dois encontros com o ministro dos Assuntos Fundiários, Nelson Ribeiro, em Brasília e em Belém, há consideráveis perspectivas do governo de serem atendidas as reivindicações básicas dos canavieiros, que consistem na inden-

zação pelas duas safras perdidas (83 e 84) e a pronta reativação da usina para não perder também a safra deste ano, cuja colheita começa a partir de julho.

O presidente da Asfort disse ter sentido do novo ministro a maior boa vontade de ajudar os pioneiros da colonização da Transamazônica, não apenas liberando os créditos referentes às colheitas, como também nomeando uma comissão integrada por técnicos do Instituto do Açúcar e do Alcool, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e do Banco do Brasil, para um levantamento da situação da usina, localizada no Km 92 da Transamazônica, a partir de Altamira.



Nelson Ribeiro promete resolver o problema do Pacal

Começa Encontro dos Escritores

Começou ontem o I Encontro Paraense de Escritores, com sessão solene no Teatro da Paz, tendo à frente o secretário de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro. Coube ao procurador geral do Estado, Benedito Monteiro, fazer a saudação aos escritores participantes. Durante o Congresso, haverá dois painéis: um sobre O Escritor e a Realidade Amazônica, e outro abordando o tema Por uma política Cultural Democrática.

FEIRA DO LIVRO

No transcurso do Congresso será aberta a Feira do Livro do Escritor Paraense e a aprovação dos estatutos da Associação Paraense de Escritores, com eleição da primeira diretoria e, também com a posse. Finalmente, acontecerá uma noite de autógrafos dos escritores paraenses. O encerramento do evento deverá ser feito pelo governador Jader Barbalho.

Restauração do Ver-O-Peso

No interior do mercado de ferro, o Prefeito determinou ao administrador do mesmo que efetivasse a retirada de tabuleiros de venda, localizados naquele recinto, e que dificultam o tráfego dos consumidores. O gestor municipal pediu aos peixeiros para que eles zelem pela limpeza do mercado, objetivando a conservação da saúde de todos.

No prédio onde funciona a Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), o prefeito igualmente determinou medidas que visam a aceleração das obras. Esse prédio será transformado em um ponto de atração turística. Embaixo serão instalados boxes para a venda de artesanato. No segundo andar funcionará um ou dois restaurantes.

A FEIRA

A feira do Ver-o-Peso terá capacidade para comportar 2 mil barracas quando estiver totalmente pronta. O projeto inicial previa a armação de 1.440 padronizadas. A informação veio do engenheiro responsável pelo grupo executivo de saúde e saneamento.

O custo total do complexo do Ver-o-Peso deverá alcançar a casa dos sete bilhões de cruzeiros, e deverá ser entregue antes do mês de julho. Ainda segundo o engenheiro, a elevação do número de

barracas deve-se à extensão da feira até a área utilizada como estacionamento, há bem pouco tempo.

A elevação do número de barracas, para duas mil, será possível mediante a demolição do prédio da fiscalização, situado ao lado da JUCEPA. Toda a feira receberá um serviço de drenagem que consiste na instalação de canaletas com grades de ferro e caixas de retenção de material sólido.

Após cada dia de trabalho, a feira será limpa. Este serviço de limpeza se constitui na varrição da área e posterior lavagem, através de um sistema de bombeamento. Para isso, serão utilizados hidrantes fixos em toda a área.

Mas o grande objetivo dessa reforma, com a total recuperação do tradicional Ver-o-Peso, é de torná-lo um pólo cultural. Esse trabalho abrange o setor turístico, histórico e econômico.

O Prefeito Almir Gabriel adotou várias medidas, ao visitar as obras do Ver-O-Peso, que serão postas em prática a partir desta semana. Estas medidas objetivam a aceleração das obras, prejudicadas pelo grande volume de água que cai sobre Belém.

A partir de ontem, os trabalhos desenvolvidos naquela área, serão feitos também pela parte da

noite. Outra medida adotada pelo prefeito diz respeito à transferência dos peixeiros para a ala já recuperada do mercado de ferro, que será realizada após a Semana Santa. Atualmente, os peixeiros estão instalados na outra metade do mercado, cuja recuperação será iniciada tão logo eles deixem o local.

O aumento da carga horária dos trabalhos de recuperação do Ver-O-Peso possibilitará a entrega, em maio, da área localizada atrás do mercado, para onde serão transferidos vários feirantes. O Prefeito decidiu, ainda, que a fiscalização de pesos fosse exercida pela própria PMB nos dois mercados ali localizados.

Também foram vistoriados o estacionamento, que receberá mais barracas, cuja área ficará pronta em duas semanas, e a rampa do Ver-O-Peso, que segundo o Secretário de Obras, Ubirajara Oliveira, será recuperada, mantendo-se no entanto, suas formas originais. O Secretário afirmou que a execução dos serviços no mercado - demolição de marquise e cantoneiras de concreto, e nivelamento de duas das quatro torres - já foi liberada para que a Montemil, empresa responsável, proceda a execução.

Em virtude do Decreto do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, facultando o ponto nas repartições públicas estaduais nos dias 04 e 05 do corrente, o expediente nesta autarquia voltará a funcionar no dia 08, segunda-feira, quando será distribuída a edição do Diário Oficial do dia 4, quinta-feira.

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sagres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA,

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS N.ºs. 3746, 3747, 3748, 3749,
3750 e 3752**

DECRETOS

Do Governo do Estado

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TER-
MOS ADITIVOS**

Da SEPLAN

ACÓRDÃO Nº 428

Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CON-
TRATUAL**

Do DNER

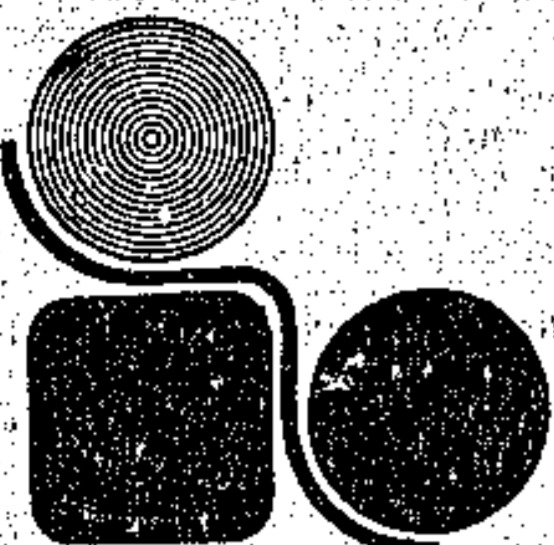
RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO
32 Páginas



IMPrensa OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque: Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1985.
O Governador do Estado.
RESOLVE:
Reconduzir por quatro (04) anos, RUYCARLOS GOMES CHAGAS, como membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da Associação dos Municípios do Pará, a contar de 10 de março de 1985.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1985.
LAERCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. Reg. nº 8904)

PORTARIA Nº 178 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, Lei nº 5029/82, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, ARNOBIO DA SILVA, no cargo de Dobrador, lotado na Imprensa Oficial, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 208.200 (duzentos e oito mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral Cr\$ 103.935
- Dif. de Vencimentos (Lei nº 5029/82) Cr\$ 62.625
- Adicional-25% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 41.640
Cr\$ 208.200

Provento Mensal
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.895, de 21.03.1985. (G. Reg. nº 8904)

PORTARIA Nº 287 DE 25 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00369/85-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, TEREZINHA DE JESUS DIAS ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.10.84.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1985.
JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração (G. Reg. nº 8904)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/85-CD, DE 26 DE MARÇO DE 1985.
ASSUNTO: Fixa novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.
O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições,
- Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 1985, que, entre si celebraram o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém e o Sindicato dos Professores de Belém;
- Considerando o Decreto nº 91001, de 27.02.85, que fixa 2% (dois por cento) da taxa de produtividade;
- Considerando o INPC para o mês de março de 1985;
- Considerando, ainda, os termos do Artigo 20, item VI do Estatuto da FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica fixados novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará, nos termos da presente Resolução, na forma dos anexos I, II, III e IV.
Art. 2º - Ao Superintendente Geral e ao Superintendente Adjunto, será concedida gratificação de representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos salários;
Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará.
Belém, 26 de março de 1985.
Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

Assunto: ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	SALÁRIOS CRS
Superintendente Geral	2.456.036
Diretor de Unidade de Ensino Superior	2.445.050
Superintendente Adjunto	1.963.094
Vice-Diretor de Unidade de Ensino Superior	1.880.710
Diretor de Departamento	1.720.214
Assessor da Direção	1.720.214
Chefe de Gabinete	1.589.091
Assessor Especial	1.589.091
Assessor de Processamento de Dados	1.389.989

Assunto: ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO CRS
Chefe de Divisão	238.192
Chefe de Setor	197.665
Coordenador de Biblioteca	197.665
Coordenador Geral de Estágio	712.875
Sub-coordenador de Estágio	533.420

Assunto: ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÃO	SALÁRIOS CRS
Secretário de Unidade de Ensino Superior	1.639.452
Secretário de Gabinete, Assessor Jurídico, Assessor Técnico e Programador de Computador	1.113.510
Assistente Administrativo	1.009.771
Técnico de Laboratório e Agente Administrativo	798.257
Bibliotecarista, Enfermeiro, Médico, Assistente Social, Técnico em Assuntos Educacionais e Estatístico	803.160

Mestre de Oficina, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Enfermagem	533.461
Auxiliar Administrativo, Secretário dos Conselhos: Diretor, Curador e Técnico, Assessor dos Conselhos	538.021
Auxiliar de Disciplina	406.827
Servente, Mensageiro e Vigia	403.340
Motorista: 2 (dois) salários-mínimos	
Estagiário de Nível Superior: 2 (dois) valores de referência.	
Estagiário de Nível Médio: 1 (um) valor de referência	
REGIME DE 15 HORAS SEMANAIS	
Médico, Assessor Contábil, Dentista e Químico	424.630

Assunto: ANEXO IV
MAGISTERIO SUPERIOR

Salário Aula	10.984
Professor Titular (20 horas semanais)	1.390.736
Professor Adjunto (20 horas semanais)	1.202.731
Professor Assistente (20 horas semanais)	997.530
Professor Auxiliar (20 horas semanais)	859.396

(G. Reg. nº 8904)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL -
SEPLAN**

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 104/85 - FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 12/03/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Recuperação do Conjunto Panorama XXI".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75 e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500112, DE 12/03/85.

VALOR: Cr\$ 173.347.093 (CENTO E SETENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS).

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 101/85/FUNDEPARÁ/IFE (PRAAS), firmado em 11/03/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marabá.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, com a colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio às Atividades Sociais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marabá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ- 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500104 de 11.03.85

VALOR: Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO SINDICATO: MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA, Procurador.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

0053



C.G.C. 04.933.446/0001-20 - Insc. Est. 15.058.130-0

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação que rege as sociedades por ações e no estatuto social, submetemos aos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras compostas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, para apreciação e aprovação.

Este exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, foi marcado negativamente por uma série de modificações na política econômica nacional, destacando-se dentre elas a perda parcial do prêmio de exportação e a eliminação do subsídio nas despesas financeiras dos financiamentos destinados à exportação. Este último por sinal, foi o grande responsável pela elevada despesa financeira registrada no período.

A crescente valorização do dólar, aliada a outros fatores mercadológicos, provocaram sensível queda do preço internacional do camarão, nosso principal produto de exportação, com reflexo direto no resultado operacional.

A exploração de pesca e industrialização do atum que é desenvolvida pelas filiais do Rio de Janeiro e Itajaí, sofreu neste exercício o impacto da pior safra já verificada em todos os tempos.

Apesar de todas as dificuldades vividas neste ano, continuamos acreditando no setor pesqueiro como sendo um seguimento viável da economia nacional, razão porque tivemos a coragem de aumentar a frota pesqueira em 75% em relação ao exercício anterior, passando a contar com 75 embarcações no total.

Outros investimentos de vulto foram realizados neste exercício, objetivando compatibilizar o aumento da frota pesqueira, destacando-se dentre eles, a aquisição de um terreno para construção de um estaleiro, a construção de novos barcos camaroneiros, a substituição de grande parte dos motores importados por nacionais da frota própria, a ampliação dos trapiches e salão de beneficiamento e a aquisição de máquinas, motores e equipamentos industriais.

Estes investimentos, bem como a aquisição do controle acionário da Fluminense S/A, no Rio de Janeiro, propiciarão um incremento na receita bruta próximo exercício em pelo menos 75% em relação ao exercício findo de 31/12/84.

Acreditamos sinceramente que estes sacrifícios vividos durante o ano de 1984 possam produzir os frutos que todos esperamos, remunerando o capital aplicado e gratificando o trabalho de todos aqueles que lutam pelo engrandecimento da CIAPECS.

Agradecemos a todos que direta ou indiretamente colaboraram conosco neste exercício e em particular aos nossos funcionários, clientes, fornecedores, bancos, Sudepe e Marinha Brasileira.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

PASSIVO

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL EM Cr\$ 1.000	EXERCÍCIO ANTERIOR EM Cr\$ 1.000
01 - ATIVO CIRCULANTE	13.220.627	3.103.331
(Venc. Exercício Seguinte)		
1.1 - DISPONIBILIDADES	22.016	56.532
Bens Numerários	2.643	1.593
Bancos Conta Movimento	18.933	54.939
Bancos Conta Vinculada	1.240	-
1.2 - CRÉDITOS	6.652.907	821.849
Contas a Receber Clientes	109.952	28.117
(-) Duplicatas Descontadas	(78.465)	(4.822)
(-) Prov. P/Dív. Duvidosas	(3.382)	(937)
Saques a Receber	443.969	412.095
Crédito Prêmio Exportação	-	33.013
Adiantamentos à Empregados	51.506	14.482
Adiantamentos à Fornecedores	6.074.477	166.862
Impostos a Recuperar	11.785	612
Outros Créditos	43.065	172.427
1.3 - VALORES E BENS	446.184	269.559
Títulos e Valores Mob.	446.184	269.559
1.4 - ESTOQUES	6.057.631	1.944.672
Produtos Acabados	2.787.098	1.062.155
Produtos em Elaboração	38.195	171
Matéria-Prima	57.574	18.460
Captura em Curso	1.709.175	309.278
Serviços em Andamento	4.697	-
Almoarifado	1.160.892	554.608
1.5 - DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE	41.089	10.719
Prêmios de Seguros	35.892	10.125
Encargos Financeiros	-	594
Outras Despesas Diferidas	5.197	-
02 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	670.815	66.481
2.1 - CRÉDITOS	670.815	66.481
Créditos de Acionistas	316.495	42.726
Créditos de Coligadas/Contro.	261.938	1.314
Depósitos e Cauções	3.381	3.136
Créditos de Eletrobrás	89.001	18.582
Outros Créditos	-	723
03 - ATIVO PERMANENTE	22.187.972	6.908.909
3.1 - INVESTIMENTOS	3.001.339	1.095.080
Participações Societárias	2.859.292	1.050.025
Incentivos Fiscais - FINAM	465	148
Incentivos Fiscais - EMBRAEH	18	6
Imóveis	141.564	44.901
3.2 - IMOBILIZADO	18.396.612	5.574.899
Imobilizações Técnicas	21.111.934	5.390.842
(-) Depreciações Acumuladas	(3.482.270)	(815.943)
Obras em Andamento	767.148	-
3.3 - DIFERIDO	789.821	238.930
Desp. Org. e Pré-Operacionais	821.892	259.331
Banf. em Bens de Prop. Tercei.	553.866	135.445
(-) Amortizações Acumuladas	(585.937)	(155.845)
TOTAL DO ATIVO	36.079.414	10.078.721

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL EM Cr\$ 1.000	EXERCÍCIO ANTERIOR EM Cr\$ 1.000
01 - PASSIVO CIRCULANTE	17.812.438	4.304.301
1.1 - EXIGIBILIDADES	17.812.438	4.304.301
Instituições Financeiras	14.332.566	3.403.304
Fornecedores	2.118.291	427.705
Impostos e Encargos Sociais	586.828	127.932
Prov. p/Imposto de Renda	138.248	41.333
Salários e Honorários a Pagar	137.302	37.547
Contas a Pagar	395.797	158.398
Provisão p/Férias	103.416	66.245
Gratificações à Empregados	-	39.817
Dividendos a Pagar	-	2.020
02 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	200	71.019
2.1 - EXIGIBILIDADE	200	71.019
Instituições Financeiras	-	-
Acionistas	200	-
03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.266.776	5.703.401
3.1 - CAPITAL INTEGRALIZADO	4.950.571	1.618.224
Capital Autorizado	5.050.450	1.769.000
(-) Capital a Subscriver	(139.879)	(150.776)
3.2 - RESERVA DE CAPITAL	10.629.087	3.235.252
Correção Monet. Capital Realizado	10.621.513	2.538.767
Reserva Aumento Capital-OL 221/67	7.554	696.485
3.3 - RESERVA DE LUCROS	2.687.139	849.925
Reserva Legal	259.222	82.058
Lucros Acumulados	2.427.916	767.867
TOTAL DO PASSIVO	36.079.414	10.078.721

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

	EXERCÍCIO ATUAL EM Cr\$ 1.000	EXERCÍCIO ANTERIOR EM Cr\$ 1.000
01 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	18.618.506	5.991.736
Venda de Produtos, Marcas, Servs.	18.438.635	5.967.339
Outras Receitas Operacionais	179.871	24.397
02 - DEDUÇÃO DAS VENDAS	(241.206)	(53.300)
Abatimentos e Impostos	241.206	53.300
03 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	18.377.300	5.938.436
04 - CUSTOS DOS PROD. E SERV. VENDIDOS	(10.474.024)	(3.200.616)
05 - LUCRO BRUTO	7.903.276	2.737.819
06 - DESPESAS OPERACIONAIS	(4.776.649)	(2.455.214)
Despesas com Vendas	(417.282)	(70.438)
Despesas Administrativas	(1.637.544)	(527.342)
Resultado Financeiro	(7.721.824)	(1.850.550)
Depreciação e Amortização	-	(6.484)
07 - LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(1.873.373)	282.604
08 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	124.867	81.801
09 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(862.272)	(1.047)
10 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.759.222	1.236.295
11 - LUCRO DO EXERC. ANTES DO IMP. RENDA	148.444	1.599.653
12 - PROV. P/IMPÓSITO DE RENDA E PIS	138.248	52.257
13 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.156	1.547.396
Lucro por Ação de Capital	0,03	5,21

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM

31 DE DEZEMBRO DE 1984

ORIGENS DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL Em Cr\$ 1.000	EXERCÍCIO ANTERIOR Em Cr\$ 1.000
Lucro do Exercício	10.196	1.547.396
Mais: Depreciações	592.249	216.575
Amortizações	111.591	21.019
Menos: Correção Monetária	(2.799.222)	(1.236.295)
Var.Monet. s/Analiz.Longo Prazo	(256.408)	(5.968)
Realização Capital em Dinheiro	102.166	-
Baixa do Imobilizado - Valor Residual	71.627	6.217
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	50.000
Baixa de Investimentos	806.475	689
Ajuste Exercício Anteriores	2.444	-
Variação no Capital Circulante Líquido	3.390.841	504.430
TOTAL DAS ORIGENS	2.071.960	1.104.063
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado	1.218.466	516.021
Aquisições de Investimentos	348.300	496.327
Aplicações no Ativo Diferido	86.449	3.574
Aumento no Realizável a Longo Prazo	347.926	44.518
Redução no Exigível a Longo Prazo	70.819	-
Dividendos e Gratificações Propostas	-	39.817
Ajuste Exercício Anteriores	-	3.806
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.071.960	1.104.063

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

1983	INÍCIO EXERCÍCIO	FINAL EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	777.387	3.103.331	2.325.944
Passivo Circulante	(1.473.926)	(4.304.301)	(2.830.374)
Variação do C.C.L.	(696.541)	(1.200.971)	(504.430)
1984			
Ativo Circulante	3.103.331	13.220.627	10.117.296
Passivo Circulante	(4.304.301)	(17.812.438)	(13.508.137)
Variação do C.C.L.	(1.200.970)	(4.591.811)	3.390.841

As Notas Explicativas da Diretoria são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM

31 DE DEZEMBRO DE 1984

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Os estoques de produtos acabados foram avaliados ao custo de produção, enquanto que os demais estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição e são inferiores ao valor de mercado.
- A provisão para devedores duvidosos, foi determinada pela aplicação de 3% sobre os valores a receber de clientes sendo suficientes para cobrir os créditos de liquidação duvidosa.
- O ativo permanente (investimento, imobilizado e diferido) foi avaliado pelo custo de aquisição ou gasto na realização, acrescido pela correção monetária.
- As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas máximas permitidas pela legislação em vigor.
- As amortizações do ativo diferido foram calculadas pelo método linear à taxa de 10% a.a.
- As demonstrações financeiras reconheceram os efeitos da inflação mediante correção monetária do patrimônio líquido e do ativo permanente.

NOTA 2 - IMOBILIZADO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO HIST. CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Terras e Construções	5.098.218,010	263.500,918	4.834.717,092
Carreira e Trapiche	1.613.027,413	128.735,032	1.484.292,381
Barcos de Pesca	11.593.573,605	1.894.106,282	9.699.467,323
Maq. Equip. Inst. Indl.	2.255.089,392	895.966,786	1.359.122,606
Veículos e Acessórios	507.062,847	169.193,423	337.869,424
Móveis e Utensílios	369.714,942	78.080,818	291.634,124
Outras Imobilizações	442.395,683	52.286,683	390.109,000
T O T A L	21.879.081,892	3.482.269,942	18.396.811,950

NOTA 3 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

As operações de A.C.C. estão registradas com os seus valores históricos. O reconhecimento da variação cambial é registrado na forma da Portaria MF - 81/82.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

TIPO DE AÇÃO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL A SUBSCRIVER	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	1.849.801,068	24.775,153	1.825.025,915
Preferenciais Classe "A"	757.375,510	-	757.375,510
Preferenciais Classe "B"	493.178,591	-	493.178,591
Preferenciais Classe "C"	1.048.070,447	-	1.048.070,447
Preferenciais Classe "D"	821.100,701	115.103,452	705.997,249
Preferenciais Classe "E"	120.923,723	-	120.923,723
T O T A L	5.090.450,000	139.878,605	4.550.571,395

As ações preferenciais classe A e E são decorrentes de incentivos fiscais da SUDAM e SUDPE e são intransferíveis pelo prazo de 5 anos na forma da DL 221/67, DL 756/69 e Lei 5.174/66.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM

31 DE DEZEMBRO DE 1984

Em Cr\$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMUL.	TOTAL
Saldo em 31/12/82	825.892	794.275	1.360	24.263	1.645.790
Ajustes Exercícios Anteriores	-	-	-	(3.806)	(3.806)
Correção Monetária	-	2.536.864	2.129	14.885	2.553.878
Aumento de Capital e Reservas	792.372	(792.372)	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	1.547.396	1.547.396
Formação das Reservas:					
Reserva Legal	-	-	78.559	(78.569)	-
Reserva p/Aumento de Capital	-	696.485	-	(696.485)	-
Gratificações Propostas	-	-	-	(39.817)	(39.817)
Saldo em 31/12/83	1.618.224	3.235.252	82.058	767.867	5.703.401
Ajustes Exercício Anteriores	-	-	-	2.443	2.443
Correção Monetária	-	10.623.996	176.654	1.647.920	12.448.570
Aumento de Capital:					
Em Dinheiro	102.166	-	-	-	102.166
Com Reservas	3.230.181	(3.230.181)	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	10.196	10.196
Formação das Reservas:					
Reserva Legal	-	-	510	(510)	-
Saldo em 31/12/84	4.950.571	10.629.067	259.222	2.427.916	18.266.776

As Notas Explicativas da Diretoria são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.

0057

- As ações preferenciais classe B e C são decorrentes de incentivos fiscais do FINAM e são intransferíveis pelo prazo de 4 anos na forma do DL 1.376/74.
- As ações preferenciais classe D são decorrentes de incentivos fiscais do FISET e são intransferíveis pelo prazo de 4 anos na forma do DL 1.376/74.
- O valor nominal de cada ação é de Cr\$ 16,89.

NOTA 5 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O valor do ajuste de exercícios anteriores corresponde às operações pertinentes ao exercício passado.

DIRETORIA
 EDDY ALBERTO CURY
 Diretor-Presidente
 ADALBERTO FISCHER
 Diretor Vice-Presidente Industrial
 ROBERTO LUIZ JUSTUS
 Diretor-Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 UTAÍRIO MENDONÇA
 ALFREDO SCHONBERGER
 EDDY ALBERTO CURY

HUGOLINO FRUTA DE SOUZA
 Contador - CRC-SP-92177-5-PA

PARECER DOS AUDITORES

Ilms. Srs. Administradores e Acionistas da
 CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCIA

- Examinamos o Balanço Patrimonial da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCIA, levantado em 31 de Dezembro de 1984 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- As Demonstrações Financeiras que servem de comparação, foram por nós auditadas, cujo parecer apresentou exceção quanto aos procedimentos de avaliação dos estoques.
- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo inicial, lidas em conjunto com as notas explicativas da Diretoria, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCIA, em 31 de Dezembro de 1984, o resultado de suas operações, o movimento das contas do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicadas com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém (PA.), 07 de Janeiro de 1985
 MELO & OUTRA-AUDITORES E CONTADORES
 SOCIEDADE CIVIL
 CRC-RJ 0416 "S" PA

SÉRGIO SILVEIRA MELO
 CONTADOR RESPONSÁVEL
 CRC-RJ 16.149-4 "T" PA

(Ext. nº 4384 - Reg. nº 13236 - Dia 03.04.85)

SLAVIERO DA AMAZONIA S/A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL

VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE
 VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

863.073 17.068.158
 20.682.299 1.329.645

04.821.427/0001-01

SENHORES ACIONISTAS:-

CONSOANTE ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS

SUBMETEMOS À APRECIACÃO DE VV. SAs. O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1984. OUTROSSIM, PERMANECEMOS À DISPOSIÇÃO DE VV. SAs. PARA QUALQUER OUTRO ESCLARECIMENTO QUE FOR JULGADO NECESSÁRIO.+

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	EM CR\$:-	1
	1984	1983
1 - CIRCULANTE	35.834.343	34.971.271
1.1 - DISPONÍVEL	481.474	207.016
CAIXA E BANCOS	481.474	207.016
1.2 - REALIZAVEL A CURTO PRAZO	35.352.869	34.764.255
DUPLICATAS A RECEBER	4.151.693	267.674
DEPÓSITOS A PRAZO FIXO	529.000	368.000
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.100.000	19.000.000
DEVEDORES DIVERSOS	349.936	20.102
MERCADORIAS EM ESTOQUE	21.222.240	15.109.478
ALMOXARIFADO	4.116.771	2.962.467
PRODUTOS ACABADOS	13.339.321	8.661.168
MATÉRIA-PRIMA	3.766.148	3.484.843
2 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.952	2.952
CAUÇÕES	2.952	2.952
3 - ATIVO PERMANENTE	1.526.576.920	568.917.830
3.1 - INVESTIMENTOS	2.265.725	718.639
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	2.265.725	718.639
3.2 - IMOBILIZADO	1.524.311.195	535.934.152
BENS E IMÓVEIS	1.488.068.822	471.583.275
INSTALAÇÕES	207.214.063	65.483.741
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS FERRAGENS	1.484.667.055	492.396.162
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.505.099	9.531.623
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	7.602.493	2.411.348
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	1.693.746.347	505.971.996
3.3 - DIFERIDO	87.833.177	32.265.038
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	87.833.177	32.265.038
TOTAL DO ATIVO	1.660.247.392	603.892.053

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E

APLICAÇÃO DE RECURSOS

	1984	1983
1 - ORIGEM DOS RECURSOS	278.192.899	112.197.603
DAS OPERAÇÕES	234.650.801	112.197.603
DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES	122.806.829	51.539.476
BAIXA DO IMOBILIZADO A CUSTO	26.848.498	21.597.835
AUMENTO DO CAPITAL	-	80.000.000
(+) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	109.969.354	(18.518.669)
(-) BAIXA DE DEPRECIACÕES	24.760.880	22.421.039
DE TERCEIROS	43.529.098	-
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	43.529.098	-
2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS	292.992.125	56.459.090
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	290.639.625	41.898.292
ACRÉSCIMO AO IMOBILIZADO	7.352.500	1.006.159
REDUÇÃO DO EXIGÍVEL LONGO PRAZO	-	53.554.629
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(19.799.226)	15.738.513

NOTA 1 - DRETRIZES CONTÁBEIS

- B) ATIVOS E PASSIVOS VENCÍVEIS ATÉ 31.12.85, SÃO CONSIDERADOS A CURTO PRAZO.
- C) OS ESTOQUES ESTÃO AVALIADOS PELO CUSTO MÉDIO, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CUSTO DE PRODUÇÃO.
- E) O PERMANENTE E O PATRIMÔNIO LÍQUIDO FORAM CORRIGIDOS MONETÁRIAMENTE, TENDO EM EFETIVO INFLACIONÁRIO DECIDIDO AO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE CR\$:- 109.969.354.
- G) O ATIVO DIFERIDO FOI AMORTIZADO EM CR\$:- 13.892.034.

NOTA 2 - O CAPITAL SOCIAL ESTÁ REPRESENTADO POR 712.838.565 AÇÕES ORDINÁRIAS EXCLUSIVAMENTE NOMINATIVAS NO VALOR DE CR\$:- 1 CADA UMA.

NOTA 3 - EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO VENCIMENTO EM JULHO DE 1985 - BANCO CA AMAZONIA S/A.

	EM CR\$:-	1
	1984	1983
4 - CIRCULANTE	32.941.587	12.279.389
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL A PAGAR	4.792.557	2.399.498
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER	1.551.650	111.511
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER	697.332	987.428
OUTRAS DESPESAS A PAGAR	10.340.208	729.042
FORNECEDORES	559.740	416.910
5 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	43.910.077	390.980
CREDORES DIVERSOS	43.910.077	390.980
6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.573.356.626	591.231.684
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	712.838.565	313.807.220
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL	1.534.598.862	399.031.345
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(383.402.174)	(79.708.589)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(290.639.625)	(41.898.292)
TOTAL DO PASSIVO	1.660.247.392	603.892.053

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	40.240.205	19.733.141
2 - DEDUÇÃO DE VENCOS	5.702.811	2.262.238
3 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA	34.537.394	17.470.903
4 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENCÍVEIS	12.739.165	16.263.483
5 - LÍQUIDO BRUTO	21.798.229	1.207.421
6 - DESPESAS COM VENCOS	2.123.305	929.080
7 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	59.215.286	30.524.257
8 - DESPESAS FINANCEIRAS	15.798.831	4.888.498
9 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.257.249	472.442
10 - DEPRECIACÕES ADMINISTRATIVAS	104.876.508	42.329.606
11 - AMORTIZAÇÕES	13.892.034	4.485.457
12 - LÍQUIDO OPERACIONAL	(182.355.034)	(82.421.919)
13 - DESPESAS N/OPERACIONAIS	627.614	539.316
14 - RECEITAS FINANCEIRAS	4.140.249	6.647.148
15 - REVERSO DE PROVISÕES	-	87.495
16 - RECEITAS N/OPERACIONAIS	5.232.098	13.809.627
17 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(109.969.354)	16.518.670
18 - PREJUÍZO FINAL DO EXERCÍCIO	(290.639.625)	(41.898.292)

	CAPITAL	CONTR. MONET. CAP.	PREJ. ACUMUL.
SALDO EM 31.12.83	112.607.270	399.031.345	79.708.589
AUMENTO DO CAPITAL CONTR. MON.	390.031.345	(399.031.345)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	1.534.598.862	261.795.293

TRANSFERÊNCIAS	-	-	41.898.292
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO 84	-	-	290.639.625
SALDO EM 31.12.84	712.839.565	1.534.598.862	874.041.759

D) TODOS OS DIREITOS E ENCARGOS DA EMPRESA, SÃO REGISTRADOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.
 F) AS DEPRECIÇÕES FORAM CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E AJUSTADAS PELA CORREÇÃO MONETÁRIA, RE-DUZINDO O RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CR\$ - 108.714.795 DOS QUAIS CR\$ - 3.838.287 FORAM APROPRIADOS AO CUSTO DE PRODUÇÃO.

BELEM, 26 DE MARÇO DE 1985

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.84

A) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS EM VIGOR, DAS SOCIEDADES POR AÇÕES E DO IMPOSTO DE RENOVAÇÃO.

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A
 CGC-MF Nº 04.915.987/0001-97

AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, município de Belém, Estado do Pará, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.84. Belém, 01 de abril de 1985. A DIRETORIA.
 (T. nº 05311 - Reg. nº 13249 - Dias 03, 04 e 09.04.85)

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A
 C.G.C. - M.F. - Nº 04.340.915/0001-05

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12/03/85, às 10:00 horas, Trav.D.Pedro I, 700 Belém Pa. PRESIDENTE: Mancio Rodrigues Lima, SECRETARIA: Oneide de Nazaré Jucá Rodrigues Lima. FINALIDADE: colocação, subscrição e integralização de 133.350.000 (cento e trinta e três milhões trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma sendo: 33.350.000 (Trinta e três milhões trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias a serem inscritas e integralizadas pelo grupo empreendedor da sociedade: 100.000.000 (cem milhões) ações preferenciais, a serem inscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, com a finalidade de SUDAM OFRS-1425 de 05/03/85. SUSPENSÃO DA REUNIÃO após discutido o assunto em pauta, aprovado por unanimidade e promessa de providências necessárias à efetivação da subscrição por parte do FINAM. REABERTURA: Sr. Presidente informou ter obtido assinatura Boletim de Ações Preferenciais e integralização das Ações Ordinárias pelos detentores das mesmas. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a Ata foi lavrada, lida, aprovada, registrada em livro próprio e assinada pelos presentes. Belém, 25/03/85. aa) Mancio Rodrigues Lima Nelson Souza Lima, Oneide de Nazaré Jucá Rodrigues Lima. A ata correspondente a este extrato foi arquivada na JUCEPA sob nº 612/85 em 02/04/85
 (T. nº 05309 - Reg. nº 13237 - Dia 03.04.85)

MARACACUERA FLORESTAL S/A
 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CGC/MF- 05.066.360/0001-00

Aos dias 12 de Março de 1985, às 10:00 horas, no Escritório de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, empresa coligada, sítio à Estrada de Maracacuera - Vila de Icoaraci - Município de Belém, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária de MARACACUERA FLORESTAL S/A, com sede na Fazenda "Cafezal", às margens do Rio Piauí - Município de Portel - Estado do Pará, com a presença de todos os Acionistas, conforme as assinaturas lançadas no livro próprio. O sr. YOSHIJI TADA, Diretor-Presidente, assumiu a direção do trabalho, conforme o que dispôs o Estatuto Social e nomeou a mim, ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO como Secretária. Li a pedido do Presidente da mesa a Ordem do Dia constante da circular de convocação do seguinte teor: "1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984; 2) Aprovação do valor da Correção Monetária do Capital Social incorporando-o a este; 3) Fixação das remunerações "pro-labore" dos Diretores; 4) Assuntos correlatos" Iniciando-se o trabalho com item 1) da Ordem do Dia, li a pedido do presidente os documentos financeiros em pauta, os quais após as breves discussões e esclarecimentos, foram aprovados unanimemente, abstendo-se da votação os que estavam legalmente impedidos. Não houve parecer do Conselho Fiscal, que não foi constituído pela deliberação da Assembleia Geral anterior. Foi deliberado que os prejuízos do exercício findo no valor de Cr\$ 25.177.417 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezessete Cruzeiros) serão transferidos para o exercício seguinte, totalizando assim os prejuízos acumulados de Cr\$ 98.244.731 (Noventa e Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Hum Cruzeiros). Passando-se ao item 2) da Ordem do Dia, foi aprovada a quantia de Cr\$ 52.002.027 (Cinquenta e Dois Milhões, Dois Mil e Vinte e Sete Cruzeiros) como Correção Monetária do Capital Social. Realizado o qual era de Cr\$ 24.155.683, porém, com a incorporação do valor da correção ora aprovada passa a ter a quantia de Cr\$ 76.157.710 (Setenta e Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Cruzeiros). Não houve eleição de Diretores, pois estes foram eleitos com mandato de dois anos pela Assembleia Geral realizada em 20/Feveiro/1984 ou na Reunião da Diretoria realizada em 10/Abril/1984, diretores esses que foram confirmados nos respectivos cargos até a próxima Assembleia Geral Ordinária prevista em março de 1986 ou sejam: Diretor-Presidente YOSHIJI TADA, Diretor Vice-Presidente TAKASHI ISHIKAWA, Diretor Superintendente MASAHIKO NAWA, e seis Diretores sem designação específica MINORU HASHIGUCHI, SHIGEO EMOTO, TAKUSHI SATO, MINORU OTA, TAKESHI TAKEDA, HIROYUKI TANGE e KAZUNATI MITSUHASHI. Foi fixada como remuneração "pro-labore" o teto máximo mensal de Cr\$ 120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros) para todos os Diretores atuais, devendo ser distribuída entre eles a critério do Presidente, levando em conta dedicação e responsabilidade de cada um e sobretudo a inflação. Foi deliberado também que o Conselho Fiscal permanecerá desativado. Não houve outro assunto em pauta, a reunião foi suspensa para lavratura da presente, que na sessão reaberta após lida e achada conforme vai assinada por todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. (Ass). EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, NICHIKO FUJII SALOMÃO, KAZUO OKIMURA, YOSHIJI TADA, SHIGEO EMOTO e TSUGUO KOYAMA.

Eu, Secretária da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 12 de março de 1985, declaro para os devidos fins que a presente Ata, é transcrição fiel da original constante do livro próprio da Sociedade.
 Belém, 13 de março de 1985

ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO
 SECRETÁRIA

Visto: YOSHIJI TADA TSUGUO KOYAMA
 DIRETOR-PRESIDENTE ADVOGADO
 INSCRIÇÃO NA OAB-PA T-11-B

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 514-85 uma Via deste Documento por despacho desta data.
 Belém, 25 de 03 de 1985

a) Alfredo Ferreira Coelho
 (T. nº 05308 - Reg. nº 13238 - Dia 03.04.85)

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
 C.G.C.M.F. Nº 04.375.986/0001-35

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (Pa), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 26 de Março de 1985

(a) Armando Conde-Presidente
 do Conselho de Administração.

(Ext. nº 4355 - Reg. nº 13184 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

SLAVIEIRO DA AMAZONIA S/A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL

CGC/MF: 04821427/0001-01
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FIÇAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIR EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE ABRIL DE 1985, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, À RUA CONSELHEIRO FURTADO, 585, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- 1 - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984.
- 2 - Discussão e aprovação da Capitalização da Reserva Resultante da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, aumentando com emissão de novas ações e a consequente alteração do artigo 5º dos estatutos sociais.
- 3 - Fixação dos honorários da Diretoria.
- 4 - Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal.
- 5 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de Março de 1985

Glaucio Fernando Bley
 Diretor.

(Ext. nº 4343 - Reg. nº 13176 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

NOVA CODEARA S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 04.141.016/0001-75

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (Pa), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 26 de Março de 1985

(a) Armando Conde-Presidente
 do Conselho de Administração.

(Ext. nº 4354 - Reg. nº 13185 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

COMDESA - COMPANHIA DE DENDÊ DA AMAZÔNIA
 CGC. 04369633/0001-22
 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da Sociedade à Avenida Almirante Tamandaré n. 452, nesta cidade, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao ano de 1984.

Belém, Pará, 26 de março de 1985
 A DIRETORIA

LUMBER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A.
 CGC 043640064006/0001-07
 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da Sociedade à Rodovia PA., 252, KM 39 Município de Moju-Pa., os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao ano de 1984.
 Moju-Pa, 26 de março de 1985.

A DIRETORIA

(Ext. nº 4363 - Reg. nº 13203 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS
 C.G.C.M.F. Nº 04.977.278/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas em sua Sede Social à Rua Avertano Rocha, 392 nesta Capital os documentos de que trata o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao encerramento do Exercício de 1984.

Belém, 29 de Março de 1985.
 JOSÉ GOMES MOGLIA
 Presidente do C.A.

(T. n. 05298 - Reg. n. 13199 - Dias: 01, 02 e 03/04/85)

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS
 CGC (MF) 04.371.548/0001-07

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 27 (vinte e sete) de março de 1985.

As 17:00 (dezanove) horas do dia 27 de março de 1985, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os Acionistas de MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, em sua sede social, à Av. Conselheiro Furtado, No. 557, nesta cidade de Belém, representantes da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica em suas assinaturas do "Livro de Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Sr. José Severino Filho, que convidou a mim, também acionista, Alípio Corrêa da Motta, para secretariar os trabalhos. A seguir procedi a leitura do Edital de Convocação anexo a carta circular entregue pessoalmente e de acordo com a segunda via, recebida e arquivada em pasta própria, no seguinte teor: "MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, CGC (MF) 04.371.548/0001-07 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCADO". Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas de MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de março de 1985, às 17:00 horas, na sua sede social, à Av. Conselheiro Furtado, No. 557, com o fim de liberarem os seguintes assuntos: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1984; b) Aprovar a Correção de Expressão Monetária do Capital Social (Art. 167 - Lei 6.404/76), e sua Capitalização; c) O que ocorrer. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Autorizado, em decorrência de novas subscrições não comportarem as capitalizações previstas para este exercício; b) Alteração do Estatuto Social, em seu Art. 17; c) O que ocorrer. Belém (PA), 20 de março de 1985. A seguir o Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo Art. 133 da Lei 6.404/76, os quais, haviam sido postos à disposição dos senhores acionistas, na sede social, com antecedência exigida em Lei. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou que procedesse a leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, documentos esses, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 19 de março de 1985. Concluída a leitura dos documentos, o Sr. Presidente submeteu-os a discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra colocou-os em votação, verificando a sua aprovação por unanimidade. Prossequindo, foi aprovada por todos os presentes, a Correção Monetária do Capital Social Integralizado, no valor de Cr\$ 1.862.565.238 (UM BILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS), e por consequente, sua capitalização, distribuída da seguinte maneira: a) ações Ordinárias - Cr\$ 798.414.306 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E SEIS CRUZEIROS), com emissão de 798.414.306 (setecentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil trezentos e seis) ações. b) Ações Preferenciais - Cr\$ 1.064.150.932 (UM BILHÃO SESENTA E QUATRO MILHÕES CINCO CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), com emissão de 1.064.150.932 (um bilhão sessenta e quatro milhões cento e cinquenta mil novecentos e trinta e dois) ações. Em consequência o Capital Autorizado, será elevado de Cr\$ 3.000.000.000 (TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$ 3.428.235.852 (TRÊS BILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS) representados por 1.521.116.724 (um bilhão quinhentos e vinte e um milhões cento e dezessete mil setecentos e vinte e quatro) ações ordinárias, e por 1.907.119.128 (um bilhão novecentos e sete milhões cento e setenta e oito mil e oitenta e oito) ações preferenciais. Em virtude das alterações com a capitalização da correção monetária do Capital Social, o "caput" do Art. V do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO V - A Companhia conforme disposto no Art. 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu Capital, até o montante de Cr\$ 3.428.235.852 (TRÊS BILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), obedecida a seguinte divisão: 1.521.116.724 (um bilhão quinhentos e vinte e um milhões cento e dezessete mil setecentos e vinte e quatro) ações Ordinárias e 1.907.119.128 (um bilhão, novecentos e sete milhões, cento e setenta e oito mil e oitenta e oito) ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis, no valor nominal de Cr\$ 1 (HUM CRUZEIRO) cada ação. Como nada mais havendo a tratar com respeito a Assembleia Ordinária, o Sr. Presidente transformou a presente reunião em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, pedindo que fizesse a leitura da proposta da Administração, cuja redação é a seguinte: Senhores Acionistas de MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, propomos neste ato e ocasião, a necessidade de aumentarmos o CAPITAL AUTORIZADO da Empresa que ora se encontra com o valor de Cr\$ 3.428.235.852 (TRÊS BILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), para Cr\$ 10.000.000.000 (DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS), em virtude de novas subscrições que deverão ocorrer neste ano, assim sendo, entendemos que, as novas subscrições não comportarão as capitalizações previstas neste exercício. Atenciosamente, José Severino Filho - Presidente do Conselho de Administração. Colocado o assunto em discussão e votação, os acionistas tiveram alguns comentários a respeito e resolveram aprovar por unanimidade. Por consequente, com a aprovação do Aumento do Capital Autorizado, necessária se faz a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, no seu Art. V, cuja redação passa a ser a seguinte: "ARTIGO V - A Companhia conforme disposto no Art. 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu Capital até o montante de Cr\$ 10.000.000.000 (DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS) obedecida a seguinte divisão: 4.000.000.000 (QUATRO BILHÕES) ações Ordinárias e 6.000.000.000 (SEIS BILHÕES) ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis, no valor nominal de Cr\$ 1 (HUM CRUZEIRO) cada ação". Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembleia e determinou fosse dela lavrada a presente Ata no próprio Livro da Companhia, comprovando assinaturas apostas ao seu término, haver sido este documento lido aos acionistas presentes e pelos detentores de ações ordinárias aprovado. (aa) NORTE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - MADENORTE por seu procurador ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA, JOSÉ SEVERINO FILHO, ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA e MARIA ANGLA DE FREITAS SEVERINO. Conforme original lavrado em livro próprio da Companhia. b) ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o No. 585/85 uma via deste Documento por despacho desta data, Belém, 01 de abril de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS
Memória de cálculo para bonificações de ações, decorrentes da Capitalização da Correção Monetária do Capital Social Int...

Table with columns: ACIONISTAS, Ações Integralizadas até 31/12/84, Bonificações Em Cr\$-1, TOTAL. Rows include NORTE MADEIRAS IMP. E EXP., JOSÉ SEVERINO FILHO, ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA.

Table with columns: Nome, CPF, Valor. Rows include MARIA ANCILA FREITAS SEVERINO, FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA.

MADENORTE S/A Laminados e Compensados
Diretor Presidente
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o n. 585/85, uma via deste Documento por despacho desta data.

SANTA SANTARÉM REFRIGERANTES S/A
CGC: 05.035.324/0001-89

COMUNICAÇÃO

Comunicamos que encontram-se à disposição dos acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos mencionados no Artigo 133 da Lei 6404/76.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária, às 10,00 horas do dia 26 de Abril de 1985, na sede Social da Empresa, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 1984.;
b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; e
d) Outros assuntos de interesse social.
2) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Incorporação de lucros e reservas ao Capital Social, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais; e
b) O que ocorrer.

Santarém (PA) 29 de Março de 1985

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES
DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. nº 4345 - Reg. nº 13179 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

AGROPECUÁRIA SANTA CLARA S/A
CGC/MF nº 04.703.831/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que os Documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404, relativos ao Exercício Findo em 31 de dezembro de 1984, acham-se à sua disposição, na sede Social, à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta Capital - Belém, 25 de março de 1985

Agropecuária Santa Clara S/A

FAZENDAS BEIITA S/A

CGC/MF nº 05.832.563/0001-60

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que os Documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404, relativos ao Exercício Findo em 31 de dezembro de 1984, acham-se à sua disposição, na sede Social, à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta Capital - Belém, 25 de março de 1985

FAZENDAS BEIITA S/A

AGROFLORESTAL SANTA AMÉLIA S/A
CGC/MF nº 04.871.752/0001-89

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que os Documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404, relativos ao Exercício Findo em 31 de dezembro de 1984, acham-se à sua disposição, na sede Social, à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta Capital - Belém, 25 de março de 1985

AGROFLORESTAL SANTA AMÉLIA S/A

(T. nº 05297 - Reg. nº 13196 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

BCN AGROPASTORIL S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 03.503.802/0001-02

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, na Rua do Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (Pa), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 26 de Março de 1985
(a) Armando Conde-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 4349 - Reg. nº 13190 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

ARAGUAIA HEVEA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 04.203.360/0001-41

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, na Rua do Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (Pa), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 26 de Março de 1985
(a) Armando Conde-Presidente do Conselho de Administração.

((Ext. nº 4350 - Reg. nº 13189 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 04.202.032/0001-20

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, na Rua do Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (Pa), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 26 de Março de 1985
(a) Armando Conde-Presidente do Conselho de Administração.

((Ext. nº 4351 - Reg. nº 13188 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

EMPASA-EMPREENDEIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 05.835.061/0001-92

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, na Rodovia Arthur Bernardes, 2702 - Armazem "A" - Belém (Pa), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 26 de Março de 1985
(a) Armando Conde-Presidente do Conselho de Administração.

((Ext. nº 4352 - Reg. nº 13187 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

MINERADORA RONCADOR S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 51.727.345/0001-82

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, na Rua do Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (Pa), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 26 de Março de 1985
(a) Armando Conde-Presidente do Conselho de Administração.

((Ext. nº 4353 - Reg. nº 13186 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE-CODENORTE
CGC
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO.

Pela presente, convocamos os senhores acionistas da Cia de Desenvolvimento Novo Norte-Códenorte a comparecerem a sede social da Empresa, sito à rua dos Tamóios nº 1333, nesta cidade, no dia 30 de abril de 1985, às 10:00 horas, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1-Em Assembléia Geral Ordinária:
a)Tomada de conta da Diretoria relativo ao exercício de 1984, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras, bem como apreciação

do relatório da Diretoria e parecer do Conselho da administração. b) Fixação dos honorários da diretoria; c) Aprovação da nova Expressão monetária do capital autorizado e do capital social, inclusive decidirmos sobre a capitalização deste; d) Assunto de interesse da sociedade:
2-Em Assembléia Geral Extraordinária:
a) Aumento do capital social, mediante capitalização do saldo da conta de reserva de capital constituída com o resultado da correção monetária do capital realizado, de acordo com o item I, Art. 297, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; b) consequente alteração dos estatutos sociais; c) Assuntos de interesse social:

Outrossim, informamos que os documentos de que trata o artigo 137 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, encontram-se a disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, à Rua dos Tamóios, 1333, nesta cidade

Belém 28 de março de 1985
JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, Presidente do Conselho.

JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDUSTRIA S/A
JUTASA:

CGC.-05.712.112/0001-99
AVISO AOS ACIONISTAS:

Acha-se a disposição dos senhores Acionistas na sede de social, sito a AV, Tapajós, 1053-Santarém-Pa., Os documentos a que aludem o artigo 133 da Lei 6404/76, relativo ao exercício encerrado em 31.12.84.

Santarém 29 de março de 1985
Joel de Albuquerque Queiroz-Diretor Presidente.

JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDUSTRIA S/A- JUTASA.
CGC- 05.712.112/000199
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada as 16:00 horas, do dia 30.04.85 na sede Social da Empresa para:

1-Tomar as contas Administradores Examinar discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.84:

- 2- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.
3-Aprovar a Correção Monetária do Capital Social.
4-Eleger os membros da Diretoria.
5-Outros assuntos de interesse social:

Santarém -Pa. 01 de abril de 1985.

Dr. JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ
DIRETOR PRESIDENTE:
(T. nº 05296 - Reg. nº 13195 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

NORTE HOTELARIA S/A

CGC/MF 05.441.787/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para as reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação, no dia 12 de abril do ano em curso, às 18,00 horas, na sede social da empresa, à Av Governador José Malcher, nº 485 a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:- a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984;- b) Eleição do Conselho de Administração;- c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;- d) Aumento do Capital Social Autorizado, bem assim do Capital Realizado pela incorporação de reservas;- e) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;- f) O que ocorrer.

Belém (PA) 29 de março de 1985

(a) Carlos Augusto Horário Freire Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 4348 - Reg. nº 13183 - Dias 01, 02 e 03.04.85)

ALMONTINO RA SILVA, TECTICS S/A.

C.G.C.-04900123/0001-09
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa à praça Barão de Guajará, n. 39 altos, os documentos relativos ao exercício de 1984, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 1º de abril de 1985

A MINORTIA

(Ext. nº 4370 - Reg. 13211 - Dias 02, 03 e 04.04.85)

ROSARIO AGROPASTORIL S/A - Insc. no CGC (MF) 04.847.943/0001-05.
Insc. Estadual 15.098.602-5

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
A Diretoria da ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, vem pelo presente relatório, submeter a apreciação dos senhores Acionistas, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1984, comparadas com as do exercício de 1983, compreendendo os seguintes relatórios: "Balanço Patrimonial", "Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos", "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido" e "Notas Explicativas sobre as Demonstrações Financeiras".
Aproveitamos essa oportunidade para agradecer o apoio recebido, especialmente do Superintendente de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco da Amazônia S/A - BASA, que nos auxiliaram atenções especiais, propiciando uma eficaz atuação, aos funcionários pela dedicação demonstrada e, finalmente, aos nossos Acionistas, pela constante manifestação de confiança e apoio e cuja disposição permanecemos para esclarecimentos eventualmente necessários. Belém, Pa, 28 de março de 1985. A DIRETORIA: JOSÉ F. TELXEIRA NETO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/1984

ATIVO	1984	1983
CIRCULANTE	12.073.297	3.856.920
Disponível	135.431	3.856.920
Caixa	12.000	3.835.200
Bancos conta movimento	123.431	21.720
Valores por conta de exerc. futuros	11.837.868	-
Rebando em processo de produção	11.837.868	-
PERMANENTE	335.006.004	5.115.080
Imobilizado	289.320.067	2.214.824
Terras	99.185.717	-
Instalações Pecúrias	25.343.703	-
Veic. Mot. Máq. Apar. e Equipamentos	77.051.914	2.214.824
Móveis e Utensílios	455.398	-
Rebando de Cria	94.774.835	-
Animais de Trabalho	9.472.281	-
(-) Depreciações Acumuladas	6.883.781	-
DIFERIDO	35.685.937	2.900.458
Fundo de Adm. de FINAM	35.685.937	-
Contribuição p/SUDAM	1.646.318	-
Deficit de Implantação	28.837.753	2.800.458
TOTAL DO ATIVO	347.079.301	8.972.000
PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	54.508.585	-
Empréstimo de Acionistas	54.508.585	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	292.570.736	8.972.000
Capital Autorizado	400.000.000	10.000.000
Acções Ordinárias	150.000.000	10.000.000
Acções Preferenciais	250.000.000	-
(-) Capital a Integralizar	250.000.000	5.000.000
Acções Ordinárias	80.000.000	5.000.000
Acções Preferenciais	170.000.000	-
(=) Capital Integralizado	150.000.000	5.000.000
Acções Ordinárias	70.000.000	5.000.000
Acções Preferenciais	80.000.000	-
RESERVAS DE CAPITAL	142.570.736	3.972.000
Corr. Monet. do Cap. Integraliz.	142.570.736	3.972.000
TOTAL DO PASSIVO	347.079.301	8.972.000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	CAPITAL SOCIAL	CORR. MONET.	TOTAL
SALDO EM 31.12.83	5.000.000	3.972.000	8.972.000
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-
Recursos Próprios	85.000.000	-	85.000.000
Recursos FINAM	80.000.000	-	80.000.000
Corr. Monet. do Cap. Integraliz.	-	138.598.736	138.598.736
SALDO EM 31.12.84	180.000.000	142.570.736	322.570.736

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

1. ORIGENS E RECURSOS		
1.1 - Integralizados		
Recursos Próprios	85.000.000	
Recursos do FINAM	80.000.000	
1.2 - Depreciações	5.338.889	
1.3 - Correção Monetária do Balanço	3.749.785	
TOTAL DE ORIGENS	154.088.754	
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1 - Aquisições de Bens do Imobilizado	169.188.178	
2.2 - Gastos com Implantação do Projeto	31.192.788	
3. Aumento/Redução do Capital Circulante	(48.292.188)	
TOTAL DE APLICAÇÕES	154.088.754	
4. DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
4.1 - Ativo Circulante	12.073.297	(8.218.377)
4.2 - Passivo Circulante	54.508.585	54.508.585
4.3 - Capital Circulante	42.435.288	48.292.188

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância ao que dispõe a Lei 6.404/78 e Atos Legais posteriores;
2. Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e ao Patrimônio Líquido, de acordo com o que prescreve a Lei 6.404/78 e o Decreto Lei 1598/77;
3. A conta "Empréstimos de Acionistas" refere-se a adiantamentos feitos por acionistas, para futura integralização de capital;
4. O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de dezembro de 1984, está representado por 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) Acções Nominativas com valor nominal de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 100% (cem por cento) de capital nacional;
5. A Empresa encontra-se em fase de implantação, não apresentando ainda Receita Operacional;
6. Os gastos e os resultados eventuais ocorridos na fase pré-operacional, inclusive o resultado da Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e ao Patrimônio Líquido, estão sendo diferidos para serem amortizados a partir da implantação do Projeto e consequente ao início das operações.

José Ferreira T. Neto
Dir. Superintendente
CPF 024.612.692-20

Rodolfo Montero F. Telxeira
Dir. Administrativo
CPF 029.968.712-00

Maria José Ferreira Telxeira
Diretor Financeiro
CPF 024.612.692-20

Helena de Moema V. Gentil
Tec. Cont. CRC-PA 3528
CPF 004.806.732-88

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Os Membros do Conselho de Administração da ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A, abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido de Origens e Aplicações de Recursos e ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 02.01.84 a 31.12.84, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Belém, Pa, 28 de março de 1985

José Ferreira T. Junior
Presidente
CPF 000.413.352-87

José Ferreira T. Neto
Membro
CPF 024.612.692-20

Laura Montero Ferreira Telxeira
Membro
CPF 000.413.352-87

ILHA VERDE AGROPECUÁRIA S/A-CGC (MF) 05.003.803/0001-80
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI 6.404/78.

LOCAL: Sede Social, sito à Rua 13 de Maio, 191/1204, em Belém, Capital do Estado do Pará; DATA: 15/01/85; PRESENÇA: Carlos Eduardo Ribeiro do Valle, Beatriz Oliveira Ribeiro do Valle, Walter Saltes Couto e Aloisio Augusto Lopes Chaves; PERTOS PRESENTES: José Ferreira Telxeira Neto, Lindaura Carmo Arouck Ferreira e Carlos de Souza Arcajo; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: 1) Transformação da espécie jurídica de Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada em Sociedade por Ações, com denominação de ILHA VERDE AGROPECUÁRIA S/A; 2) Adoção do Regime de Capital Autorizado; 3) Responsabilidade da S/A por todo Ativo e Passivo da Sociedade Sucéda; 4) Integralização de 208.000.000 (Duzentos e Seis Milhões) em Acções Ordinárias, mediante a incorporação de terras e benfeitorias; 5) Aprovação do laudo de avaliação; 6) Transformação de Acções Ordinárias para a sócia Beatriz Oliveira Ribeiro do Valle; 7) Aprovação e Consolidação dos Estatutos Sociais; 8) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, após a votação foram eleitos os acionistas Carlos Eduardo Ribeiro do Valle, Aloisio Augusto Lopes Chaves e Walter Saltes Couto; 9) Fixação dos honorários do Conselho de Administração. Belém (Pa), 15 de janeiro de 1985. REGISTRO: Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 15300014352 uma via deste documento por despacho desta data. Belém (Pa), 26 de março de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 4398 - Reg. nº 13252 - Dia 03.04.85)

ARFRIO DA AMAZONIA S.A.
CGC (MF) Nº 04.723.854/0001-57
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Empresa à Trav. Quintino Bocaiuva No. 435, Belém-Pa, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei 6404/76.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1985, na sede da Empresa, às 10.00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Da Assembléia Geral Ordinária
- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do ano de 1984.
- b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos.
- c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social.
- d) Outros assuntos de interesse social.
- Da Assembléia Geral Extraordinária
- a) Incorporação de Lucros e Reservas ao Capital Social, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais.
- b) O que ocorrer.

Belém (PA), 01 de abril de 1985
JOSÉ DE SOUSA RABELO
Diretor-Superintendente

(Ext. nº 4376 - Reg. nº 13225 - Dias 02, 03 e 04.04.85)

SECRETARIA

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 598 DE 22 DE NOVENO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2.196 de 20.4.82

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, Decreto Federal nº 90.381 de 29.10.84 e Lei Federal nº 6943/81, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3.411 de 11.4.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Soldado PM COSME DOS SANTOS SOUZA, pertencente ao Esquadrão, de Polícia Montada, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.398.464, (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS) assim discriminados:

Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 144.000	
Dif. Complementar	22.560	Cr\$ 166.560
Habilit. Militar 20%		33.312
Proventos mensais		199.872
Proventos anuais		2.398.464

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dr. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 4387 - Reg. nº 13240 - Dia 03.04.85)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 001 de 29 de janeiro de 1985

A CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA, Assistente Jurídico, Código CEP-DAS-012.4, para na sua ausência, assinar a documentação relativa ao pagamento do pessoal desta Consultoria Geral, inclusive contribuições previdenciárias e eventuais despesas.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, em 29 de janeiro de 1985

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Consultor Geral do Estado

PORTARIA Nº 002 de 29 de janeiro de 1985

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo à Sra. IRACY DIAS BASTOS, Matrícula nº 292.360, na importância de Cr\$50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros), para atender despesa miúda de pronto pagamento da Consultoria Geral do Estado, oriunda de seguinte classificação:
1103.03070212.018 - Manutenção da Consultoria Geral do Estado, 31.32 - Outros Serviços e Encargos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, 29 de Janeiro

de 1985.

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Consultor Geral do Estado

PORTARIA Nº 03/0GE 26.02.85

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Suprimento de Fundo à Sra. IRACY DIAS BASTOS, Matrícula nº 292.360, na importância de Cr\$100.000 (CEM MIL CRUZEIROS), para atender despesa miúda de pronto pagamento da Consultoria Geral do Estado, originando a seguinte classificação:
1103.03070212.018 - Manutenção da Consultoria Geral do Estado.

31.32 - Outros Serviços e Encargos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, 26 de fevereiro de 1985

a) PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Consultor Geral do Estado

PORTARIA Nº 04/0GE 12.03.85

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Suprimento de Fundo à Sra. IRACY DIAS BASTOS, Matrícula nº 292.360, na importância de Cr\$100.000 (CEM MIL CRUZEIROS), para atender despesa miúda de pronto pagamento da Consultoria Geral do Estado, originando a seguinte classificação:
1103.03070212.018 - Manutenção da Consultoria Geral do Estado.

31.32 - Outros Serviços e Encargos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, 12 de março de 1985

a) PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Consultor Geral do Estado

(Ext. nº 4377, Reg. nº 13.235, Dia: 03.04.85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/85
EDITAL Nº 79/85

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, torna público que no dia 18.4.85 às 15:00 hs. onde funciona o Departamento de Suprimentos-ASU na sala 26 do Escritório Central da Empresa sito a Av. Gov. José Malcher, 1670, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 288/81 de 01.06.81, procederá a qualificação e abertura das propostas para aquisição de acumuladores/Baterias de chumbo ácido.

Belém, 2 de Abril de 1985

A Comissão

(Ext. nº 4386 - Reg. nº 13246 - Dia 03.04.85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 223 DE 02 DE ABRIL DE 1985

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE MAIO DE 1982.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º da resolução nº 169 de 28 de novembro de 1984, fica o Presidente do IPASEP, autorizado a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1984.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadíveis, conforme exposição de motivos feita pela Diretora do Departamento Financeiro e Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-1.000.000.000 (HUM BILHÃO DE CRUZEIROS) destinada a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

4302.0215070212.005 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO IPASEP		
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		150.000.000
4302.0315070212.008 - MANUTENÇÃO DO IPASEP		
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos		400.000.000
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores		30.000.000
3.2.5.3 - Salário Família		4.000.000

- 2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO ORDINÁRIA.** Autora: Rosa Maria Folha do Vale. Réu: Manoel Lopes / da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 18, determinando que, nos termos do artigo 231, II, do Código de Processo Civil, seja o réu Manoel Lopes da Silva citado por edital, com prazo de trinta (30) dias, observadas que devem ser as disposições dos incisos II e III e do parágrafo único do artigo 232 do diploma legal já referido neste despacho." (28/03/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quitas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO.** Autora: Comércio Avícola Paruense. Ré: Carvalho / & Soares Ltda. Despacho: "Cite-se." (28/03/85) Advogados: Drs. Adel Sleiman Banna, Aurélio / Corrêa do Carmo.
- 2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Antonio Borges Peres e Paulo Sérgio Barroso Correa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28/03/85) Advogado: Dr. José Guilherme Silva Bastos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravante: Herança de Ibrahim José Mufarrej. Agravado: Adélio Valente Pinto. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Seja o agravo intimado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que devam ser trasladadas, e juntar documentos novos." (28/03/85) Advogada: Dra. Rosa Cristina Gioia Santos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Serviços Gerais da Amazônia Ltda. - Segal - Devedora: Rádio e Televisão Guajará Ltda. Despacho: "Considerando, pela manifestação de fls. 39, que a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$-523.374, Serviços Gerais da Amazônia Ltda. Segal, propõe contra Rádio e Televisão Guajará Ltda. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/03/85) Advogados: Drs. Manoel Tocantins / Lobato, Emílio José Rebelo.
- 2a. Vara Cível e Comércio. **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravante: Aripuanã Madeiras Ltda. Agravado: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta de custas e despesas, devendo a agravante prestar o recurso, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação da conta." (28/03/85) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Ademar Kato.
- 2a. Vara Cível - Interditos. **INTERDIÇÃO.** Paciente: Gercina Furtado Pinto. Requerente: Curador Geral de Interditos. Interessada: Alcina Furtado Pinto. Despacho: "Remarco, para o dia 22 do mês de maio do corrente ano, às 11.00 hora, a audiência em que, através de interrogatório, será a interdição examinada por este juiz, determinando seja operada, por mandado, a citação da mesma paciente." (28/03/85) Advogado: Dr. João Julio da Fonseca.
- 2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.** (Execução de Sentença). Autores: Raimundo da Rocha e Souza e esposa. Réu: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 225, manifeste-se o exequente." (28/03/85) Advogados: Drs. Paulo Lamarão, Pojucan Tavares Jr.
- 2a. Vara Cível - Órfãos. **TUTELA.** Menores: Alberto de Souza Corrêa, Angelade Souza Corrêa e outros. Tutor: Alfredo Luiz Corrêa. Despacho: "Mando que o tutor Alfredo de Souza Corrêa, nos termos da lei, proceda à prestação de contas da sua administração (artigo 436 do Código Civil)." (28/03/85) Advogado: Dr. Teodomiro Cantuária / Filho.
- 2a. Vara Cível - Interditos. **INTERDIÇÃO.** Paciente: João Barreiros Rosa Filho. Requerente: Arilda da Veiga Rosa. Despacho: "Considerando o parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 22, nomeando, para substituir a Senhora Arilda Veiga Rosa, como curadora do Interdito João Barreiros Rosa Filho, a esposa do mesmo, senhora Nazaré Siqueira Rosa, identificada às fls. 27, devendo ela, no prazo de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso." (28/03/85) Advogado: Dr. Osmar Cyrillo / dos Santos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. **DESPEJO.** Autor: Francisco Nonato de Araújo. Réu: Antonio Américo Ferreira Leitão. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 68, determinando que o Oficial de Justiça José Maria Pereira compareça, de imediato, ao mandado executivo citatório que recebeu a 18 de

outubro de 1984, devolvendo-o, no prazo não / excedente a cinco (5) dias, ao Cartório, para a sua devida juntada aos autos." (28/03/85) / Advogados: Drs. Orlando Antonio Fonseca, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO.** Autor: Adélio Valente Pinto. Réu: Herança de Mimosa Pedran Bechara. // Despacho: "Sobre os documentos de fls. 65/67, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." // (28/03/85) Advogados: Drs. Vinicius Heeketh, Rosa Cristina Gioia Santos, Miguel Brasil Cunha, Aurélio Corrêa do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Comercial Amazônia Ltda. Devedora: Sociedade // Farmacêutica Ltda. Sofama. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá considerar o valor do débito principal (Cr\$ / 337,210) e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária." (28/03/85) Advogado: Dr. Claudionor Vieira.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Altino Augusto do Amaral / Teixeira e Rosângela Maria Quadros Teixeira. Despacho: "Seja formalizada a penhora dos terminais telefônicos n.ºs. 224-3384 e 224-6072,7 para o que determino seja desentranhado dos autos e entregue ao Oficial de Justiça Poulo / Pacheco Gusmão o mandado de fls. 15." (28/03/85) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Cife ma S/A. Devedora: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização de Produtos Agropecuários-Copagro. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28/03/85) Advogado: Dr. Benedito / Nonato Monteiro David.

2a. Vara Cível. **INVENTÁRIO.** Inventariado: Michel / de Mello e Silva. Inventariante: Clelia Ben - tes de Mello e Silva. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, o herdeiro Sérgio Augusto Bentes de Mello e Silva, conforme o disposto nos artigos 224 e 230 do / Código de Processo Civil, e, também, a Fazenda Pública e o Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão proceder, no que for cabível, / como manda o parágrafo 4º do artigo 999 do mes - mo diploma legal já referido neste despacho." (28/03/85) Advogado: Dr. Alvaro Elpidio Viei - ra Amazonas.

2a. Vara Cível - Órfãos. **ARROLAMENTO.** Inventaria - do: Mario Nepomuceno de Souza. Inventariante: Benedita Moura de Souza. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 84, digam, no pra - zo comum de cinco (5) dias, as partes e o re - presentante do Ministério Público. Oficie-se / à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedin - do informações sobre a existência ou não de débito do inventariado ou de seu espólio." // (28/03/85) Advogados: Drs. Isomar Ferreira / de Souza, Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO.** Inventaria - do: Arthur de Moraes Lima. Inventariante: Jo - sina Nogueira Lima. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 49/50, digam, no prazo co - mum de cinco (5) dias, as partes e o represen - tante do Ministério Público." (28/03/85) Adv - gados: Drs. Nathanael Farias Leitão, Evangeli - na Alencar Farah.

Belém-Pa., 28 de março de 1985

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 1985 - 5ª FEIHA
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAKARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PEITÃO DE:- Honorato Alberto Cosenza Nogueira, por seu advogado dr. Alberto Fares Akel, reque- rendo juntada de mandado na ação de rito Sumaria- simo que lhe move o Condomínio de Conjunto Resi- dencial Parklandia.

Proc.nº 501/84 DESPEJO
Aut:- Francisco Wilson Ribeiro
Adv:- Vera Pandolfo Ribeiro
Rau:- João Fraine de Andrade
Adv:- Sinesio Paulo B. Cunha

DESP. SANADOR:- ... Por tais motivos inda defiro a preliminar. Defiro as provas requeridas. Desig- no o dia 27/06/1985, às 9 hrs para a audiência /

de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas, se necessário. P.R.

Proc.nº 199/83 ARROLAMENTO
Inv:- Rafael Luiz Martins Venturiglia
Adv:- Carlos A. M. Noura
Herdi:- Antonieta Venturiglia dos Santos
Adv:- Albertino Santos
Inv:- Luiz Venturiglia

DESP:- Acolho a oposição feita pela descendente herdeira Antonieta Venturiglia dos Santos, quanto a trazer à colação o bem aforado por ela, quando menor, constituído do terreno sito à trav. Hono- rio José dos Santos, n.º 255, ou o equivalente em dinheiro. Não se trata de nenhuma doação ou dote recebido pela descendente-herdeira, por seu pai, mas, de um terreno aforado em seu nome, através de procurador, por ser menor de idade a época, sem ônus para o procurador. Daí porque, acolho a oposição em tela e determino que o referido bem seja excluído do inventário. Intimem-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc.nº 534/84 - Busca e Apreensão
Fiat Financeira S/A-Cred. Fin. Inv.
Carlos Alberto Santa Brígida do Nascimento

Proc.nº 290/84 - Consignação
Conesa-Centro Oeste Norte Nordeste Engenharia S/A
Belcom-Belém Com. & Transp. e Rep. Ltda.

Proc.nº 316/84 - Ex. Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo
Vicente de Paulo Bastos Franco e s/mulher

RECEBIDO

Proc.nº 266/83 - Ordinaria
Sebastião Pena da Fonseca e outros

Albino Ferreira Jorge

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 587/84 - Execução
José de Ribamar Bandeira
Maria Zelia Santos e Silva
OBS:- Entregue ao of: Ferreira

Proc.nº 47/85 - Execução
Eliete da Silva Garcia
Maria Salomé Nagib Matos
OBS:- Entregue ao of: Ferreira

Proc.nº 302/85 - Execução
Frigorífico Castanhal Ltda.
Raimundo José Pereira
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDOS

Proc.nº 107/85 - Execução
Cia. Industrial de Conservas Alimentícias-CICA
M. S. Mota

Proc.nº 116/85 - Despejo
Alirio dos Santos Almeida Gonçalves
José Correa da Silva

PEITÃO INICIAL

Proc.nº 128/85 - Execução
Ioi Brasil S/A
Adv:- Benedito N. M. David
Super Boi Distribuidora Ltda
DESP:- A. Cts. Valor:-Cr\$ 305.032

Proc.nº 129/85 - Execução
Belmodulo-Belém Modulados Ind. Com. Ltda.
Adv:- Ione Arrais
Henrique Bastos
DESP:- A. Cite-se. Valor:-Cr\$258.000

Proc.nº 130/85 - Execução
Higson & Co (Pará) Ltda
Adv:- Ione Arrais
Macar-Madeiras e Materiais de Construção Ltda:
DESP:- A. Cite-se. Valor:-Cr\$922.461

A U D I Ê N C I A

4ª VARA - 9 hs.

Proc.nº 415/84 - Divorcio
Claudete Nazaré Araújo Ribeiro
Heber Pereira Ribeiro
OBS:- Foram ouvidas as testemunhas

Proc.nº 18/85 - Divorcio - às 11 hs.
Lindolfo Carvalho dos Santos
Francisca Cunha dos Santos
OBS:- Foram ouvidas as testemunhas

EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA

REMETIDO

Proc.nº 436/83 - Carta Precatoria
Oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de
Teófilo Otoni-MG para citar Sebastião Garibaldi
Pungirum a req. de Maria Helena Ferreira.

RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª. Vara

Processo nº232.09.79 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A
Adv. Laécio de Almeida Larêdo, Haroldo Guilher -
me Pinheiro da Silva
Executadas: COMPANHIA GERAL DE EXPORTAÇÃO E CO -
MÉRCIO e PARQUET DO PARÁ S/A
Adv. Ubirajara Ferreira e Silva
Credor Habilitado BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Despacho: "Faça-se o abandamento da importância solicitada no ofício de nº0422/85 anexo nos autos às fls.459, e em seguida comunique-se ao juiz Federal da la. vara de Belém, com nossas saudações."

5ª. Vara

Processo nº379.15.84- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: S/A WHITE MARTINS

Adv. Humberto H. de Vasconcelos
Requerida: MARIA IVONE AGUIAR E SILVA
Despacho: "Constatados e formalizados os fatos alegados a fls. retro pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça autorizo o desentranhamento do mandado e o cumprimento da diligencia requerida observando-se rigorosamente a determinação supra e as cautelas legais. I."

5a. Vara
Processo nº 328.02.84 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: ANGELIQUE ARLINDA JOÃO HESE CHARTOUNX
Adv. Roberto Zabluth de Carvalho
Requerido: CHARALAMBOS CONSTANTINOS KERIKOS
Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos julgo improcedente a ação e condeno a A. ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do duplicado que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 27.03.85 a) Albanira Loba to Bemerguy."

5a. Vara
Processo nº 46.02.85 - SEPARAÇÃO P/MÚTUO CONSENTIMENTO
Requerentes: ALEXANDRINO MARQUES e ALDA MACIEL MARQUES - Adv. Pedro Washington da Silva
Despacho: "Em diligencia. Esclarecer a modalidade de vencimentos e vantagens em que incidirá o percentual de 35%. a modalidade de pagamento e

5a. Vara
Processo nº 46.02.85 - Despacho: e vencimento da pensão ajustada e a opção sobre o nome da separanda no prazo legal. I."

7a. Vara
Processo AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS
Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO (FUNAI)
Adv. Raimundo Nonato Soares Holanda, Santiago Sizo Fidalgo Filho
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Despacho: "Baixem os autos à Contadora do Juízo."

7a. Vara
Processo nº 297/02/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: CUSTÓDIO MENDES SIMÕES
Adv. Max D'Oliveira
Requerido: RUBENS RODRIGUES LIMA
Adv. Waldemar P. Vianna
Despacho: "Intime-se o autor a dar prosseguimento na ação, sob pena de extinção, na forma do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1985

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente: AUTO CENTER LTDA-Adv. José A. Brasil
Requerido: MARIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO
Despacho: "Defiro o pedido de fls. 17, devendo ser oficiado com urgencia determinando o bloqueio da conta bancária do devedor e efetuando-se a penhora no dinheiro existente, o necessario para a satisfação do debito principal e acessórios."

EXECUÇÃO
Requerente: BRADESCO S/A-Adv. Carlos A. Souza
Requerido: H.P. COMPOSIÇÕES GRAFICAS LTDA
Despacho: "Cite-se"

SUMARISSIMA
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO APOLLO-Adv. Paulo Lemarão
Requerido: C.C.A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA
Despacho: "Defiro as provas requeridas na inicial. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência, a qual terá designo o dia 28 de maio vindouro, as 10 hs nela podendo contestar e produzir provas. Intime-se o A."

ORDINÁRIA
Requerente: OLEGÁRIO CAMPOS BARBOSA-Adv. Ernelinda Melo Garcia
Requerido: BRADESCO S/A
Despacho: "Defiro o pedido de fls 29. Expeça-se a Carta Precatória citatória."

Requerimento de FERNANDO MANOEL FERNANDES FONSECA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra REINALDO EDYNASCIAMENTO MELO, requerendo a penhora do terminal telefônico e a desativação do mesmo-Adv. João Jurandir Manito
OBS: Recebido em 28/03/85

Requerimento de JOÃO MARCOS DE LIMA ARAÚJO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, requerendo purgação da mora-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto
OBS: Recebido em 27/03/85

Requerimento de AUTO BELÉM LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RUI PEREIRA, requerendo juntada do laudo de avaliação-Adv. Ricardo Ferreira Nunes
OBS: Recebido em 27/03/85

contra o segundo, dizendo que fizeram acordo nos autos-Adv. Pedro Bentes Pinheiro e Fernanda da Silva Gonçalves.

OBS: Recebido em 27/03/85
Juízo da 6a. Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido: NELSON VIEIRA BRANCO
Despacho: "Como requer"

Requerimento de PAULO EUTRÓPIO CARVALHO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação ANULATÓRIA DE ARREMATACÃO que lhe move KENICHIRO MOTOKI, falando sobre o despacho de fls 104-Adv. Davi José dos S. Paes
OBS: Recebido em 27/03/85

Requerimento de ANTONIO DE ALMEIDA MORAES, por seu advogado, na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA que lhe move CARLOS VIEIRA AMAZONAS, falando no processo-Adv. João Batista Marques
OBS: Recebido em 26/03/85

Requerimento de SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEÍCULOS RODVIÁRIOS DE TRACÇÃO ANIMAL DE BELÉM, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra AMIRALDO NOBRE FILHO, requerendo a expedição do mandado de Imissão de Posse-Adv. Miguel Macedo
OBS: Recebido em 27/03/85

Requerimento de COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS, por seu advogado, na Ação de ORDINÁRIA, que move contra LICURGO ROSSY, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Ulysses Coelho de Souza
OBS: Recebido em 26/03/85

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - -Adv. Alfredo Santalices
Sentença: "Homologando a separação do casal"

Requerimento de EDYR DE BRITO ALVES, por seu advogado na ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra GERALDO DA ROSA E SILVA, apresentando memorial-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
OBS: Recebido em 27/03/85

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - -Adv. Arnaldo Neira
Requerido: - - - - -Adv. Haroldo A. Santos
Despacho: "Certifique a data da publicação do despacho de fls 76 e encaminhe-se ao M. Público para a apresentação dos memoriais."

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - -Adv. Raimundo M. Filho
Sentença: "Homologando a separação do casal"

CRISTOVÃO JAMES BARATA
Escrivão -
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO.
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 28/MARÇO/1985
RESENHA Nº 47/85

DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 5534 - ORDIN. DE INDENIZAÇÃO
Requerente: GUILHERME PIMENTEL VALENTE
Advogado: DR. NELSON M. DAS NEVES
Requerido: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIBABAM
Advogado: DR. DOUGLAS DOMINGUES
Despacho: DESIGNO O DIA 01/04/85, AS 10:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

DRA. TEREZINHA FONSECA - 4ª JUIZA SUBSTITUTA
Proc. nº 8012 - EXECUÇÃO
Exequente: NADIR ALVES PINHEIRO

Exeq, digo, Advogado: DR. JERÔNIMO N. SERRÃO
Executado: ALBERTO DUARTE DE ALIVEIRA
Advogado: DR. CHRISTOVAM C. GONÇALVES
Despacho: VISTAS AO REQUERENTE.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 6630 - REINVIDICATÓRIA.
Requerente: ITALA CARVALHO DE SOUZA
Advogado: DR. VINICIUS HESKETH
Requerido: ELISALDA JOHNSON MOREIRA E OUTROS

Advogado: DR. WALDIR OLIVEIRA
Despacho: MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 5

DIAS.

Proc. nº, digo, DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 8140 - ALIMENTOS PROVISIONAIS
Requerente: RAIMUNDA DAS GRAÇAS BARBOSA LEMOS
Advogado: DRA. ELIETE DE SOUZA LOPES
Requerido: EDILSON DE SOUZA LEMOS
Advogado: DR. BERNARDO MORAES
Despacho: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS. 16, PARA

QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I.
Proc. nº 7070 e 7913 - EXECUÇÃO - EMB. DE TERCEIRO - ARRESTO

EEXEQUENTE - MARIA OLIVIA DA SILVA COSTA
Advogado - DR. ADALBERTO G. NETO
Executado - DELPESCA - PRODUT. DE PESCA LTD.
Advogado - HAROLDO A. SANTOS
Embargante - JOÃO LUIZ FILHO
Advogado - DR. HAROLDO A. SANTOS
Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7764 - EXECUÇÃO FORCADA
Exequente - LOBATO & LISBOA LTDA
Advogado - JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA
Executado - MARIA HELENA DOS SANTOS CRUZ
Advogado - DR. FRANCISCO GOMES DA COSTA
Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8207 - REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente - LUIZ GONZAGA D. DE ALIVEIRA
Advogado - DRA. VERA CALANDRINI
Requerido - TELSTAR TURISMO
Advogado - DR. FREDERICO SOUZA DA SILVEIRA
Despacho - PROSSIGA-SE NA AUDIÊNCIA, DESIGNADO ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 14 DE

MAIO DO CORRENTE ANO.
Proc. nº 8294 - ALIMENTOS, DÍGOS, ALIMENTOS
Requerente - MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS
Advogada - DRA. IRACÉLIA DE O. VAZ
Requerido - JOÃO DA MATA BATISTA DOS SANTOS
Advogado -
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS, DO DIA 08 DE MAIO DO

CORRENTE ANO.
Proc. nº 7870 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separanda - DINAIR SILVA DA MOTA
Advogado - DR. JOSÉ ANTONIO COELHO
Separando - ORLANDO ALVARO DA MOTA
Advogado - DR. JOSÉ MRA. PEREIRA DA SILVA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DO

CORRENTE ANO.
Proc. nº 8272 - EXECUÇÃO
Exequente - JOSÉ MARIA COELHO MOITA
Advogado - DRA. MRA. DA GRAÇA SANTIAGO VIDAL
Executado - SALIM SALES ABRAHIM
Advogado - DR. DJALMA FARIAS
Despacho - DESENTANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 18 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. TRATANDO-SE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO SE JAM OS MESMOS AUTUADOS EM APENSOS. APÓS CONCLUSOS.

Proc. nº 6800 - DESPEJO
Requerente - JOSÉ VICENTE DE MIRANDA
Advogado - DR. OTAVIO A. CHASE
Requerido - ITAMAR QUADROS FERREIRA
Advogado - DR. CHRISTOVAM C. GONÇALVES
Despacho - CUMPRASE O JULGADO

Proc. nº 8192 - EXECUÇÃO
Exequente - EMBALA - EMP. DE EMBALAGEM DA AMAZONIA S/A
Advogado - DR. MAURICIO CORDOVI L. DIORSI
Executado - PALMAZON - PALMEIRAS DA AMAZONIA S/A

Advogado -
Despacho - DIGA SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 8222 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente - CIA. REAL DE INVESTIMENTO
Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SA
Requerido - HEVERTON LUIZ DE AGUIAR E OUTRO
Advogado - DR. J. ALMEIDA
Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8268 - MEDIDAS CAUTELARES
Requerente - UNIMOB CARIBE DO BRASIL LTDA
Advogado - DR. ALMERINDO TRINDADE
Requerido - JAIRO GALVÃO DE ALBUQUERQUE E S/ESPOSA
Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7466 - ARROLAMENTO
Arrolante - DERCIO NUNES MELO E OUTROS
Advogado - DR. ANTONIO VAZ DE CASTRO
Arrolado - JOVELINA NUNES MELO
Despacho - VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA A PARTILHA DE FLS. 43/44 DCS BENS

QUE FICARAM PELO FALECIMENTO DE NUNES MELO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. PASSE-SE AO HERDEIRO O FORMAL DE PARTILHA, COM AS CAUTELAS LEGAIS. P.I.

Proc. nº 8075 - DESPEJO
Requerente - MARIA VIOLETA R. FRAGA
Advogado - DR. CARLOS GARCIA
Requerido - FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
Advogado - DR. WILSON U. DA S. MAGALHÃES
Despacho - PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO DA CONTA.

Proc. nº 7729 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Advogado - DR. AUGUSTO R. KLAUTAU DE ARAUJO
 Requerido - ALCYRALVA ARAUJO DE S. SANTOS
 Advogado - DR. ORLANDO FONSECA
 Advogado - DIGA O AUTOR.
 Proc. nº 7686 - NUNCIACÃO DE O. NOVA
 Requerente - ALINA DE AQUINO C. PINTO
 Advogado - A M ESMA
 Advogado - ELIEZER PINHEIRO
 Advogado - DR. FRANCISCO H. DE OLIVEIRA PESSOA
 Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.
 Proc. nº 8317 - EXECUÇÃO
 Exequente - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A
 Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SÁ
 Executado - R. DOURADO ENG. COM. E IND. E OUT.
 Despacho - A AVALIAÇÃO.
 Proc. nº 8069 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente - CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS
 Advogado - DR. ULYSSES C. DE SOUZA
 Requerida - TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DE OLIVEIRA E OUTRA
 Advogada - DRA. ROSEMARY SOUZA DE CASTRO e ARISTOTELES DE D. DE OUTEIRO
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
 Proc. nº 7737 - EXECUÇÃO
 Exequente - SQ AÇUCAR LTDA
 Advogado - DR. ROSOMIRO ARAIS
 Executado - PAULO MARTINS RAMALHO
 Advogado - DR. JOÃO PAULO DE A. COUTO ALVES
 Despacho - CUMPRA-SE O DESP. DE FLS. 37.
 Proc. nº 7746 - ALIMENTOS
 Requerente - ROSA OTILIA DE OLIVEIRA
 Advogado - DR. CARLOS A. F. ARRUDA
 Requerido - WANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Advogado - DR. CARLOS B. FREIRE
 Despacho - PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO DA CONTA, UMA VEZ QUE NÃO SE ENCONTRA PERFEITA.
 Proc. nº 5506 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Requerente - VULCOURO S/A - IND. E COM.
 Advogado - DR. FRANCISCO S. V. DA COSTA
 Requerido - F. ASSIS AGUIAR DIAS
 Advogado - DR. MILTON F. CHAGAS
 Despacho - DIGA SOBRE A CONTA.
 Proc. nº 8035 - 8035, digo, EXECUÇÃO
 Exequente - REGAPAGEM NORTE LTDA
 Advogado - DR. MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 Executado - JOSÉ CARVALHO DE LIMA
 Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS A SEREM PENHORADOS.
 Proc. nº 8363 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Separando - MANOEL CAVALCANTE DA ROCHA NETO
 Advogado - DR. JOSÉ ODALIN SANTOS
 Separanda - ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE ROCHA
 Despacho - CITE-SE, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA ÀS 10 HS DO DIA 07 DE MAIO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS, OBSERVANDO-SE QUE O PRAZO PARA CONTESTAR COMEÇARÁ A FUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA E QUE NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL.
 Proc. nº 8337 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Requerente - SIMPLICIO PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado - DR. ALBERTO F. AKEL
 Requerido - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
 Despacho - OFICIE-SE AO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO, SOLICITANDO OS AUTOS DA SEPARAÇÃO JUDICIAL.
 Proc. nº 8367 - CONSIGNAÇÃO
 Consignante - JUIZ PAULO RANGEL GOMES DA SILVA
 Advogado - DRA. SUZANA CRISTINA D. SILVA
 Consignado - ANTONIO ROMÃO MOREIRA
 Advogado - DRA. SOLANGE M. PRAZÃO DO C. DAN TÁS
 Despacho - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/85 DO EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR DA JUSTIÇA, OS PROCESSOS DEVERÃO SER "DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO" E NÃO ENCAMINHADOS AO JUÍZO DA VARA SUBSEQUENTE. PROCEDA-SE POIS AO SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO.
 Proc. nº 8367 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante - BANAKOBA LTDA
 Advogado - DR. ALCIDES ALCANTARA
 Embargado - BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado - DR. JOSÉ GOMES DE M. SÁ FILHO
 Despacho - SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS, COM VISTAS AO EMBARGADO, PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA, QUERENDO APRESENTAR IMPEÇÃO.
 Proc. nº 8160 - ALIMENTOS
 Requerente - FABIANA M. MANZINI, REP. P/S/MÃE.
 Advogado - DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 Requerido - MAURO MANZINI
 Advogada - DRA. GLÓRIA MAROJA
 Despacho - DIGA O M.P.
 Proc. nº 8359 - DIVÓRCIO
 Divorciandos - ISABEL MONTEIRO DOS SANTOS E FELIPE ITAMAR DOS SANTOS

Advogado - DR. IVAN FURTADO
 Despacho - DIGA O M. P.
 Proc. nº 7654 - EXECUÇÃO
 Exequente - BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado - DR. JOSÉ GOMES DE M. SÁ FILHO
 Executado - CIA. INTERN. DE MAD. TROP. S/A - GIMATRO
 Advogado - DR. PAULO ERICO M. GUEIROS
 Despacho - DESENTRANHE-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 32/SEGS., UMA VEZ QUE TRATA-SE DE AGRAVO. AUTUE-SE EM APARTADO, AIENSOS, SE NO PRAZO, RECEBO O AGRAVO. FOMME-SE O INSTRUMENTO, TRANSLADANDO-SE A DECISÃO AGRAVADA, A CERTIDÃO DE SUA INTIMAÇÃO E AS PEÇAS POR ELES INDICADAS. INTIME-SE O AGRAVADO.
 Proc. nº 8000 - AGRAVO
 Agravante - GIMATRO - CI. INTER. DE MAD. TROP.
 Advogado - DR. PAULO ERICO M. GUEIROS
 Advogado - BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado - DR. JOSÉ GOMES DE M. SÁ FILHO
 Despacho - AO CÁLCULO E INTIME-SE O AGRAVANTE A PREPARAR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO, NA FORMA DO ART. 527 DO CPC.
 Proc. nº 8000 - EMBARGOS
 Embargante - A. S. C. B.
 Advogado - DR. VALDEMAR DA SILVA
 Embargado - JOSÉ DA SILVA MACHADO
 Advogado - DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
 Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO DO FEITO SE O RECURSO FOI INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL. APÓS, VOIEM CONCLUSOS.
 Proc. nº 8186 - DECLARATÓRIA O/C. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerente - GILVAN MENESES DE VASCONCELOS
 Advogado - DR. RAYMUNDO J. OLIVEIRA MACEDO
 Requerido - MABE CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogada - DRA. VERA PANDOLFO RIBEIRO
 Despacho - EM PROVAS.
 Proc. nº 7874 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
 Separanda - DORALY NAZARÉ COSTA AMARO
 Advogado - JOSÉ ANTONIO COELHO
 Separando - EVANDRO CUNHA AMARO
 Advogado - DR. WALDEMAR F. VIANNA
 Proc. nº 8275 - CARTA PRECATÓRIA
 Juízo. Deprete - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAS TANHAL - PARÁ
 Juízo. Deprede - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
 Despacho - DEVOLVA-SE AO J. DEBERCANTE.
 RESENHA DO DIA 28/03/1985
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº /81 AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inv. - Dorothéa Baena de Mello
 Adv. Flávio Maroja, Ademar Kato
 Inv. - Zuleika Cyriaco Baena
 Desp. - Deve o Cartório numerar e rubricar às fls. Diz o art. 126 do Código de Processo Civil, que o Juiz dirigirá o processo, assim desentranhem-se aos autos a petição de fls. Vistas ao apelado.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 4289/85 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req. - Carmen Sivkiva Rodrigues Antunes
 Adv. Ana Lúcia Oliveira de Miranda
 Req. - Roberto de Oliveira
 Desp. - À avaliação.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 3534/81 AÇÃO DE SEPARAÇÃO
 Req. - Emiko Itó
 Adv. Waldemar Teixeira
 Req. - Sakae Itó
 Adv. Assis Filho
 Desp. - Decreto a prisão do devedor Sakae Itó, pelo prazo de dois meses, a ser cumprida no Presídio São José, nesta cidade. Expeça-se o mandado de prisão, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 4245/84 AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inv. - Mª Regis Vargas
 Adv. Yolene Barros

Inv. - João Regis de Souza
 Desp. - Falem os interessados, prosseguindo-se até o cálculo, caso não haja impugnação. Cumpra-se.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 5051/85 AÇÃO DE ALIMENTOS
 Req. - Raimunda Célia Silva de Oliveira
 Adv. Fernando Wanzeler
 Req. - Sebastião Alves Dias
 Desp. - Arbitro os alimentos em quantia equivalente a quinze por cento (15%) do saldo e demais vantagens do duplicado, a partir do mês entrante. Oficie-se afonte pagadora para os devidos fins. Cites-se o devedor, para contestar se quiser no prazo de quinze dias (15) dias. Designo o dia 11 de junho às 10.30hrs, para a conciliação e julgamento, ciente o Rep. do M.P.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 5489/83 AÇÃO CAUTELAR DE VISTO-RIA
 Req. - Pedro Marcos dos Santos
 Adv. Eduardo de Lacerda Marçal
 Req. - Norte Sul, Const. Com. Imob. Ltda
 Desp. - Julgo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a prova pericial. Aguarde-se o pronunciamento dos interessados. Permaneçam em Cartório os autos.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 3117/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD.
 Req. - José de Jesus Contente
 Adv. Antonio Braga
 Req. - Mª das Dores N.S. Contente
 Adv. Antônio Erlindo Braga
 Desp. - Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 4, observand-se o que nela se contém e determina.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 4271/84 AÇÃO DE VISTORIA
 Req. - Cotta Levy
 Adv. Suzana Christina Dias da Silva
 Req. - Climac - Clínica das Mães, Com. e Ser. Ltda
 Desp. - Remarco a vistoria para o dia 15 de abril, às 18.00 hrs.. Cite-se o suplicado que reside à Pedro Álvares Cabral nº 1816, nesta cidade. Desentranhe-se o mandado e adite-se o dia, mes e hora designado, cumprindo-se.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 3249/83 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Req. - Mitsuya Igararashi
 Adv. Amélia Tomicka
 Req. - Arnanado Guedes Pinheiro e outros
 Adv. Melém José Yared Filho
 Desp. - Contados, conclusos.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 AÇÃO DE CASAMENTO
 Req. - Teresinha Barros Sampaio
 Desp. - Fale o Rep. do M.P.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 5044/85 AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inv. - José Pires Franco
 Adv. Evangelina Farah
 Inv. - Milton Rodrigues Amorim
 Desp. - Cites-se os herdeiros de Milton Rodrigues de Amorim.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 4960/85 AÇÃO DE DIVÓRCIO
 Req. - Hércio da Consolação Barbosa Cardoso
 Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
 Req. - Suzette Sales
 Desp. - Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2, ratificado às fls. 5 e decreto o divórcio do casal Hércio da Consolação Barbosa Cardoso e Suzette Sales acima qualificadas, com fundamentos nos arts. 25 e 35 da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se carta da sentença observadas as formalidades legais. Custas da Lei.
 JUÍZO DA 8ª VARA
 Processo nº 3103/83 AÇÃO DE RD. DE AQUISIÇÃO
 Req. - Hilton Rubim de Assis e outros
 Adv. Ademar Kato
 Req. - Herdeiros de Raimundo C. Fonseca

Waldemar Teixeira
 V. CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível
 vel desta Comarca de Belém - PARÁ.

Quarta-feira, 3

Desp. - Julgo-se incompetente para decidir o presente feito e determine que o processo seja encaminhado para o Juizo da 12ª Vara que é o competente para decidir.

JUIZ DA 9ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo nº 3022/83
Req. - Wilton Santos Brito
Adv/ Rosomiro Arraes
Req. - Promade Produtos da Madeira Ltda
Adv/ Milton Nobre

JUIZ DA 9ª VARA AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº /83
Agravoante- Jaime Torga
Adv/ Jayme Bentes
Agravoado- Sebastião de Assunção Leite
Adv/ Flávio Maroja
Desp. - Intime-se para no prazo de trinta dias (30) providenciar a Vistoria, a qual designo o dia 29 de abril às 11 horas devendo fazer depósito da quantia a ser paga ao perito que arbitro em cinco (5) salários referenciais, sujeito a complementação.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 28.03.85
OITAVA VARA

EMBARGOS DE RETENÇÃO
Emb. - Bar Internacional Ltda. (Adv. Ademar Kato).
Emb. - M.S. Passos & Cia Ltda. (Adv. Paulo Ricci).
SENTENÇA: - Trecho final... Concluiu-se pois que não cabem embargos de retenção por benfeitorias quando a matéria não foi questionada no decorrer do processo, embora nada impeça que através de ação própria possa ser pleiteada a indenização. Diante do que se expôs, Rejeito os embargos interpostos, e conde o embargante nas custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor dos embargos. P.I.R. Custas de Lei. Belém, 26.03.85 (a) Cimenie Bernadette de Araújo Pontes.

NONA VARA

EXECUÇÃO
Autora: - Odecam - Máquinas Pesadas Ltda. (Adv. Dr. Ricardo Nunes).
Ré: - ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.
Despacho na petição da autora: - "N.A. Cite-se 28.03.85 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autora: - Guajará Veículos Ltda. (Adv. Lucas Almeida).
Réu: Pedro Siqueira Valente.
Despacho: - Vista ao autor para falar sobre a Certidão do avaliador. 28.03.85 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

DIVÓRCIO
Requerentes: - Luiz Laboissiere e Maria Matil de Martins Laboissiere (Adv. Dra. Madalene Quites)
Despacho: Ao Ministério Público 28.03.85 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa).
Réus: Mitograph Editora Ltda. Carlos Alberoque e Franklin Bacelar Aguiar.
Despacho: Como requer. Oficie-se. Belém, 28 de março de 1985. (a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa).
Réu: Mitograph Editora Ltda. e Franklin Bacelar Aguiar.
Despacho: "Como requer. Oficie-se. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerente: Arlene Peres Marques (Adv. Dr. José Carlos Castro).
Requerido: Antonio Rodrigues Diogo (Adv. Dr. Luis Fernando Paiva).
Despacho: "As partes para apresentação de memoriais. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

CARTA PRECATÓRIA
Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho (RC).
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém (PA).
Despacho: "A Conta após que devolva-se à Comarca de origem. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimos (Adv. Dra. Antonete Machado).
Réu: Regina Purificação Oliveira Campos.
Despacho: "Como requer. expeça-se. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimos (Adv. Dra. Antonete Machado).
Réu: Orlando Vieira de Oliveira.
Despacho: "Baixe-se a conta conforme determinou o despacho de fls. 36. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).
Réu: Maria do Socorro Jastes Pereira.
Despacho: "Considero válida a penhora e condene a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% do valor. A Conta. Belém, 23 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
Autor: Francisco Del Tetto Mendes da Silva (Adv. Dr. Jorge Borba).
Réu: Almir dos Santos Silva.
Despacho: "Designo o dia 10 de abril às 11 horas para purgação de mora, devendo na ocasião serem pagas as custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor. A Conta. Belém, 28 de março de 1985. (a) Carlos Gonçalves".

ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Jandira do Rosário Lima (Adv. Dr. Manoel Pedro da Costa).
Despacho: A Conta, Belém, 28 de março de 1985. (a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Emissoras Rádio Marajóara Ltda (Adv. Dr. Laurênio Rocha).
Réu: Choparia e Restaurantes Xodó.
Despacho: "Cite-se. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

INVENTÁRIO
Inventariante: Natividade Maria Silva Nascimento (Adv. Dr. José Castro).
Inventariada: Maria da Conceição Pinto Martins.
Despacho: "Nomeio inventariante a requerente que deverá prestar compromisso na forma de Lei, após o que prestar as primeiras declarações. Belém, 28 de março de 1985. (a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Requerente: Pedro Paulo Miranda de Araújo (Adv. Dra. Rosa Gioia).
Requerida: Regina Telma Alcântara Zell.
Despacho: "Cite-se e junte-se o processo inicial. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
Requerente: Carlos Cícero Rodrigues Goes (Adv. Dr. Altiberio Coelho da Silva).
Requerida: Sidalgina Soares da Silva.
Despacho: "Cite-se. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dra. Ana Maria Rodrigues).
Ré: A.C. Móveis Ind. e Com. Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 28 de março de 1985 (a) Carlos Gonçalves".

4ª JUIZA SUBSTITUTA
SUMARISSIMA
Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr. Ademar Lima).
Ré: Ercilia Pamplona (Adv. Violante Pamplona Moreira).
Despacho: "Deixo de receber os presentes autos, cumprido o Provimento 002/85, de nossa Corregedoria, datado de 21 do corrente mês, e que os mesmos sejam remetidos ao Cartório competente para nova distribuição. Belém, 27 de março de 1985. (a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 28*03*85

4ª VARA (SUBSTITUTO)

EXECUÇÃO - Proc. nº 353/84
Reque: Condomínio do Edifício Incenso
Adv: Ademar Kato
Execdo: Espólio de Walter Orlando Negrão e outra
Adv: Laurênio Rocha
Desp: Chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho supra, bem como cancelando ofício expedido à Telepara, tendo em conta que o presente processo já estava vinculado à doutora 4ª Juiza substituta, por meio de distribuição de 17-09-84 a qual é competente para julgar o feito. Devolva-se os autos do processo a 4ª Juiza substituta. Belém, 27-03-85. (a) WERTHER BENEDITO COELHO.
Desp: A Conta. 26-03-85. (a) TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 043/85
Reque: Maria Ferreira Trindade
Adv: Pedro Crispino
Rego: Inácio Rodrigues Reis Filho
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Maria Ferreira Trindade e, em consequência decreto o despejo da casa nº 292, da Passagem Alegre, no Bairro do Guamá, a qual se encontra ocupado pelo inquilino Inácio Rodrigues Reis Filho, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a sua desocupação. Condene ainda, o réu, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 27-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 146/82
Reque: Plínio Carlos Roriz Cunha
Adv: Pedro Lima
Rego: Pedro Emídio de Oliveira
Adv: Joselisa Corte Kauffman
Desp: Junte a petição. 27-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 073/85
Reque: Luiz de Gonzaga Monteiro Tavares
Adv: Leonardo Lobato
Rego: Ernani Augusto Andrade Barbary
Desp: Ao cartório para certificar se a ação foi contestada. 27-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 325/84
Reque: Companhia Real de Investimento - C. F. I.
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Rego: Antônio Domingos de Canelas Bastos

Adv: Fernando Wanzeller
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao acolado para se manifestar. 27-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARISSIMA - Proc. nº 211/84
Reque: Emílio José Monteiro Arruda
Adv: José Alfredo da Silva Santana
Rego: Reinaldo de Barauna
Adv: José Acreano Brasil
Desp: Remarco para o dia 23 de abril, às 11 horas. Intimem-se. 27-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 085/85
Reque: Rymo Comércio de Equipamentos e Mat. Fotog.
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Reqda: Hexa Prod. Com. e Audio Visual Ltda
Desp: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. /36. 27-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO RESENHA REFERENTE AO DIA 28-3-85
12º OFÍCIO.

Autos Cíveis de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE. Requerente OTTO CABRAL MENDES. Adv. Fernando da Silva Gonçalves. Requerido JOÃO RODRIGUES PIRES TEIXEIRA. Adv. Aurélio Correa do Carmo. Sentença de conclusão seguinte - Julgo antecipadamente a lide na forma do artº 330, inciso I do CPC e em consequência procedente a ação de dissolução da sociedade "Fazendas São Sebastião Ltda", pelos motivos justos e provados que os autores trouxeram aos autos, em face, de apenas o sócio minoritário, no caso o réu, estar usufruindo da sociedade. Nomeio como liquidante na forma do artº 658, do CPC, anterior, o sócio Duvarilanel Franco Nunes, que deve já assinar o termo competente, dentro de 48 horas, para que possa cumprir as exigências do artº 660, incisos I a VII, do mesmo diploma legal. Condene o réu, no pagamento das custas e despesas e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação isto é, da venda das cotas das três (3) escrituras, corrigidos monetariamente na forma do artº 1º, da Lei nº 6.999, de 8.4.81. Os autores, poderão pedir a prestação de contas do réu, em outro pleito, uma vez que o rito da ação de prestação de contas é especial. Ordeno o desentranhamento do processo de anulação de escrituras, cumulada com obrigação de fazer proposta pelo réu contra os autores, a fim de correr separadamente. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 25 de março de 1985. (a) Raimunda Gomes Juiza....

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante - ELMA NO MONTEIRO DOS SANTOS. Adv. Raimundo Raiol. Embargado - PINHEIRO E SILVA LTDA. Adv. Edson Sarmento Guedes. Despacho. Biga a Embargada; aguardo-me, para manifestar-me sobre o pedido de liminar após a manifestação desta acerca dos documentos anexos aos presentes autos. Belém, 26.3.85. (a) Humberto de Castro.... Autos Cíveis de Embargos do Devedor. Embargante - EMILIO ALFREDO CANAVARRO COELHO. Adv. Raimundo Raiol. Embargado - PINHEIRO & SILVA LTDA. Adv. Edson Sarmento Guedes. Despacho. Chamo o processo a ordem para determinar que o Embargante se manifeste sobre os documentos anexados pelo Embargado as fls. 09/21. Belém, 26.3.85. (a) Humberto de Castro....

AUTOS CÍVEIS PROVIDÊNCIAS. Requerente - ADECON - ASSOCIAÇÃO DO PARAENSE DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Adv. Sérgio Fração do Couto. Sentença de conclusão seguinte - Considerando entretanto que não se pode falhar a defesa da população contra os seus exploradores e que as sociedades congêneras cumpram com suas finalidades constantes dos estatutos, ressalvo atender o pedido formulado pela ADECON, tornando sem efeito a decisão que concedeu exclusividade a APCEP, determinando que seja oficiado ao Cartório de Títulos e Documentos que registre os Estatutos da ADECON para que esta cione em toda sua plenitude, defendendo os interesses da população paraense. Sem custas. Belém, 26.3.85. (a) Humberto de Castro....

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravoante - MARIA RITA FERREIRA CARDOSO. Adv. Carlos Arruda. Agravada - LOTILDE ICALDO SOUZA. Adv. Maria Lúcia Pezariar. Despacho. Subam os presentes autos à Superior Instância. Belém, 27.3.85. (a) HUMBERTO DE CASTRO....

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO. Autora - BRANCA MARIA MIRANDA LOBATO. Adv. Bernardo José Lobato. Réu - USIRAJARA CORDEIRO PINTO. Adv. Nazare Gonçalves dos Santos. Despacho. Ao Contador para o cálculo abatendo-se a importância depositada, conforme pedido de fls. 13. Belém, 26.3.85. (a) HUMBERTO DE CASTRO....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Reque - MOTODIESEL LTDA. Adv. Lenice Fontenele Gomes. Executado - ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Adv. Cristovam Colombo Gonçalves. Despacho. Defiro o pedido retro; expeça-se o competente mandado para que seja lavrado o auto de penhora dos telefones arrolados às fls. 53. Belém, 26.3.85. (a) HUMBERTO DE CASTRO....

AUTOS CÍVEIS DE PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO. Autor - BALDISE ATLANTICA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS. Adv. Milton Nobre. Réu - TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Despacho. Ao cálculo, após entregue-se os autos a autora independente de traslado. Belém, 26.3.85. (a) HUMBERTO DE CASTRO....

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO. Autora - FINANCIADORA BRANDESCO S/A. Adv. Carlos Alberto S. de Souza. Réu - Maria de Fátima Tostes. Despacho. Defiro o pedido retro; cite-se o réu para no prazo de 5 (cinco) dias, entregar o bem alienado; concedo ao Oficial de Justiça, os benefícios do 2º do artº 172 do CPC. Belém, 26.3.85. (a) HUMBERTO DE CASTRO....

0065

pugnado - WILSON REIS ROCHA, Adv. Luiz Orlando Guedes - Sampaio, Despacho AD CALCULO, Belém, 26.3.85. a) HUM - BERTO DE CASTRO...

O EXC. V. V. EDNILTON COSTA SAMPAYO

BELEM, 28 DE MARÇO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA. JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA. ALIMENTOS. Autora: MARIA DO SOCORRO BARROS NASCIMENTO - (Adv. Emérico Leal). Réu: PAULO DA SILVA DIAS - (Adv. Domingos Costa). DESP. Suspendo o processo, até o julgamento da ação de anulação de registro, civil a ser promovida pelo réu, sem afetar o pagamento dos alimentos provisórios. Belém, 20.03.85. Dr. Werther Benedito Coelho.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS. Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS - (Adv. Nazaré Maia). Requerido: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS. DESP. Fixo os alimentos provisórios em cinco valores de referência do salário mínimo regional. Cite-se por carta. Designo o dia 26.09.85, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 19.03.85.

ALIMENTOS. Requerente: LUCIANE MARQUES PIMENTEL - (Adv. Arlete Cunha). Requerido: WALTER MIRANDA RAMOS DOS SANTOS. DESP. Fixo os alimentos provisórios em 30% do soldo e vantagens percebidos pelo réu, deduzidos os descontos necessários. Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante do 1º Comando Aéreo - COMAR - Aeronautica, solicitando - lhe a providência para o envio a este Juízo das informações com referência ao soldo e vantagens percebidos pelo réu; bem como seja efetuado o desconto dos alimentos provisórios em folha de pagamento do réu, pagando os alimentos a mãe da menor de acordo com o pedido. Cite-se. Designo o dia 23.08.85, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 19.03.85.

DIVÓRCIO. Requerentes: MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO e ANTONIA ARAUJO DO NASCIMENTO - (Adv. Joselisa Kauffman e Nazaré Bezerra). DESP. Vista ao Ministério Público. Belém, 22.03.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: DELCIO LOBATO DA COSTA MAUÉS e ANTONIA FERREIRA MAUÉS - (Adv. Arnaldo Meira). DESP. Vista ao Ministério Público. Belém, 22.03.85.

ALIMENTOS. Autor: BRUCE TAVARES SILVA NEPOMUCENO - (Adv. Norma Esteves). Réu: HAROLD SILVA NEPOMUCENO - (Adv. Laurênio Rocha). DESP. Tendo em vista os encargos de família do réu, reajusto o valor dos alimentos provisórios estabelecendo-o em 25% do total do salário, excluída apenas a contribuição previdenciária. Oficie-se à Companhia de Docas do Pará no sentido de efetuar o desconto. Designo o dia 09.08.85, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 22.03.85.

ALIMENTOS. Autora: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CABRAL - (Adv. Marilena Carmona). Réu: RAIMUNDO FERDINANDO FERREIRA CABRAL. DESP. Ao Contador para o cálculo da soma do principal com os juros e correção monetária. Belém, 22.03.85.

ALIMENTOS. Autora: CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA - (Adv. Joselisa Kauffman). Réu: RAIMUNDO GOMES FERREIRA. DESP. Remarco a audiência de conciliação e julgamento para o dia 18.06.85, às 10h30 horas. Belém, 22.03.85.

BUSCA E APREENSÃO. Requerente: TELMA HELENA MORAES ABITBOI - (Adv. Hipólito Garcia). Requerida: MARIA FLORENTINA OLIVEIRA ABITBOI - (Adv. Wilson Magalhães). DESP. Designo o dia 10.05.85, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 25.03.85.

DIVÓRCIO. Autor: GERALDO VIRGÍNIO RIBEIRO - (Adv. João Silva). Réu: BEATRIZ DE OLIVEIRA ROCHA. DESP. Certifique a revelia da suplicada. Após, conclusos. Belém, 25.03.85.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA. AÇÃO POPULAR. Requerente: PAULO LAMARÃO - (Adv. Paulo Lamarão). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - (Adv. Frederico Souza; Odete Almeida; Florinda Gomes; Christovam Colombo). DESP. Tendo em vista as contrarrazões apresentadas pelo requerente às fls. 291 a 294 e os documentos de fls. 425 a 795 dos autos, manifestem-se os interessados, voltando após conclusos para apresentação deste Juízo. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 21.11.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

AÇÃO POPULAR. Requerente: Paulo Lamarão (Adv. Paulo Lamarão). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e OUTROS - (Adv. Frederico Souza; Odete Almeida; Florinda Gomes; Christovam Colombo). DESP. À Sra. Escrivã do feito para juntar ao presente processo, todo e qualquer documento e petições, que se encontram em seu cartório, para darmos prosseguimento ao presente processo, e somente agora tomamos estas pro-

vidências por motivo de acumulo de serviço nesta vara, bem como, as peças em que nos encontramos. Após cumprido o aqui ordenado voltem após conclusos. Belém, 18.03.85.

SUMARÍSSIMA Nº 05/85. Requerente: CANDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES - (Adv. Angela Monteiro). Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Hipólito Garcia). DESP. Digam os interessados. Belém, 26.03.85.

RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1985. CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO. AUT.: JOSÉ AMÉRICO FONSECA. ADV.: TEREZINHA DE JESUS B. PINHEIRO. RÉ.: JOANA D'ARC COSTA FONSECA. DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 18 de junho vindouro, às 10h para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré para comparecer a audiência, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para esse ato processual o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intime-se inclusive o M.P. Em 18.03.85.

COBRANÇA DE AUTOS. AÇÃO.: REDUÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: JOÃO BEATO DE MATEOS. ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS. RÉ.: MARIA JOSÉ LADISLAU. ADV.: SULEIMA H. DANTAS. DESP.: Sim. Expeça-se o competente mandado. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. REQTS.: KELIA ANE ROCHA DO NASCIMENTO e JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO. ADV.: FRANCISCO C. MILÉO. DESP.: Os cônjuges ratificaram em minha presença o desejo de dissolver a sociedade conjugal malogrando a tentativa de reconciliação proposta por este Juízo. Lavre-se o termo respectivo. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARIA ANGELA DE ALMEIDA GRENDA. ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA. RÉ.: RENATO DA CONCEIÇÃO MARGARILDO. DESP.: Cite-se o alimentante para adimplir o débito referente aos meses de junho a dezembro do ano passado, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar o pagamento, em três (03) sob pena de prisão. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: JUCILENE AIRES RAMOS. ADV.: MANOEL T. LOBATO. RÉ.: JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA RAMOS. ADV.: FLÁVIO MAROJA. DESP.: Diga a Autora. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUD. DE CONCUBINATO. REQ.: MARIA DAS GRAÇAS BOTELHO MONTEIRO. ADV.: ROSINEI SILVA.

Vistos etc. Vistos estes autos de justificação em que é justificante MARIA DAS GRAÇAS BOTELHO MONTEIRO visando justificar a relação concubinária havida entre ela e ANTONIO FERREIRA MACHEIROS PRADO, há 13 (treze) anos, advindo dessa união cinco filhos: Ana Lúcia, Esther, Estevão, Bren da e Jonathan Monteiro Prado. Tendo sido observadas as formalidades legais, JULGO por sentença a presente justificação para que produza os seus jurídicos efeitos. Sem custas. Devem os autos ser entregues à justificante decorridas as quarenta e oito horas, independentes de traslado. P.I.R. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO P/ SEP. DE FAZTO. AUT.: ALCINO FERREIRA PINTO. ADV.: NORIA ESTEVES. RÉ.: JOSEFA DA SILVA PINTO. DESP.: Diga o M.P. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA FERREIRA. ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA. RÉ.: IVAN FERREIRA FERREIRA. DESP.: Atenda-se o requerido no item II da petição de fl. 30. Oficie-se. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. REQTS.: RAIMUNDO ESTUANO DA SILVA e DULCINEIA DA SILVA. ADV.: NIZOLAIR FERREIRA RIBEIRO. DESP.: Renovem-se as diligências para 22 de agosto às 10h. Intime-se. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA. REQ.: SANDRA DO SOCORRO DE SOUZA ARAÚJO. ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA. REQ.: LUIZ MARTILIANO DE ARAÚJO. DESP.: Diga o M.P. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA. AUT.: CARLOS CORREIA DA COSTA. ADV.: EPITÁCIO SANTANA. DESP.: Atenda-se a requerido no parecer retro. Cite-se a seguir. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA. AUT.: MARIA JOSÉ BARBOSA GONÇALVES. ADV.: SULEIMA H. DANTAS. RÉ.: JOSÉ FERNANDO GONÇALVES GONÇALVES. ADV.: CLOVIS MALCHER FILHO. DESP.: Diga o M.P. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO. AUT.: CLAUDIONOR BASTOS DOS SANTOS. ADV.: JOSÉ TADEU SALES. RÉ.: FLORENCIA BEZERRA DOS SANTOS. DESP.: Atenda-se o requerido no parecer retro. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS. AUT.: MARIA HELENA PALMIRONA DA SILVA. ADV.: UBIRAJARA F. E SILVA. RÉ.: SÉRGIO TADEU RIBEIRO DE BARROS. DESP.: Expeça-se novo mandado. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL. REQTS.: MARIA SUELY DOS SANTOS GALVÃO e MILTON LOPES GALVÃO. ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO. DESP.: Retornem os autos ao digno representante do M.P. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: FABRICIO DA SILVA GRAÇA CORRÊA, menor repr por sua mãe EDNÉIA DA SILVA GRAÇA. ADV.: EVA DO AMARAL COELHO. RÉ.: LUIZ FERNANDO DAMASO CORRÊA. DESP.: Oficie-se, na forma pedida. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. EXOPTE: EDSON SILVA DOS SANTOS. ADV.: ORLANDO MACIEL RODRIGUES. EXOPTA: AMÉRICA FALCÃO DOS SANTOS. ADV.: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL. SENT.: ... Assim é que, ex vi do art. 311 do Cód. de Processo Civil julgo procedente a exceção oposta, determinando a remessa com os autos ao Juízo da 9ª Vara Cível da Capital. P.I.R. Em 26.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS. AUT.: DAVINA DE FRANÇA A. E SILVA. ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO. RÉ.: NILO ALVES DA SILVA. ADV.: ROSA CRISTINA G. SANTOS. DESP.: Renovem-se as diligências para 22 de agosto vindouro, às 10h. Intime-se. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: ADELINA BARBOSA RIBEIRO DE A. GONÇALVES. ADV.: ADILSON VERÇOSA. RÉ.: CARMITO GONÇALVES. DESP.: Diga a Autora. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. REQ.: RAIMUNDA SILVA SOARES. ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. SAMPAYO. DESP.: Diante da prova documental carreada aos autos e do parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se o competente alvará observadas as cautelas legais. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUTS.: LETÍCIA PESSOA ROCHA e MÁRIO DA CUNHA ROCHA FILHO, menores repr. por sua mãe CRISTINA PESSOA ROCHA. ADV.: CONSUELO R. DE MELO. RÉ.: MÁRIO DA CUNHA ROCHA. ADV.: FRANCISCO NUNES SAIGADO. DESP.: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho retro exarado. Renovem-se as diligências para 26 de agosto vindouro, às 9h. Intime-se. Em 27.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. REQTS.: JOSÉ DE JESUS CHAVES e VERA L. DA COSTA. ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA. DESP.: À R. Diga o M.P. Em 21.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: RAIMUNDA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS. ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS. RÉ.: ANTONIO LOPES DOS SANTOS. DESP.: À R. Cts. a seguir. Em 21.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. REQTS.: MANOEL SOARES DAMASCENO e MARIA HELENA NASCIMENTO DAMASCENO. ADV.: MARIA ARLETE CUNHA. DESP.: À R. Diga o M.P. Em 21.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C. ALIMENTOS:
AUT. : FADIANA OLIVEIRA SILVA, menor repr. por sua mãe ERNAUDA OLIVEIRA SILVA
ADV. : JOSÉ ODALIN
RÉU. : ALDO AUGUSTO MENEZES DA SOUZA
DESP. : A e R. Intime-se o patrono da Autora e juntar ao processo a procuração "ad judicium". Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS. : JOÃO ALBERTO VALENTE DA SILVA e GUARIMINA ENNEIRO DA SILVA
ADV. : LÉLIA ICRAES
DESP. : A e R. Os cônjuges ratificaram o vínculo presença o decaído de dissolver a sociedade conjugal, infrutificando a proposta conciliatória deste juízo. Levra-se o termo respectivo. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO JUDICIAL:
RECT. : IZABEL VARELA DE SOUZA
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP. : A e R. Diga o M.P. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : FRANCISCARINA e FRANCISVALDINA CARATVA DOS SANTOS, menores repr. por sua mãe SANDRA ZETRONIA SARATVA DOS SANTOS
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
RÉU. : FRANCISCO LADIM DOS SANTOS
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : JURACY PALHETA
ADV. : OSÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
RÉ. : MARIA DO CARMO DEBAGADO PALHETA
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS. : DOROTÉIA CORDEIRO SERRÃO e FLÁVIO SERRÃO
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
REQTS. : CLAUDIONOR REIS DA SILVA e MARIA HELOISA CORDOVIL DA SILVA
ADV. : NAZARÉ C. DOS SANTOS
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
AUT. : ALDECY FERREIRA MONTEIRO
ADV. : JOSÉ ODALIN SALTOS
RÉ. : MARTA DO SOCORRO SOARES MONTEIRO
DESP. : A e R. Intime-se o patrono do Autor a carrear aos autos a procuração "ad judicium". Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : LUIZA ELADIA BRAGA DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
RÉU. : BARBOSA FERREIRA DA COSTA
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO:
REQTS. : ANTONIO JOSÉ FERREIRA LOPES e MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA LOPES
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS. : SEVERINO JOSÉ DA SILVA e MARIA ZENATIDE BRITO DA SILVA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS. : JOÃO COSTA DE VILHENA e JOANA LISBOA VILHENA
ADV. : MIGUEL MACEDO
DESP. : Diga o M.P. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:
AUT. : NIGILDA ARAÚJO CORREA
ADV. : FRANCISCO CASTANO NILÃO
RÉU. : RUYVALDO SOUZA CORREA
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:
REQT. : JACIRENE CHAGAS DA FONSECA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
REQD. : DAVINA DAELACIA SALES DE CARVALHO
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : JEANNE VANESSA e CARLE VERENA DA COSTA SANTOS, menores repr. por sua mãe RAELITA MATELOISA DA COSTA
ADV. : FRANCISCO CASTANO NILÃO
RÉU. : CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS
DESP. : A e R. Cts. a seguir. Em 25.03.85.

Executado: NOZ NUNES VIEGAS. (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos).
 Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 27.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 129/82 de TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL CUMULADA C/ SUPRIMENTO JUDICIAL.
Autores: SEVERINO GOMES ARAUJO e SUA MULHER. (Adv. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal).
Réus: ELCIO DANTAS DOS SANTOS, IPASEP e ENEL. (Adv. Paulo Carneiro e ADHERBAL MEIRA MATOS).
Despacho: R.H. À conta. Belém, 27.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 118/83 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE. (APELAÇÃO CÍVEL).
Apelante: DER-PA. (Adv. José Augusto M. Pombo).
Apelado: ABEL BARROS DOS SANTOS. (Adv. Miguel Neves Galvão).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 27 de março de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 403/83 de EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Requerido: ROSILDO NEGRÃO GEMAQUE. (Adv.).
Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 27 de março de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

ACÓRDÃO Nº 10.135
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= A JUSTIÇA PÚBLICA
APELADO= EDGAR NEHI DE SOUZA. (ADV. WILSON MAGALHÃES
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HOMICÍDIO - LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA. DE DECISÃO CONTRÁRIA A PROVA. DOS AUTOS. APELAÇÃO PROVIDA, PARA SUBMETTER O ACRIMINADO A NOVO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI.

Vistos, etc...
 Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal do Juri.

Belém, 26 de fevereiro de 1985.
 DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente
 DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE., 27 de março de 1985.
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10.136
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE=A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO= ANTONIO COSTA. (DR. DAILSON MARINHO NOGUEIRA).
RELATORA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL. CONCESSÃO DO WRIT.

Vistos, etc...
 Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à inanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 10.137
1ª CAMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
APELANTE=MARIA DE NAZARÉ NUNES DE AMORIM. (DR. CELSO ELIAS DE P. COSTA).
APELADOS=RAIMUNDO COELHO DE BARROS E SUA MULHER. (DRA. MARIA ELIZABETE VALE PINTO).
RELATOR= RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= AÇÃO DE SUPRIMENTO DE ASSINATURA- PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO. O PA TO DE NÃO HAVER SIDO OBSERVADO O PRO

Vistos, etc...
 Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto por Maria de Nazaré Nunes de Amorim e rejeitar a Preliminar de Nulidade do Processo arguida pelo doutor Procurador de Justiça por não haver sido dado ao processo o Porcédimento Sumaríssimo. Ainda, unanimemente, acolheram a Preliminar de Cerceamento de Defesa para anular a respeitável sentença apelada devendo a magistrada "a quo" proceder a instrução processual.

Custas na forma da lei.
 Belém, 19 de março de 1985.
 DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidenta
 DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE., 27 de março de 1985.
 Chefe do Serviço de Acórdãos-Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10.138
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPÉ MIRI.
1ª CAMARA CÍVEL
APELANTE=LUIZIA BATISTA DA COSTA. (DR. MANOEL CASTELO BRANCO)
APELADA= DOLORES DUARTE REIS. (DR. MANOEL AFRONSO LOBATO).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= AÇÃO PROSESSÓRIA - NA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EXIGE A LEI PROCESSUAL CIVIL QUE SEJAM APURADOS VÁRIOS ELEMENTOS PARA QUE SE CARACTERIZE O ESBULHO; A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NA ÁREA QUESTIONADA É IMPRESCINDÍVEL, -SOBRE TUDO, QUANDO NÃO CONTESTADA A AÇÃO.- APELAÇÃO PROVIDA.

Vistos, etc...
 Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso de apelação interposto por Luzia Batista da Costa para anular o processo a partir da citação, exclusive, afim de que se proceda a necessária instrução da qual deverá constar a vistória na área questionada.

Custas na forma da lei.
 Belém, 19 de março de 1985.
 DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidenta
 DES. ricardo borges filho-Relator

Diretoria Judiciária do TJE., 27 de março de 1985.
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10.139
1ª CAMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= "BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ". (DR. ORLANDO ANTONIO FONSECA)
APELADOS= RAIMUNDO IVO TORRES SALGUEIRO E IVETTE LÚCIA TORRES DE MELLO. (DR. JAYME LAMARÃO).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE SENTENÇA - NÃO MERECE CENSURA A DECISÃO PROFERIDA DE ACÓRDO COM A LEI E AS PROVAS DOS AUTOS - APELAÇÃO IMPROVIDA.

Vistos, etc...
 Acordam os Desembargadores do 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de apelação interposto pela "Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente" do Pará, confirmando, assim, a decisão apelada.

Custas na forma da lei.
 Belém, 19 de março de 1985.
 DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidenta
 DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE., 27 de março 1985.
 Chefe do Serviço de Acórdãos
 Rosalina Lima Lopes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
 ESCRIVÃ: ANA-MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUÍZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.
 15ª VARA.
 RESENHA DO DIA 28.03.1985.
 CARTÓRIO ANA CASTELO
 Proc. nº 335/84 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

6a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

Todos presentes
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Pedido de habeas-corpus - Impte: A estag. Maria de Nazaré Sampaio Medeiros a favor de Julio Vasconcelos da Silva
- Negaram a ordem, unanimemente
- 2- Idem, idem - Impte: José Silva Ferreira a seu favor
- Negaram a ordem, contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes e Exmo. Des. Orlando Vieira que a concediam. Não votou por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes.
- 3- Idem, idem - Impte: A estag. Regina Ferreira Vaz a favor de Raimundo Guilherme Costa Gomes
- Negaram a ordem, contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes e Exmo. Desembargador Orlando Vieira que a concediam. A partir deste julgamento esteve presente o Exmo. Desembargador Cristo Alves
- 4- Idem, idem - Impte: Ivanete Pacheco a favor de Odilon José da Conceição
- Concederam a ordem, unanimemente
- 5- Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Carlos Alberto Oliveira da Silva
- Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira que a concedia
- 6- Idem, idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Ana Maria Avarés Barbosa
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes, Lassance Cunha e Orlando Vieira que a concediam.

C I V E I S

Procurador: Dr. Antonio Medeiros

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Repte: Antonio Alves de Moura e outros (dr. João Albuquerque Nunes Neto) - Reqda: A Juiza de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Marabá - Relator: Des. Nelson Amorim
- Homologaram a desistência requerida, contra os votos dos Exmos. Drs. Des. Relator e Cristo Alves que julgaram a segurança prejudicada por falta de objeto
- 2- Idem, idem - Repte: Wandemailen Felipe de Toledo Magalhães (adv. Ely da Silva Pinto Gomes) - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da 5a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Adiado pelos motivos expostos pelo Relator
- 3- Idem, idem - Repte: Esmeraldo Gonçalves de Sá e s/mulher e outro (drs. Marcos Afonso Borges e João Marques de Azevedo) - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - 1a. Vara - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Azevedo Neto
- Negaram a segurança, contra os votos dos Exmos. Des. Pojucan Tavares e Lydia Fernandes que a concediam
- 4- Idem, idem - Repte: Construtora Simel Ltda (dra. Carmem Elisabeth Addario) - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da 4a. Vara Cível - Relator: Exma. Sra. Des. Maria Lucia G. Marcos dos Santos
- Preliminarmente, não conheceram do Mandado por incabível na espécie, enquanto os Exmos. Des. Relator, Presidente, Ricardo Borges Filho e Cristo Alves julgavam a impetrante carecedora do direito de ação, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que conhecia a segurança para concedê-la
- 5- Idem, idem - Repte: Construtora Simel Ltda (dr. Antonio Freitas Leite) - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da 4a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello (pub. no D.O. 20.3.)
- Adiado a pedido do Relator
- 6- Idem, idem - Repte: Indústria Madeireira Tapajós Ltda (dr. Washington L. Rodrigues) - Reqda: A Juiza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Altamira e o Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 20.03.85)
- Homologaram a desistência, unanimemente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 28 de março de 1985

Luis Faria
Secretário do TJJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Calistrato Mattos, Relator, exarou às fls. 15 dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente Afonso Alves da Silva e outros e requerido o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Afonso Alves da Silva e outros, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, com sede a Rua João Diogo nº 510, nesta capital; com fundamento no art. 153 § 21 da Constituição Federal e art. 1º e seguintes da Lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951 e legislações pertinentes, impetraram mandado de segurança contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, por ter o referido magistrado realizado leilão público judicial do maquinário existente na Gráfica e Editora Miranda Ltda., por dívida desta com o Banco do Estado do Pará S/A.

Ocorre, que os impetrantes, empregados da Gráfica, comunicaram ao dr. Juiz impetrado, a existência de crédito trabalhista na ordem de CR\$60.000.000,00, em decorrência de reclamação trabalhista por eles formulada na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento (proc. nº 414/85) e como tal, sendo crédito privilegiado pois, sobrepõe-se até, ao crédito tributário, como determina o art. 186 da Lei 5.172 de 25/10/1966. A comunicação ao dr. Juiz impetrado foi feita a tempo de ser cancelada a praça, porém, "data vênica", S.Excia., atendeu a comunicação que lhe fora feita (of. de fls 10) e realizou a praça causando com isso flagrante ferimento ao direito líquido e certo dos impetrantes.

Por tais razões.

Concedo a medida liminar, a fim de que fiquem sustados todos os atos decorrentes da praça realizada em 11 de março corrente, às 11hs., no 3º andar do Palácio da Justiça (fls. 6), inclusive expedição de carta de arrematação dos bens leiloados e sejam reabertas as portas do prédio onde funciona a Gráfica e Editora Miranda Ltda., à Rua 28 de setembro nº 910, nesta capital, a fim de que os impetrantes e demais empregados possam desempenhar seus misteres, até julgamento final do presente "mandamus".

Oficie-se ao Exmo. Sr. Juiz da 15ª Vara Cível desta Comarca, pra que preste as informações de estilo, no prazo estabelecido em lei, após o que seja dada vista ao órgão opinante, para emitir parecer.

Finalmente, voltem estes autos conclusos ao Relator.

Publique-se

Belém, 26 de março de 1985

(a) Des. Calistrato Mattos, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de março de 1985

Luis Faria
Secretário do T. J. E.

4a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 20 de março de 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Ausente: Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello
Procurador: Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello

0068

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira (20)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após realçar a personalidade do ilustre aniversariante como colega e amigo, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo evento, o que foi aprovado com a solidariedade do Chefe do Ministério Público

- 1 - Ofício do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando organização da lista triplíce para preenchimento da vaga de Juiz Substituto da classe de jurista naquele Colegiado, em face da renúncia do bacharel João Roberto Mendes Cavaleiro.
- O Exmo. Sr. Desembargador Steleio Menezes, com a palavra, declara que em Maio de 1984, o Tribunal escolheu uma lista triplíce constituída pelos bachareis Francisco Caetano Mileo, José Guilherme de Campos Ribeiro e Luiz Roberto Meira para preenchimento dessa vaga, porém, somente o primeiro apresentou o seu currículo e preencheu o modelo nº 2, exigido pelo Colégio Superior Tribunal Eleitoral. Assim, para resolver o assunto houve necessidade de novo expediente do T.R.E.
- Após estas explicações e convidar para escrutinadores os Desembargadores Romão Azevedo Neto e Desembargador Steleio Menezes, conferido o número de cédulas com a dos Desembargadores presentes - 13 - foi apurado o seguinte resultado: Bacharel Edilson Silva, 13 votos; Fernando Gonçalves, 6 votos; Paulo Sergio Moraes, 2 votos; Alberto Akel e Joselisa Kauffmann, 1 voto cada; Em branco, 3 votos. Dessa maneira ficou a lista constituída com os nomes dos bachareis FRANCISCO CAETANO MILEO, EDILSON OLIVEIRA SILVA e FERNANDO DA SILVA GONÇALVES, a ser enviada ao TSE
- 2- Ofício do bacharel Raymundo Sergio Souza Filho renunciando a indicação do seu nome para compor a lista triplíce a ser enviada ao Tribunal Superior Eleitoral para preenchimento da vaga de Juiz Substituto no Tribunal Regional Eleitoral.
- Com os mesmos escrutinadores, foi apurado o seguinte resultado: bachareis Vanilson Ferreira Hesketh, 10 votos; Joselisa Kauffman, 2 votos; Ediléa Costa, 1 voto. Indicado o mais votado. Preparar o expediente-
- 3 - Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a eleição de um Juiz Substituto com a vaga do dr. Wilson Marques da Silva.
- Com os mesmos escrutinadores houve o seguinte resultado: Carlos Fernando da Silva Gonçalves, Juiz da 6a. Vara Cível, 8 votos; Werther Benedito Coelho, Juiz da 6a. Vara Penal, 2 votos; Jaime dos Santos Rocha e Ivone Santiago Marinho, Juizes de Direito da 3a. Vara Penal e 2a. Vara Penal, respectivamente, 1 voto cada. Preparar o expediente.
- 4- Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados solicitando a reabertura das inscrições do concurso para preenchimento das serventias judiciárias e extra-judiciais
- Resolveram adiar para aguardar o levantamento determinando ao Juiz Diretor do Fórum, à unanimidade, sendo que os Des. Pojucan Tavares e Nelson Amorim acrescentavam a necessidade do conhecimento das possibilidades financeiras do Tribunal a serem fornecidos pela Secretaria, através da Diretoria respectiva.
- 5- Pedido de Providências - Repte: o bacharel Pedro Dermeval Santiago, Delegado de Polícia (cumprida a diligência)
- Resolveram acolher a questão de ordem levantada pelo Exmo. Desembargador Cristo Alves no sentido de ser ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores, Presidente, Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira.
- 6- Pedido de Férias - Repte: a bacharela Maria de Fátima da Silva Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Colares.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.
- 7- Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Augusto Corrêa - Comarca de Bragança - Reptes: os Pretores, Maria Irys de Brito Batista (Portel), Maria Santana Marques Tavares (Senador José Porfírio), Maria Elvina Gemaque de Lima (Almeirim), Myriam de Belém Mello Rocha (Anajás) e Raimundo Zoroastro Guimarães de Almeida (S. Feliz do Xingú)
- Resolveram, de acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, indicar o critério de antiguidade, o bacharel Raimundo Zoroastro Guimarães de Almeida, à unanimidade, determinando, ainda, que nos próximos pedidos de remoção de Pretor do Interior seja ainda obedecido o mesmo critério, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Lassance Cunha e Orlando Vieira, que se manifestaram de ser o critério seguinte o de merecimento.
- 8- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente refere-se ao recente falecimento da Senhora Cecília Evanovick dos Santos, tia do dr. Genés Freire de Souza, Sub-Secretário do Tribunal, propondo um voto de pesar pelo lutooso fato. O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça, associou-se à proposição que foi aprovada, à unanimidade, devendo ser feita a comunicação à família enlutada.
- 9- Com a palavra, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça propõe a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento da genitora do bacharel Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, o que foi aprovado, devendo ser feita a comunicação à família enlutada.
- 10- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Cristo Alves refere-se ao falecimento do Juiz aposentado Manoel de Lemos, propondo a inserção em ata de um voto de pesar, com a comunicação à família enlutada. Aprovada, com a solidariedade do Chefe do Ministério Público.
- 11- Pedido de Pagamento de Ajuda de Custo - Repte, o bacharel Geraldo José Guimarães de Amorim, Pretor do Termo Judiciário de Prainha.
- Resolveram determinar apenas o pagamento da diferença de vencimentos durante o tempo em que o requerente substituiu o Juiz da Comarca, sendo que os Desembargadores Pojucan Tavares e Lassance Cunha estendiam também o pagamento das despesas com o transporte.
- 12- Pedido de Pagamento de Diárias - Repte, a bacharela Isolina Sales de Lima, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.
- Resolveram deferir em parte, de acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 13- Pedido de Prorrogação de Licença para tratar de pessoa de família - Repte, a bacharela Maria Antonina Athayde do Carmo, Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi
- Deferiram por 90 dias, à unanimidade
- 14- Pedido de Autorização para viajar - Repte, o bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e Diretor do Fórum
- Deferiram, unanimemente
- 15- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim declara que verificando não estar na pauta um expediente que enviou, como Corregedor, à Presidência do Tribunal, no qual comunicava ter sustado ad-referendum a realização do concurso para o cargo de escrivão na Comarca de Monte-Alto, determinado pelo Juiz de Direito, trazia o fato ao conhecimento do Plenário. Tal expediente é assinado pelo dr. Ophir Cavalcante, Presidente da O.A.B. seção do Pará, denunciando a presença na Comissão Examinadora do Concurso de um advogado provisionado, quando na Comarca exercem a provisão advogados inscritos na Ordem, constituindo do aquela inclusão uma irregularidade passível de anulação do concurso.
Após várias considerações, resolveu o Plenário, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor e determinar ao dr. Juiz de Direito da Comarca de Monte-Alto que designe nova Comissão Examinadora incluindo advogado que não seja provisionado.
- 16- O Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira que vem presidindo a Comissão Examinadora do Concurso de Juiz de Direito de Primeira Entrância apresenta o Regulamento do Concurso para a devida aprovação e publicação no Diário Oficial, aprovada à unanimidade.

17- Ainda o Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira agradece à Presidência, aos seus pares e ao Procurador Geral da Justiça a manifestação pelo transcurso do seu aniversário natalício.

JULGAMENTOS

- 1- Conflito Positivo de Competência - Capital - Suscitante: O Juiz da 3ª Vara Cível, suscitado, o Juiz da 12ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares. Julgaram procedente o conflito para julgar competente o Juiz da 12ª Vara Cível, unanimemente.
- 2- Conflito Negativo de Competência - Capital - Suscitante: O Juiz da 13ª Vara Cível, suscitado: O Juiz da 16ª Vara Cível - Relator: Des. Maria Lucia Marcos dos Santos - Julgaram procedente para julgar competente o Juiz da 13ª Vara Cível, unanimemente.
- 3- Reclamação: Recte: o bacharel Leonidas Lopes Bandeira; Reqdo: A Comissão do Concurso para Juiz de Direito - Resolveram encaminhar à Comissão Examinadora, unanimemente. Não votaram, por impedidos, os Desembargadores Lassance Cunha, Ricardo Borges Filho e Maria Lucia Marcos dos Santos.
- 4- Representação- Representante: O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça- Representada: A bacharel Clelia Maia, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - 1ª Vara (sessão secreta) - Adiado, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, em face do adiantado da hora e da complexidade do assunto.
- 5- Mandado de Segurança- Reque: Dario Reis Mascarenhas (dr. Oswaldo Serrão) - Reqdo: O Colégio de Procuradores de Justiça - Relator: O Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - adiado.
- 6- Lista de Antiquidade - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes - Aprovada a lista, unanimemente.
- 7- Recurso Cível - Capital - Recte: Amália Guimarães Ferreira (dr. Armando Cordeiro) Reqdo: O Egrégio Conselho da Magistratura - Relator: O Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves Filho (pub. no D.O. 11.3.85) - Adiado a pedido do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 21 de março de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

7ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de março de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Edgar Lassance Cunha. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Requerido - Marcelino Saliano de Oliveira
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Requerente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Requerido - Caetano Tairovit
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Requerente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, em exercício
Requerido - Luiz Freitas Gonzaga

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 04 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Miguel Rodrigues Carneiro (adv. Miguel Carneiro)
Reqda: A dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Maurício Nascimento Monteiro (adv. Djalma Farias)
Reqda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO PENAL DE BRAGANÇA

Apte: José Raimundo Freire da Silva (adv. José Maria Maia)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador NELSON AMORIM

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 28 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 04 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE NOVA TIMBOTEUA
Agvte: Eliaquim Teixeira de Almeida (adv. Isaltino Nobre)
Agvdo: João Gomes da Cruz (adv. Oswaldo Silva)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, CAPITAL

Agvte: C. Santos Comércio e Representações (adv. Laurênio Rocha)
Agvdo: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. (adv. Carlos M. Nounza)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)
Apdo: Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

- Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à identificação dactiloscópica do paciente. (Publicados no D.O. de 20.03.1985)
- 4 - Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Requerente - A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Requerido - Manoel Assunção Benjamin dos Santos "Babão" (adv. Célio Melo)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido do Desembargador Relator.
 - 5 - Idem, Idem, Idem
Requerente - A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Requerido - Lucelino Paes Leal (adv. Jair Albano Loureiro)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 - 6 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - João Charles de Souza Machado (adv. Joselisa Kauffman)
Requerido - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao recurso para conceder a ordem.
 - 7 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Requerente - Newton da Silva Tabarana (adv. W. Q. Bibas)
Requerido - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- Presidência - Des. Oswaldo Pojucan Tavares

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo da Capital
Agravante - Fiat Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimento (adv. José Antônio Ferreira Cavalcante)
Agravado - João Batista Corrêa de Andrade Filho (adv. Alfredo Lima Santalices)

Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, determinar que se prossiga no feito como de direito. (Publicados no D.O. de 20.03.1985).

- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - João Corrêa Braga (adv. Alirio Franco Daguer)
Agravados - Elisabeth de Souza Braga e outros (adv. Marilene Freitas)

Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao agravo para sustar o inventário até decisão do assunto pelas vias ordinárias.

- 3 - Idem, Idem, Castanhal.
Agravante - Ana Lúcia Oliveira de Miranda (adv. Carmem Suely Costa)
Agravado - O dr. Juiz de Direito da Comarca
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 4 - Idem, Idem, Conceição do Araguaia
Agravante - João Rodrigues dos Reis e outros (adv. José Roberto da Costa Martins)
Agravado - Hospital Nossa Senhora do Rosário (adv. Adhemar Pereira Torres)

Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, por intempestivo.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (PA), 28 de março de 1985

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

Em razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de abril de 1985.

(T. nº 05306, Reg. nº 13.234, Dia: 03.04.85)

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

CITAÇÃO DE CRISTINA APARECIDA PINTO DA SILVA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO E FEITOS DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER que pelo presente edital - com o prazo de vinte dias, fica citada CRISTINA APARECIDA PINTO DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo legal, tomar ciência do pedido de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO feito por José Márcio Corrêa Ayres, brasileiro, separado judicialmente, biólogo, residente e domiciliado nesta capital, mencionado pedido com base no art. 35 da Lei no. 6.515, de 26.12.77, uma vez que, encontrando-se o casal judicialmente separado desde 24.09.80, data da averbação da sentença que homologou a separação, junto ao Registro de Casamento, preenche o requisito do art. 25 da supracitada Lei. - E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não possa alegar ignorância, fica legalmente citada, pelo presente, cliente também de que o feito se processa perante o Juízo da 5ª. Vara, expediente do Cartório do 5o. Ofício CARTÓRIO PEPES - localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, sendo que o presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1985. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Jumentada do Cartório do Quinto (5o.) Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Belém
CAPITAL do Estado do Pará - BRASIL

(T. nº 05307, Reg. nº.... Dia: 03.04.85)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR FINKEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório do protesto de títulos, Rua Manoel de Góes, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: NOÁDIAS SILVA NASCIMENTO-CR-30.000,00(2)/PUREZA MOSCOSO E SILVA-CR-384.300,00/GERGIO FERREIRA JUNIOR-CR-2.646.150,00/RAIMUNDO DE FRANÇA CHAVES - CR-363.750,00/RIDELCHIR BORMA MONTEIRO-CR-216.339,59/SAMUEL GOMES DA CRUZ-CR-244.853,00/HP-ANTONIO DOMIZETE DINIZ - CR-60.033,00/DP-OTAVIO A. TAVARES-CR-386.156,00/HP-FRANCISCO SOUZA FREITAS-CR-100.972,00/HP-LUZIMAT MATIAS ABREU-CR-800.520,00/HP-RAUL BORGES GUERRA-CR-873.493,00/DP-EDUARDO MAIA SILVA-CR-1.587.000,00/CASA NOVA MATERIAIS DE CONST LTDA-CR-1.256.000,00/DP-ANTONIO SAMPALO NETO-CR-700.000,00/LO-DOMINGOS REIS PIUMEIRO-CR-804.192,00/DP-SERÁRIA LIMA LIND COM LTDA-CR-1.880.142,00/DP-JOSÉ FRANCISCO FILHO-CR-4.036.359,00/HP-GILMAR BATISTA DE RESENDE-CR-5.000.000,00/DP-JOSÉ HATANHUEL DE O. MARQUES-CR-9.000.000,00/DP-RESTAURANTE E. P. CAROLINA MELO-CR-1.829.600,00/HP-RAFAEL AUGUSTO COLINO-CR-622.529,00/DP-FABIANO COSTA SUZUKI-CR-10.000.000,00/DP-PANIFIC PARABENSE-CR-473.600,00/HP-ROSALVA MILA DE FIGUEIREDO-CR-627.410,00/DP-ROBERTO RODRIGUES NETO-CR-1.460.000,00/DP-SANTOS BESSA & CIA-CR-2.016.000,00/HP-LUIZ OTAVIO BELARD RUPPEL-CR-336.256,00(3)//HP-ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA-CR-336.256,00(3)/DP-CICERO TAVARES DE SOUZA-CR-120.000,00/DP-JOSÉ FABIANO MELO DA SILVA-CR-71.400,00/DP-INTEG INST TEC LTDA-CR-584.324,00/DP-JOSÉ DE ABREU GUERRA-CR-249.900,00/DP-ZETI COK LTDA-CR-501.450,00/DP-JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-CR-236.276,00(2)/DP-A L SANTOS DE CARVALHO-CR-450.511,00/HP-PLINIO RODRIGUES TEIXEIRA-CR-2.649.800,00-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo da 72 horas, virem pagar ou darem razões.

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BRAGANÇA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Bragança, Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para CITAÇÃO de ITAMAR BARROS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis de nº 119/84 de Execução que move Banco da Amazônia S/A, agência desta cidade, contra o acima referido, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, para cobrança do débito no valor de Cr\$ 105.373.107,20 (CENTO E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), representado pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária - FCR/108830041-0, emitida pelo representado em favor do Credor BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Agência desta praça, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados da primeira publicação deste, pagar a dívida supra mencionada acrescida de juros legais e contratuais, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios do autor e demais cominações de direito ou nomear bens à penhora, conforme despacho deste Juízo: DESPACHO - "Cite-se na forma requerida. Em, 27.02.85. (a) Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes". E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado três (03) vezes pela Imp. Of. do Est. e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos 12 de março de 1985. Eu, Antonio José Pereira, Escrivão, o datilografei. -

Maria Angélica Ribeiro Lopes
Juíza de Direito da 1ª. Vara

(Ext. n) 4248 - Reg. nº 12955 - Dias 25.03 e 03 e 12.04.857

EDITAL ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R.-PA.)

PORTARIA Nº 118 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32 de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
CONSIDERANDO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara do Cível desta Capital nos autos do mandado de segurança impetrado por ABEL BARROS DOS SANTOS contra a Portaria 767, de 29 de dezembro de 1980, da Diretoria Geral deste Departamento, que o demitiu do cargo de Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal Permanente deste Órgão, confirmada pelo Acórdão nº 9955, de 28.XII.1984 do TJE.

RESOLVE:
REINTEGRAR, de acordo com o artigo 53 do Regulamento do Pessoal deste Órgão, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.718, de 02 de agosto de 1976, no cargo de Engenheiro Civil, nível 21, classe "E" do Quadro do Pessoal Permanente, o funcionário ABEL BARROS DOS SANTOS.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de fevereiro de 1985.
Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral
(Ext. nº 4382 - Reg. nº 13.239 - Dia: 03.04.85)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 037/85

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSEIMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 15.03.85.

TELEGRAMA:
Nº 935/85
Assunto : Iris Pedro de Oliveira - Pte. do Getat
Despacho : Vem agradecer ajuda, em nome da equipe do Getat.
Despacho : Arquite-se. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e Diretor do Foro.

OFÍCIO
Nº 400/85
Assunto : Belegacia de Polícia Federal - PA.
Despacho : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 137/83-SR/DFP/PA.
Despacho : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição de Assunto : Ivone Gonçalves Seixas - Advogada.
Despacho : Solicita informações sobre Mariartina Silva Correia.
Despacho : Indefiro. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Assunto : Ruy Carneiro Cunha e outra.
Advogado : Wilson Velasco
Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia, Proc. nº 23.753.
Despacho : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Assunto : Ivoneide Ribeiro Alves de Oliveira e outro.
Advogado : José de Siqueira Rodrigues Filho
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 16.215.
Despacho : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL:
PROCESSO : Nº 13.918
Exeqte. : Fazenda Nacional
Procurador : Almerindo Trindade
Excedo. : Inaço S/A - Indústria, Comércio e Representações
Advogado : Glóvis P. Costa
Despacho : Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 14.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.774
Exeqte. : Fazenda Nacional
Procurador : Almerindo Trindade
Excedo. : Marcossa S/A - Máquinas e Equipamentos
Despacho : Solicite-se a devolução da Carta Procatória a que se reporta a segunda certidão de fl. 13 verso. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.898
Exeqte. : S U D A M
Advogado : Nelson José de Souza
Excedo. : Parquet Paulista da Amazônia S/A
Despacho : Diga a exequente. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.034
Exeqte. : Cons. Reg. de Economia da 9ª Região
Advogado : Francisco Nunes Salgado
Excedo. : Distribuidora de Valores Mobiliários Fininvest S/A.
Despacho : Despachei no processo em apenso. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO:
PROCESSO : Nº 8.689
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Leonam Cruz
Excedo. : Américo Pantoja e outros.
Despacho : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.715
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Leonam Cruz
Excedo. : Expedido Barroso dos Santos e outros
Despacho : Ao Setor Cartorário competente para informar sobre o alegado na petição de fl. 37. Belém, Pa., em 15.03.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.245
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Gilberto Chaves
Excedo. : Carlos Alves de Lima e outros.
Despacho : Sobre o pedido de desistência digam os interessados. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.864
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Leonam Cruz
Excedo. : Antonio Francisco da Silva e outros.
Despacho : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.870
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Leonam Cruz
Excedo. : João Rosendo da Silva e outros.
Despacho : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 12.876
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Leonam Cruz
Excedo. : José Paulo de Almeida e outros.
Despacho : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 15.497
Exeqte. : C O B A L
Advog. : Maria Emília R. de Oliveira
Excedo. : Waldir Fernando Botelho Lisboa
Despacho : Sobre o pedido de desistência, digam os interessados. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.639
Exeqte. : C O B A L
Advog. : Edilson Oliveira e Silva
Excedo. : Iracy Torres Araújo
Despacho : Feita a conta e pagas as respectivas custas processuais, conclusos. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

PROCESSO : Nº 27.028
Embargte. : Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
Advog. : Elizabete Pereira de Lima
Embdo. : Cons. Reg. de Química da 6ª Região
Advog. : Dercyllios R. Noronha.
Despacho : Intime-se o Conselho Regional de Química da 6ª Região, para impugnar os embargos no prazo legal. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.572
Embte. : Marcossa S/A - Máquinas e Equipamentos
Advog. : José Anchieta S. Sobreira e outro.
Embdo. : União Federal
Despacho : Despachei no processo principal. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.591
Embte. : Distribuidora de Valores Mobiliários Fininvest S/A
Advog. : Carlos Alberto Ferro e Silva
Embdo. : Cons. Reg. de Economia da 9ª Região
Advog. : Francisco Nunes Salgado
Despacho : Intime-se o Conselho Regional de Economia da 9ª Região, para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 15.03.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DA SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DE MILTON JOSÉ NUNES FRANGO
ADVOGADO : Dr. Miguel Gonçalves Serra
ASSUNTO : Ve interpor recurso nos autos do Proc. nº 18.551
Despacho : Junte-se esta ao segundo volume, que ora mando formar. Belém, 15.03.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.595 : AÇÃO PENAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Paulo Fernando de Oliveira
Despacho : I - Renovem-se as diligências para o dia 21 de maio de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, sendo certo que o réu já foi citado. II - Intime-se. Belém, 15.03.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.690 : AÇÃO PENAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
RÉUS : JOÃO ALBERTO ARAUJO DOS SANTOS, ALBERTO KEMIL DOS SANTOS JUNIOR e JOSE CARLOS DOS PASSOS.

Despacho : I - Diante do contido na certidão supra, cite-se o denunciado José Carlos dos Passos por Edital com o prazo de 15 dias, devendo o mesmo comparecer para ser interrogado na audiência já designada. II - Intime-se. Belém, 15.03.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.015 : AÇÃO PENAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
RÉUS : JORGE BELICH, WASHINGTON LUIZ REIS MATTEUCCI e PAULO ROBERTO BARROSA.
Despacho : I - Recebo a denúncia. II - Item-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 23 de maio de 1986, T

III - Designo a audiência do dia 23 de maio de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 15.03.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.246 : EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte. : I A P A S
PROCURADOR : Dr. José Alberto Santos
Excedo. : W. P. MAIA
Despacho : Arquite-se. Belém, 15.03.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20013 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
 EXECUTADO : HIPERCOSEBEL LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 22.161 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : RAIMUNDO RUBENS DA COSTA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 22.610 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : PAULO GILBERTO G. PONTE SOUZA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 22.612 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. José Augusto Potiguar
 EXECUTADO : Antonio Nivalou da Costa
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.674 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.108 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. José Augusto Potiguar
 EXECUTADO : PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.142 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS LTDA
 DESPACHO : Arquivo-se. Belém, 15.03.85. a) Aris tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.160 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : CONSTRUTORA SIMEL LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.204 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : VIRGULINO DA SILVA FREITAS
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.234 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Antonio Carlos Soares Figueira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.310 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : LAVANDERIA BEL AIR LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.332 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : MECAN - MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.360 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : ENSERNA - EMPREITEIRA DE SERVIÇOS
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.529 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : FRANCISCO TAVERA ROCHA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.597 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : M. D. MATIAS
 DESPACHO : Arquivo-se. Belém, 15.03.85. a) Aris tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.603 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : HIPERCOSEBEL LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.613 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : ALBENCO ENG E CCM LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.706 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho

EXECUTADO : Olegario Mariano Martins Neto
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.724 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : MARCO HENRIQUE ALVES MOURA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.728 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Jorge de Nazaré Afonso
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.760 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Moacir de Vasconcelos B. Sobrinho
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.732 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : AMÉRICO LANNINO SOARES
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.807 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Embel Ltda
 DESPACHO : Arquivo-se. Belém, 15.03.85. a) Aris tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.827 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Simão Massud Ruffell Junior
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.910 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : São Raimundo Agro Industrial Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.912 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Empresa de Embalagem da Amazonia
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.914 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Zemorreira Agro Industrial Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.918 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : SIPEOT-SISTEMA DE PROPAGANDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.920 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Torrefação e Moagem de Café S.Jorge.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.926 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Luiz Guilhermes Veiga Chaves
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.427 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Maria Neide Matos
 EXECUTADO : Palmeira da Amazonia Ind. Ltda
 DESPACHO : Arquivo-se. Belém, 15.03.85. a) Aris tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.429 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Crenor Santos Aragão
 EXECUTADO : Comil - Comercio de Madeiras Itapoá
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.433 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Crenor Santos Aragão
 EXECUTADO : A. P. de Souza & Cia
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.437 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Crenor Santos Aragão
 EXECUTADO : Ademar Alves Ferreira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.441 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Crenor Santos Aragão
 EXECUTADO : G. Puno de Souza
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.443 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Crenor Santos Aragão
 EXECUTADO : Estância Moderna Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.447 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Crenor Santos Aragão
 EXECUTADO : Estância Mangabeira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.451 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Crenor Santos Aragão
 EXECUTADO : Estância Moderna Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.930 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Maria de Lourdes Veira Almeida
 DESPACHO : Arquivo-se. Belém, 15.03.85. a) Aris tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.946m : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Edilson Paiva de Abreu
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.950 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : José Gonçalves Fonseca
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.954 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. José Augusto Potiguar
 EXECUTADO : Gaipara-Agro Industrial S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.162 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 EXECUTADO : Bazar das Canetas Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.279 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : São Bernardo Madeiras S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.283 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Rodolpho Chermont Junior
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.285 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : União Federal
 PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
 EXECUTADO : Waldir Flock da Silva
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.385 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADOR : Dr. João Wilkens Furtado
 EXECUTADO : R. R. Aguilera Ltda
 DESPACHO : Arquivo-se. Belém, 15.03.85. a) Aris tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.389 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADOR : Dr. João Wilkens Furtado
 EXECUTADO : Farra Vasconcelos
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.393 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 EXECUTADO : Furtado Comercio Industria Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.407 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADOR : Dr. João Wilkens Furtado
 EXECUTADO : R. R. Aguilera Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.413 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADOR : Dr. João Wilkens Furtado
 EXECUTADO : Sul Norte Agroindustrial Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.415 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Dra. Maria Neide Matos
 EXECUTADO : Comercio de Madeiras Itapuã Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.419 : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : I B D F
 PROCURADORA : Maria Neide Matos
 EXECUTADO : Dinamo Companhia Dist. Empor. Expor
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.425 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : I B D F
 Procuradora : Dr. Maria Neide Matos
 Executado : Jeana Comercio de Madeiras Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.351 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 Procuradora : Dra. Amélia Oliveira
 Executado : Waldir Dias de Oliveira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.359 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 Procuradora : Dra. Maria Amélia Oliveira
 Executado : Maria Fernando Gonçalves Tavares
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.851 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 Procuradora : Dra. Amélia Oliveira
 Executado : L. B. Camarinha Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.863 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 Procuradora : Dra. Amélia Oliveira
 Executado : Farmácia Droganova Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.295 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
 Procuradora : Dra. Maria de Lourdes Costa
 Executado : Mathilde Maria de Oliveira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.303 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
 Procuradora : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 Executado : Ana ecilia do armo
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.313 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
 Procuradora : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 Executado : Só Frangos
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.377 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
 Procuradora : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 Executado : Oxyaldo Nery
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO PUBLICADOS PELO TRT NA SESSÃO DO DIA 25.03.85

Ac. nº 309/85. Proc. TRT RO 96/85. 2a. JCJ de Belém.
 Relator: Horácio Barros. Recorrente: Veridiano Prognônio de Freitas (Drs. Paula Frassinetti Silva e Marici Pereira).
 Recorrido: Bertillon Ltda (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA : Não havendo acordo escrito para compensação das horas extras trabalhadas, estas são devidas com o percentual fixado em 25%.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela relativa à diferença de horas extras e seus consectários, conforme a fundamentação. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 310/85. Proc. TRT RO 117/85. JCJ de Santa Rém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: João Quirino de Fonseca (Dr. Raimundo Nonato Braga). Recorrido: José Lucivaldo Pereira Figueiredo (Dra. Maria Dolores de Sena Cajado).

EMENTA : Considera-se perfeita a notificação inicial feita em registro postal e entregue no endereço correto do reclamado.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em vício de citação inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 311/85. Proc. TRT RO 94/85. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Raimundo Riso Dias de Araújo (Dr. Alvaro Alfidio Vieira Amazonas). Recorrido: D.F. Bastos & Cia Ltda. (Dr. Altamar Paes).

EMENTA : Quem trabalha em serviço externo sem fiscalização quanto ao controle de horário, não pode fazer jus a horas extras.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 312/85. Proc. TRT RO 40/85. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Paulo Rodrigues de Sena (Dr. Manuel Figueiredo Neto) Recorrido: Com pap - Cia Paraense de Refrigerantes (Dr. Ricardo Chamé).

EMENTA : Quem trabalha em serviço externo, sem fiscalização quanto ao controle de horário, não pode fazer jus a horas extras.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 313/85. Proc. TRT RO 136/85. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Semíramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Brumasa - Madeiras S/A (Dr. Adalberto Maia Vilar) Recorrido: Margarets Cardoso Pimentel (Dr. Benedito da Costa Braga).

EMENTA : Luta corporal no recinto de trabalho. Excludente da legítima defesa.

Provado, por declarações de testemunha da empresa, que a reclamante apenas se defendeu, sem exageros, da agressão sofrida por outra colega de trabalho, não se tem como configurada a justa causa para dispensa.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 314/85. Proc. TRT ED 203/85. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Raimundo Barbosa da Costa). Embargado: Acórdão nº 152/85 prolatado nos autos do Processo TRT RO 1578/84, no qual o embargante é parte contra o Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancário no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

EMENTA : Embargos que se rejeita por não conter a decisão embargada a comissão apontada.

DECISÃO : Unanimemente conheceram dos embargos e, sem divergência, rejeitaram-os, por falta de amparo legal.

Ac. nº 315/85. Proc. TRT AI 113/85. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Semíramis Arnaud Ferreira. Agravante: Luiz Ferreira da Silva (Dra. Maria Dolores de Sena Cajado). Agravado: Alcan - Alumínio do Brasil S/A (Drs. Antonio César de Oliveira e José Achilles Lima).

EMENTA : Condenado ao pagamento de custas, o agravante, para o preparo do ordinário interposto, deveria depositar o valor equivalente ou pedir a isenção no prazo da lei. Não o fazendo, correto o despacho que trançou o apelo por deserção.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela agravada por falta de preparo do agravo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para manter a decisão agravada.

Ac. nº 316/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 43/85. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Município de Santo Antônio de Tauá (Dr. Wilson Sousa). Recorrido-Reclamante: Maria de Nazaré Marçal Tenório.

EMENTA : Exclui-se a dobra salarial, quando a diferença de salário foi objeto de controvérsia.

DECISÃO : Unanimemente não conheceram do recurso voluntário porque intempestivo, conhecendo do recurso necessário; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a dobra de diferença salarial, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 317/85. Proc. TRT AP 82/85. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Elesbão de Castro Ewerton (Dr. Ary Jansen Branco). Agravado: Rosildo Serrão Ribeiro (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA : A confissão ficta pode ser infirmada por prova em contrário.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do agravo, mandando desentranhar o documento de fls. 39 porque juntado a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para manter o despacho agravado; mandando riscar as expressões assinadas às fls 37 e 36, por ofensivas à dignidade da Justiça.

Ac. nº 318/85. Proc. TRT RO 42/85. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: G.S. Eletricidade Ltda. (Dr. Paulo Alberto Santos). Recorrido: Agostinho Gouveia Batista (Dr. Antônio Cabral de Castro).

EMENTA : Se a reclamada, na contestação, reconhecendo o fato constitutivo, alegar outro que lhe entrave ao efeito, deverá provar o alegado.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 25 de março de 1985.

Helena Sarciter Rocha
 HELENA PAREDES CUMI
 Diretora do Serviço de Acórdãos e
 Jurisprudência

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
 CCC-nº 04789665/0001-87-

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/85- O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, baixar a seguinte instrução normativa para efeito de disciplina da frequência dos funcionários desta Corte:

01 - O expediente do Conselho será cumprido no horário das 07:30 às 13:30 hs.; 02 - O registro da frequência será efetuado através da marcação de cartão de ponto, obrigatória para todos os funcionários, excetuados, apenas, o chefe de Gabinete, Secretário Geral, os Diretores dos Departamentos de Controle Externo e Administrativo, os Auditores e o pessoal lotado no Gabinete dos Conselheiros, não incluindo nesta exceção os servidores do Gabinete do Conselheiro Presidente; 03 - O cartão de ponto será marcado até às 07:30 hs. e a partir das 13:30 hs; 04 - Para a marcação do cartão de ponto o servidor dirigirá-se ao funcionário para isso designado que lhe repassará o respectivo cartão, recolhendo-o após haver sido marcado; 05 - Os servidores que marcarem o ponto de entrada no horário compreendido entre 07:31 hs e 07:45 hs. sofrerão descontos em seus vencimentos, proporcionalmente ao tempo de atraso; 06 - As 07:45 hs, será encerrada a marcação de cartão de ponto; 07 - A apuração da frequência dos funcionários será efetuada no dia 15 de cada mês para efeito de confecção da folha de pagamento; 08 - Fica

terminantemente proibida a saída de funcionários, durante o horário do expediente para tratar de assuntos de ordem particular; 09 - A saída de funcionários a serviço, será expressamente autorizada em documento próprio, pelo Diretor do Departamento no qual foi lotado ou pelo Chefe de Gabinete - gabinete dos Conselheiros, será expressamente autorizada por estes; 11 - A autorização de saída será expedida em duas vias uma das quais será entregue ao funcionário de signado para tal, devendo a outra ser arquivada no Departamento ou Gabinete do Conselheiro no qual o funcionário estiver lotado; 12 - No período compreendido entre 15 e 20 de cada mês, as autorizações de saída concedidas na quinzena de cada mês, serão remetidas ao Gabinete do Conselheiro Presidente; 13 - A Presidência do Conselho recomenda expressamente aos funcionários dispensados da marcação do cartão de ponto que obedecem, também o horário normal de trabalho do Conselho; 14 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de abril do corrente ano. Belém, 26 de março de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA - Presidente.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Ronald Reis Ferreira, ex-prefeito municipal de Abaetetuba, de que no dia 09 de março do corrente ano, às 9:30 horas, na Tv. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00378, referente à prestação de contas daquela prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 01 de abril de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a EZEQUIAS MUNES DA SILVA MONTEIRO, prefeito municipal de Portel, de que no dia 04 de abril do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 01463/84, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Portel, exercício financeiro de 1983.

Belém, 01 de abril de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 00415

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de março de 1985,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

A função de Editor do "Informativo CCM" será privativa de jornalista profissional, funcionário do Conselho, do quadro de provimento efetivo ou em comissão, ou ainda colocado à disposição do Conselho por órgão federal, estadual ou municipal, garantindo-se ao servidor designado para exercê-lo a gratificação mensal equivalente ao valor a que fizer jus, a título de vencimento, o assessor de nível médio CM-1-06, desta Corte, não podendo ser dada ao funcionário designado outros cometimentos que não sejam ligados ao próprio Informativo; à imprensa e à divulgação, por qualquer meio, das atividades e interesses do CCM.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LEONARDO RIODELANE
 Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAURELINO PINHO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expediente Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 219
 (Processo nº 00517/83)

Interessado: AURINO BARBOSA VULÇÃO
 Responsável pelo SMER de Bagre
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Aurino Barbosa Vulção, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), de Bagre, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do sr. Aurino Barbosa Vulção, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao pagamento da importância de R\$ 890.127,61 (oitocentos e noventa mil, cento e vinte e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), passando em saldo para o exercício de 1983 de R\$ 270.277,51 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1984.

Conselheiro EDMUNDO MACIELLO
 Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
 Relator

Conselheiro LEONARDO RIODELANE
 Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
 Conselheiro LAURELINO PINHO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elizabeth Maciel da Silva

ACÓRDÃO Nº 220
(Processo nº 01350/83)

Interessado: NELSON COELHO DE SOUZA
Responsável pelo SMER de Itupiranga
Relator : Conselheiro Lorival Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Nelson Coelho de Souza, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), de Itupiranga, referente ao exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do sr. Nelson Coelho de Souza, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao emprego da importância de Cr\$1.258.623,70 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e setenta centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 8.623,70 (oito mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e setenta centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Exedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 221
(Processo nº 01424/83)
2º Julgamento

Interessado: PAULO BATISTA DA SILVA
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0630/84-PMB, de 16.08.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Paulo Batista da Silva (ET/00679), no cargo de Auxiliar Operacional de Máquinas Pesadas, código AARTP-081.4, da AAI, lotado na Agência Distrital de Icoaraci.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, converter o julgamento em diligência à Procuradoria para que esta se manifeste sobre a contagem do tempo de serviço do interessado, a inclusão das gratificações de insalubridade e produtividade e sobre a arguição de inconstitucionalidade do Decreto nº 284/77, por parte do Ministério Público.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Exedito Leal Ribeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **Hermínio Calvino Filho**

Ata da 7ª reunião Ordinária, 10. período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 13 de março de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez

Aos treze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Primeiro Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes, que protestou contra o Projeto do Senador Siqueira Campos, de Goiás, que cria novo Estado na Região do Tocantins, onde implicaria no desmembramento da Região Sul do Estado do Pará, finalizando o apoio dos parlamentares ao requerimento de sua autoria. Em seguida o referido Projeto foi discutido pelo Deputado Ronaldo Passarinho, manifestando também o seu protesto ao Projeto do Senador Siqueira Campos, leu atentado à integridade do nosso Estado, como também a intenção do Ministro Aureliano Chaves em dar a direção da Eletrobrás, para o que apelou ao Deputado Celso Sampaio e às demais lideranças, solicitando junto ao Ministro, a direção e sede da referida Empresa para o Estado do Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a tribuna o Deputado Eloy Santos, demonstrando o seu descontentamento ao dar conhecimento ao comportamento do Banco do Estado do Pará, agência do Edifício "Dias Paes", quando afixou a relação de funcionários com seus respectivos vencimentos, nos quais daquela agência; atitude que tenta denegrir a imagem deste Poder perante a opinião pública, além de que incorre na quebra de sigilo bancário. Finalizou, solicitando providências por parte da Presidência da Casa. Em seguida o Senhor Presidente falou das medidas tomadas junto ao Banco, para a solução do problema. Debatu com o orador através de aparte o Deputado Ronaldo Passarinho. O Senhor Deputado Fausto Fernandez assumiu a tribuna para rebater as acusações que foram dirigidas aos cinco parlamentares dissidentes do P.D.S., entre eles a pessoa do orador, por uma carta encaminhada ao Ministro Jarbas Passarinho, publicada em um jornal da Capital, a qual fez comparações ofensivas aos dissidentes pedestristas, e, disse ainda dos motivos que o levaram a sair do referido Partido, fazendo algumas críticas ao mesmo, recebendo o endosso do Deputado Aldebaro Klautau, em aparte. O Deputado Paulo Ramalho solicitou aparte, para fazer algumas colocações sobre o assunto. Por cessar o direito do Deputado Eloy Santos a tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, dizendo não se justificar a sua saída, assumiu a tribuna o Deputado Fausto Fernandez e Aldebaro Klautau, por vir o mesmo mantendo um comportamento respeitoso e não agressivo com os dissidentes pedestristas. Manifestaram-se através de apartes os Deputados Eloy Santos, Guaracy Silveira e Paulo Ramalho. Passando à PRIMEIRA PARTE DO GRANDE EXPEDIENTE, foram aprovadas as Atas da segunda Reunião Solene e sexta Reunião Ordinária. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados Paulo Liboa e Antônio Pereira, de quatro e trinta dias respectivamente, para tratamento de saúde. Na condição de líder eventual do PDS, ocupou a tribuna o Deputado Eloy Santos, procedendo a leitura de uma carta do senhor Manoel Irineu Palheta, eleito do Ramal Quatro Bocas, no Município de Tomé-Açu, que critica a atitude dos cinco

Deputados dissidentes do PDS e que cobra o comportamento coerente dos políticos de hoje, principalmente o respeito ao povo que outorgou seus respectivos mandatos. Prosseguiu o orador, fazendo o registro do natalício do Deputado Carlos Estácio que transcorreu no dia de hoje, e fez comentários sobre as perspectivas do governo do futuro Presidente Tancredo Neves, dizendo ainda do pronunciamento que fará sobre os decretos que ocorrerem no Departamento de Estradas de Rodagem. O Deputado Ronaldo Passarinho, líder do P.D.S., solicitou a palavra para dar conhecimento da solicitação feita pela liderança do P.M.D.B. às demais lideranças, para que seja suspensa a presente Reunião, dando oportunidade aos mesmos de recepcionarem no aeroporto, o Governador Jader Barbalho e o futuro Ministro dos Assuntos Fundiários, Doutor Nelson Ribeiro, o que foi aprovado à unanimidade pelo Plenário. Em seguida o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora Regimental, encerrando a presente sessão às dezesseis horas e trinta minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Almeida Corrêa, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Celso Sampaio, Elydyr Nogueira, Gabriel Gusreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Marluadir Santos, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Maria de Nazaré, José Guilherme, Paulo Fontelles, Almir Lima, Aziz Mutran, César Franco, Edson Matoso, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra e José Alfredo. Licenciados os Deputados: Aldo Almeida, Luís Maria, Paulo Roberto, Antônio Pereira, Milton Peres e Paulo Liboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em treze de março de mil novecentos e oitenta e cinco. LIDA EM 18 de março de 1985.

Presidente: Deputado HERMÍNIO CALVINO
1º Secretário: Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Deputado ITAMAR FRANCEZ

(G. Reg. n. 8778)

Ata da 8ª Reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 14 de março de 1985.

Presidente: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário: Sr. Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário: Sr. Deputado PAULO FONTELLES

Aos quatorze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor 1º Secretário, Deputado Aldebaro Klautau, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor 2º Secretário, Deputado Itamar Francez, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente. Assumiu a Presidência o Deputado Itamar Francez, consumiu a Presidência ao Deputado Aldebaro Klautau, que falou sobre sua eleição para a 1ª Secretaria desta Casa, dizendo que está pronto a defender o direito deste Poder, em trabalho conjunto com os funcionários; Concluiu mostrando suas metas de trabalho a frente da 1ª Secretaria deste Poder. Reassumiu a Presidência o Deputado Aldebaro Klautau, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, referindo-se à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Breves e criticou a atitude do Prefeito daquele Município ao tentar subornar um Vereador que é dissidente do PMDB. Manifestou-se ainda contrário a violência praticada por elementos da Sesur aos vendedores ambulantes. Finalizou apelando à Presidência deste Poder, no sentido de que dê melhores condições de trabalho, aos jornalistas credenciados nesta Casa. Passando ao Grande Expediente. Assumiu a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, justificando e encaminhando à Mesa requerimento de apelo ao Governador do Estado e ao Ministro dos Transportes, a fim de que tomem as medidas necessárias, para estabelecer as condições de trafegabilidade nas estradas que ligam Marabá aos demais Municípios vizinhos. Prosseguiu apelando ao Governador do Estado que coloque um Trator no Quilometro 40 da PA-70. Finalizando, parabenizou-se com a escolha do Dr. Nelson Ribeiro para Ministro de Assuntos Fundiários. Debatu com o orador o Deputado Eloy Santos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Edson Matoso, saudando o Professor Nelson Ribeiro, dizendo que o mesmo dará continuidade da presença do Pará, nos Ministérios; Prosseguiu fazendo comentários sobre a posse do Dr. Tancredo Neves, na Presidência da República e da esperança do povo brasileiro na Nova República. Citou alguns fatos que já se refletem na Nova República ou que estão sendo praticados, no sentido de desmoralizar os últimos dias do Governo do Presidente Figueiredo e o problema dos estudantes das Faculdades Integradas "Colégio Moderno", que estão impedidos de continuarem seus estudos por não terem se matriculado durante o prazo estipulado pela Direção. Redução do Piso Salarial da Classe dos Rodoviários, a luta das Micros-Empresas. A violência policial, dizendo que o que ocorreu na Presidente Vargas é característica de um Governo Ditatorial. A opressão e ameaças a pequenos funcionários e a Vereadores, por parte dos próprios Prefeitos do PMDB; Concluiu o orador dizendo que nada tem com a vida particular de nenhum dos senhores Deputados e que continuará desenvolvendo seu papel. Debatu com o orador o Deputado Paulo Fontelles. Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente e não havendo número para passar a 1ª Parte da Ordem do Dia. O Sr. Presidente convocou os senhores Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora Regimental e informou que amanhã será ponto facultativo nesta Assembleia, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Celso Sampaio, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, Mário Chermont, Marluadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Cesar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Aldo Almeida, Luís Maria, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Milton Peres e Paulo Liboa. AUSENTES os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Edson Batista, Elydyr Nogueira, Antônio Pereira, Edson Batista, Maria de Nazaré, Romero Ximenes, Almir Lima, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa: Plenário "Newton Miranda", em 14 de março de 1985. Lida em 18 de março de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez
(G. Reg. n. 8778)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Sebastião Santos de Santana**

0073

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal, de que no dia 11 de abril de 1985, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 59.726, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, relativa ao Convênio nº 043/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de abril de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10.612

(Processo nº 61.470)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Excmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Havendo sido firmado o Convênio em dezembro de 1984 e só remetido ao Tribunal em janeiro de 1985, somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 61.470 que condensa o Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para atender ao projeto da Construção parcial de uma Quadra Polivalente na Escola Albertina Barreiros, na sede do referido Município da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Excmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcritos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.613

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1985.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Excmo. Sr. Presidente, constante de Ata nº 2.796, desta data.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a transferir para a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, dois veículos: uma Brasília, chapa 0434, ano 1980, chassis nº 5N69EHB-119830 e um Chevrolet Opala, chapa 008, ano 1977, chassis nº 5N69EHB-176621, dando a respectiva baixa no patrimônio deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

RESOLUÇÃO Nº 10.614

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1985.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Excmo. Sr. Presidente, constante de Ata nº 2.796, desta data.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a transferir para o MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao Tribunal de Contas, um Veículo Chevrolet Opala, ano 1978, placa 0400, chassis nº 5N69EHB-119830, dando a respectiva baixa no patrimônio deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

RESOLUÇÃO Nº 10.815

(Processos nºs. 61.553, 61.554, 61.455, 61.454, 61.141, 61.402, 61.472, 61.399, 61.459 e 61.566).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de fevereiro de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.553 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma XEROX DO BRASIL S/A, para locação de duas (02) cópiadoras "XEROX" modelos 3.100 e 3.107 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 61.554 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA., destinado aos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva de peças nas máquinas deste Tribunal - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.455 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., para construção Rede Drenagem de Água Pluviais, nessa Secretaria - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.454 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MASTER-ENGENHARIA LTDA., para construção da Delegacia Distrital em Rurópolis (Aveiro) - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.141 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma EGO-ENGENHARIA LTDA., destinado a pavimentação da área de estacionamento do Monumento da Cabanagem, nesta cidade - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.402 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA SARÉ LTDA., para construção de uma Escola Estadual módulo 8.1 em Nova Marabá-Pará - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.472 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MASTER-ENGENHARIA LTDA., para conclusão da construção da Delegacia Distrital em Brasília Legal (Aveiro) - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.399 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma BRAZ-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., destinada a construção da unidade técnica de habilitação profissional para atendimento ao excepcional - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.459 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CAEL-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., para construção de uma Escola módulo 6.0, em Portel, neste Estado - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.566 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA, destinado a prestar aos dependentes dos Servidores deste Órgão os serviços de Pediatria - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.616

(Processo nº 60.903)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO-Relatora, nos seguintes termos:

Referem-se os autos ao pedido de cadastro ao contrato nº 71/84, celebrado entre a COSANPA e a firma LEME ENGENHARIA S/A, para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projetos Básico e Executivo para o sistema de abastecimento de água potável na cidade de Jacundá/PA.

O parecer da D-7 é do seguinte teor (fls.22)

"O presente processo traz o Contrato nº 71/84, firmado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA e a firma LEME ENGENHARIA S/A., como CONTRATADA, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos Básico e Executivo, para o Sistema de Abastecimento de Água Potável na cidade de Jacundá-Pa., no prazo de 160 (cento e sessenta) dias pelo valor total de Cr\$ 149.000.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

A cláusula 14 (fls.4) do instrumento em análise faz referência ao art. 2º, § 2º, "d" do Decreto-Lei nº 7 de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado, desobrigando de licitação.

Estendendo o nosso exame aos demais documentos integrantes deste processo, deparamo-nos com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da COSANPA (fls. 18), onde enfatiza a dispensa de licitação com base no diploma acima mencionado, sob o aspecto da notória especialização da CONTRATADA, por já ter esta do prova à COSANPA, de sua notoriedade devido estar executando outros serviços no seu Projeto da Grande Belém.

Nessa particularidade, recorremos ao douto parecer da Procuradoria, para avaliar o enquadramento da tese apresentada pela COSANPA.

De resto, nada mais temos a opor, haja vista que foram cumpridas as demais formalidades exigidas para cadastro neste Tribunal. É o Relatorio".

A douta Procuradoria, sem se manifestar quanto à dispensa da licitação, conforme solicitou a D-7, emitiu seu parecer de fls. 24, favoravelmente ao cadastro solicitado.

Como verificamos, a dispensa de licitação fundamentou-se na notória especialização, baseada, na comprovada notoriedade da firma, que já vem atuando em outros serviços do projeto da Grande Belém. O parecer da Assessoria Jurídica da COSANPA, que serviu de suporte à contratação da LEME ENGENHARIA S/A com dispensa de licitação, consta dos autos às fls. 18 e conclui admitindo a contratação desta com dispensa de licitação, pois as atribuições da firma "enquadram-se nos serviços técnicos especializados de engenharia".

A notória especialização e dispensa da licitação tem recebido especial atenção das Cortes de Contas, tendo, inclusive, sido objeto da Súmula 157 do TCU, que diz expressamente "157 - A elaboração de projetos de engenharia e arquitetura está sujeita, em princípio, ao concurso e ao procedimento licitatório adequado e obediente ao critério seletivo da melhor qualidade ou da melhor técnica, que é o escopo do julgamento, independentemente da consideração do preço, que há de vir balizado no Edital".

A noção de notória especialização engloba duas idéias distintas: - a) a de serviço inédito ou incomum capaz de exigir na seleção do executor um grau de subjetividade que não possa ser avaliados pelos critérios inerentes ao processo licitatório; - b) a notoriedade profissional reconhecível.

A doutrina se tem voltado para destacar a singularidade como característica legal específica da notória especialização, pois a execução contida na letra d do § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200, tem por razão reconhecê-la a inexistência ou impossibilidade real da concorrência face à circunstância previsível de inexistirem concorrentes aptos que justifiquem o processo licitatório. Todavia, enquanto a exclusividade, prevista para o fornecimento de bens materiais, sendo uma noção objetiva, não enseja dúvidas na sua aplicação, a especialização exigida para a execução de serviços é uma idéia mais completa e flexível, comportando analogias, graus e aproximações que têm ensejado interpretações conflitantes. O que devemos ressaltar desde logo como inaceitável é uma interpretação que se detenha apenas na superfície da letra, admitindo a dispensa da licitação sempre que estiver em causa profissional ou empresa especializada, ainda que de notória especialização, pois fugiriamos assim, à excepcionalidade da norma. Se houver mais de um profissional ou firma especializada notoriamente para prestação de determinado serviço técnico só é admissível a dispensa da licitação se ocorrerem fatores relevantes - objetivos que justifiquem a eleição direta de um, exclusiva e determinadamente.

Adilson Abreu Dallari, em perfeita síntese, no seu livro "Aspectos Jurídicos da Licitação" (pág. 48), destaca a singularidade como característica condicionante da impossibilidade de licitar-se. Essa idéia também foi adotada pelos profs. Bandeira de Melo, Carlos Leopoldo Dayrell e Manoel de Oliveira Sobrinho, este chegando a afirmar que verdadeiro sentido da exceção admitida para a notória especialização deve ser "buscado dentro de critérios que surjam da inexistência de executores devidamente qualificados", ou seja "quando se tratar de serviço relevante, tecnicamente pioneiro e que exija capacitação pessoal de conhecimentos exclusivos". O Ministro Otávio Galotti, do TCU, quando Procurador-Geral da República, afirmou, em brilhante parecer, que "o verdadeiro sentido do dispositivo deve ser buscado não só na qualificação do prestador, mas na índole do contrato que, para demandar notória especialização em seu desempenho, deve ser necessariamente, inédito ou incomum", acrescentando, ainda, que "não se inclui, no permitido, a tarefa, mesmo especializada, que se tenha generalizado pelo uso".

No caso em espécie não nos parece que os serviços objeto do contrato sejam inéditos ou incomuns, de conotação peculiar, individualizada e insuscetível de competição concursal, ou que sejam revestidos de características, estilo, requisitos e exigências que somente a firma contratada esteja particularmente capacitada a prestá-los exclusivamente, ou de modo incomparável às demais existentes no mercado de trabalho especializado.

Caberia, no caso, concurso seletivo de que trata o art. 83 da Lei nº 5194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, concurso esse que corresponde à concorrência de melhor técnica, em que a seleção se volta para a qualidade, independentemente de consideração de preço, como ensina Hely Lopes Mairalles. A justificativa apresentada pela COSANPA considera a firma LEME ENGENHARIA S/A como de notória especialização, notoriedade essa comprovada através de outros projetos já feitos para a COSANPA, mas não destaca nenhum dos requisitos mencionados neste relatório como exigíveis para a dispensa de qualquer tipo de seleção.

V O T O

Isto posto, não se enquadrando o contrato nos que permitem dispensa de licitação, negamos cadastro ao mesmo, concedendo-se à COSANPA prazo de quinze (15) dias para rescindi-lo, remetendo a rescisão para conhecimento do Tribunal e adotando as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei.

R E S O L V E, UNANIMEMENTE

I - Indeferir o cadastro do Contrato nº 71/84 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma LEME ENGENHARIA S/A, destinado aos

serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos Básico e Executivo, para o Sistema de Abastecimento de Água Potável na cidade de Jacundá-Pa.

II- Fica assinado o prazo de quinze (15) dias para que essa Empresa rescinda o mencionado Contrato, remetendo a rescisão para conhecimento deste Tribunal e adotando as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES-
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.617

(Processos nºs 61.042, 61.513, 61.551,

61.030, 61.451, 61.462, 61.516 e 61.557)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.042 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. EDNA MONTEIRO FARIAS, para desempenhar a função Atividade de Judiciário-Administrativo - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processos nºs. 61.513 e 61.551 - Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA DAS GRACAS NEVES MONTEIRO, para desempenhar atividades correspondentes a encargos de Gabinete;

Dr. EMANUEL CARVALHO DA SILVA, para prestar aos Servidores do Tribunal e seus dependentes os serviços de odontologia - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.030 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma RADIOCHAMA DA BIP-BEL LTDA., para prestar serviço especial de radiochamada dentro da área de Belém, através de 11 aparelhos também denominados "BIP" - Relator - Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 61.451 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para os serviços de construção parcial de uma Unidade Mista com 15 leitos no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ; e

Processos nºs. 61.462, 61.516 e 61.557 - Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e: ALMIR NUNES CORREIA, para desempenhar as atividades de Eletrecista-Bobinador; PEDRO PASTANA DE ALFAIA, para desempenhar as atividades de Bombeiro-Encanador e Serviços Gerais; e Firma T.S. NÓBREGA & FILHO - TELECON, para higienização e conservação dos aparelhos telefônicos do Tribunal assim como o serviço de assistência técnica de manutenção na rede de ramais de aparelhos comuns - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES-
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.618

(Processo nº 61.512)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, nos seguintes termos:

"Regular o processo e favorável o parecer da douta Procuradoria, concedo o cadastro pleiteado".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Srta. CRISTIANA MARTINS SOARES, para desempenhar as atividades de Recepcionista, sob o regime da C.L.T., com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

0075

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.858

(Processos nºs 60.046 e 61.145)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 60.046 - MARIA DE LOURDES MELO CORDEIRO, no cargo de Professor Autorizado, EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 131, de 04 de fevereiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I alínea B da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161 item II da Lei nº 749/53 e art. 37 § único da Lei nº 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 449.820 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITO CENTOS E VINTE CRUZEIROS), assim discriminados:
Vencimento Integral (EP-1) Cr\$ 166.600
Salário Aula (100 hs x Cr\$ 1.666) Cr\$ 166.600
Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 116.620
Provento Mensal Cr\$ 449.820

Processo nº 61.145 - HAIDEE MARQUES DE OLIVEIRA RAMOS, no cargo de Técnicas em Assuntos Educacionais Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe B, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 113, de 30 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.081.315 (DOIS MILHÕES, OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUINZE CRUZEIROS), assim discriminados:
Vencimento Integral (ANSTAE-619.2 Classe B, Lic. Curta) Cr\$ 408.815
Grat. Função de Direção (240 hs x Cr\$ 1.910) Lei nº 4807/78 e art. 164 da Lei nº 749/53 e Acórdão nº 12.962/83-TCE Cr\$ 458.400
Grat. de Nível Sup. 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82 e Art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 433.607
Adicional 60% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73, comb. com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 780.493
Provento Mensal Cr\$ 2.081.315

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.859

(Processo nº 60.624)

Requerente: Sr. NAZARENO PINHEIRO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.615.896 (TRES MILHÕES, SEISCENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), referente ao Convênio nº 110/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face as despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Som", na ferredida Câmara, de responsabilidade do Sr. NAZARENO PINHEIRO GONÇALVES, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.860

(Processo nº 60.843)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da TOMADA DE CONTAS na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de CURRALINHO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 207/83, firmado com a SEPLAN, para "Recuperação de uma Ponte de Acesso à Vila Recreio do Firiz", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.861

(Processo nº 61.185)

Requerente: ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, Prefeito Municipal de Rio Maria

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-13.200.000,00 (TREZE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 035/84 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto de pavimentação em macadame da Av. Rio Maria, no referido Município, de responsabilidade do Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JAYME FERREIRA BASTOS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.862

(Processo nº 61.197)

Requerente: Sra. MARIA VILMA MIRANDA CHAVES, Presidente da SOCIEDADE EUNICE WEAVER

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SOCIEDADE EUNICE WEAVER, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SOCIEDADE EUNICE WEAVER, relativamente ao emprego da importância de Cr\$... 2.400.000 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1983, de responsabilidade da Sra. MARIA VILMA MIRANDA CHAVES, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.863

(Processo nº 61.466)

Requerente: Profº ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Profº ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 34/85, de 11.01.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 43, de 11 de janeiro de 1985, que trata da aposentadoria de ROMEU MERGULHÃO no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, da Constituição do Estado, Lei nº 4936/80, art. 5º § Único da Lei nº 3.203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68, art. 162 da Lei nº 749/53 como determina o art. 2º da Lei nº 2516/62, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.640.924 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include Vencimento Integral (858.000), Grat. de Função Policial - 50% (Lei nº 4936/80) (429.000), Risco de vida - 40% (art. 5º, § Único da Lei nº 3.203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68) (343.200), Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE) (570.570), Art. 162 da Lei nº 749/53 - 20% (art. 2º da Lei nº 2516/62) (440.154), and Provento Mensal (2.640.924).

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.864

(Processos nºs: 61.538, 61.588, 61.616 e 61.650)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 61.538 - MARIA DE NAZARÉ VIEIRA GUIMARAES, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 53 de 15 de janeiro de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 16/81), art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 486.533 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include Vencimento Integral (180.195), Salário-Aula (100 hs x Cr\$ 1.802) (180.200), Adicional 35% (art. 37, § Único da Lei 4502/73 e Resol. 9986/82-TCE) (126.138), and Provento Mensal (486.533).

Processo nº 61.588 - LEONIDES DE SANTIAGO MATOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeva, nos termos da Portaria nº 97 de 24 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com o V. Acórdão 12.447/82-TCE, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include Vencimento Integral (98.432), Dif. Compl. (dec. Fed. nº 90.381/84) (68.128), Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e V: Acórdão nº 12.447/82-TCE) (66.624), and Provento Mensal (233.184).

Processo nº 61.616 - AMÉLIA COIMBRA GONÇALVES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Gurupá, nos termos da Portaria nº 107 de 25 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.856 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include Vencimento Integral (98.432), Dif. Compl. (Dec. Fed. 90.381/84) (68.128), and Provento Mensal (224.856).

Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 dada pela Lei nº 4959/81)

Cr\$ 58.296

Provento Mensal Cr\$ 224.856

Processo nº 61.650 - ELZA DE OLIVEIRA MAIA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel, nos termos da Portaria nº 125 de 31 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Decreto nº 3215/84, § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.500,130 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS MIL, CENTO E TRINTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 210.108

Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 2.101), art. 164 da Lei nº 749/53. Cr\$ 504.240

Grat. de Nível Sup. 50% (\$ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 357.174

Adicional 40% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 428.608

Provento Mensal Cr\$ 1.500.130

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

EMÍLIO MARTINS

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13865

(Processos nºs 61.540, 61.587 e 61.600)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros de aposentadorias, abaixo mencionadas:

Processo nº 61.540 - RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 64, de 18 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, § único do art. 4º do Dec. nº 1955/81, combina do com o art. 5º e 9º do referido decreto, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 830,671 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 292.700

Produtividade 80% média dos percentuais dos últimos 12 meses (§ único do art. 4º do Dec. nº 1955/81, comb. com o art. 5º e 9º do referido decreto) Cr\$ 234.160

Função Gratificada-FG-3 (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 88.452

Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 215.359

Provento Mensal Cr\$ 830.671

Processo nº 61.587 - NARA EGÍDIA DA SILVA MOMORÉ, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 216,528 (DUZENTOS E DEZES SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 101.075

Dif. Compl. (Dec. Fed. 90.381/84) Cr\$ 65.485

Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 49.968

Provento Mensal Cr\$ 216.528

Processo nº 61.600 - LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 86, de 22 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada na forma da Resolução nº 9986/82 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 340,308 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 131.673

Dif. Compl. (dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 34.887

Compl. Salarial 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) Cr\$ 55.520

Grat. do INAMPS (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 30.000

Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53, dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82) Cr\$ 88.228

Provento Mensal Cr\$ 340.308

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.866

(Processos nºs 61.560, 61.563, 61.585, 61.589 e 61.599)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das Aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 61.560 - OLGARINA DA GRAÇA NASSER, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 075, de 21 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233,184 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS) assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 141.966

Dif. Complementar (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 24.594

Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 66.624

Provento Mensal Cr\$ 233.184

Processo nº 61.563 - ZELINA MARTHA DE CARVALHO BENTES, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe B, Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 079/85 de 21 de janeiro de 1985, de acordo com o art. 110, item III e § 1º, art. 111, item I alínea A da Constituição Estadual, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 e art. 6º do Decreto nº 3215/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 858,510 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 408.815

Grat. de Nível Sup. 50% (\$ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 e art. 6º do Dec. 3215/84) Cr\$ 204.407

Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 comb. com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 245.288

Provento Mensal Cr\$ 858.510

Processo nº 61.585 - ESMERALDA FERNANDES DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Santarém, nos termos da Portaria nº 95, de 24 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111 item I alínea A, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 241,512 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 101.075

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 65.485

Adicional 45% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e V. Acórdão 12.447/82-TCE) Cr\$ 74.952

Provento Mensal Cr\$ 241.512

Processo nº 61.589 - ZENÓBIA VASCONCELOS OLEGÁRIO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 99, de 24 de janeiro de 1985, de acordo com o

art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233,906 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 173.264

Adicional - 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 60.642

Provento Mensal Cr\$ 233.906

Processo nº 61.599 - RAIMUNDA GEORGINA SILVA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 085/85 de 22 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 928,273 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 191.007

Salário-Aula (140hs x Cr\$ 1.910) Cr\$ 267.400

Grat. Nível Sup. 50% (\$ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 229.203

Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 240.663

Provento Mensal Cr\$ 928.273

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (05) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.867

(Processo nº 61.601)

Requerente: Profº ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Profº ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 69/85, de 24.01.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 87, de 22 de janeiro de 1985 que: I - Retifica os proventos de ONEIDE DA SILVEIRA GOMES, aposentada no cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 897, de 25.11.82, sob o Acórdão nº 12.655, de 17.12.82/TCE, passando a perceber os proventos de Cr\$ 1.932,863 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS) assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 486.972

Gratificação de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 2.101) art. 164, da Lei nº 749/53) Cr\$ 504.240

Grat. de Nível Sup. 50% Cr\$ 495.606

Adicional - 30% Cr\$ 446.045

Provento Mensal Cr\$ 1.932.863

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 05.11.84, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.868

(Processos nºs 61.647, 61.558 e 61.645)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 61.647 - JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 121, de 31 de

janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 255.392 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 98.432
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 68.128
Compl. Salarial-1/3 art. 3º da Lei nº 4913/80) Cr\$ 55.520
Adicional 15% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 33.312
Provento Mensal Cr\$ 255.392;

Processo nº 61.558 - CYNIRA PONTES GARCIA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 59, de 21 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 216.528 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 141.966
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 24.594
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei 4959/81) Cr\$ 49.968
Provento Mensal Cr\$ 216.528

Processo nº 61.645 - ESTELITA DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de São Caetano de Odivelas, nos termos da Portaria nº 117, de 30 de janeiro de 1985, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea B da Constituição do estado, combinado com o art. 161 item II da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 183.260 (CENTO E OITENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 166.600
Adicional 10% (art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 16.660
Provento Mensal Cr\$ 183.260;

como tudo dos autos consta
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
AUDITOR CONVOCADO

-Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES- Foi presente
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.869

(Processo nº 59.540)

Requerente: ADENYL PAIXÃO VIEIRA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.082.200 (DOIS MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 014/84 firmado com a SEPLAN, para "Instalação do Sistema de som da referida Câmara no citado Município", de responsabilidade do Sr. ADENYL PAIXÃO VIEIRA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.870

(Processos nºs. 61.441 e 61.641)

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo discriminados:

Processo nº 61.441 - Portaria nº 20, de 04 de janeiro de 1985, que: I - Retifica os proventos de GENOVEVA DE A SILVA, aposentada no cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital, padrão C, do Quadro Único, fixados no Decreto datado de 26.07.47, passando a perceber Cr\$ 251.232 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Prof. EP-3) Cr\$ 173.264
Adicional 45% Cr\$ 77.968
Provento Mensal Cr\$ 251.232

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.01.81.

Processo nº 61.641 - Portaria nº 112, de 30 de janeiro de 1985, que aposenta ALZIRA ARAUJO SIQUEIRA no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANN-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado combinado com o art. 161, item II, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 208.200 (DUZENTOS E OITO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 101.075
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 65.485
Adicional 25% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 41.640
Provento Mensal Cr\$ 208.200

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.871

(Processo nº 61.048)

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de MARIA HELENA VALENTE TAVARES.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam I - da Retificação de Proventos da Aposentadoria de MARIA HELENA VALENTE TAVARES, aposentada no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com proventos do cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, fixados na Portaria nº 146, de 16.03.81/SEAD, sob o Acórdão nº 11.691, de 08.05.81 - TCE, nos termos da Portaria nº 1526, de 29 de novembro de 1984, passando a perceber Cr\$ 1.691.421,42 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATRO CENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3) Cr\$ 386.699,00
Representação 80% Cr\$ 448.570,84
Gratificação de Nível Superior -50% Cr\$ 417.634,92
Adicional 35% Cr\$ 438.516,66
Provento Mensal Cr\$ 1.691.421,42

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente as parcelas gratificação de Nível Superior e Representação, a contar de 09.12.83 e 21.09.84, respectivamente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, tornar sem efeito a Portaria nº 103, de 25.01.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMÍLIO MARTINS
Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.872

(Processo nº 61.571)

Assunto: Revisão de Proventos da Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS NUNES MONTEIRO.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a funcionária TEREZINHA DE JESUS NUNES MONTEIRO, aposentada no cargo de Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), através Portaria nº 5.781 de 25 de janeiro de 1984, desta Corte de Contas, requereu revisão de seus proventos através petição protocolada sob o nº 000280, de 21.01.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o pe-

dido da interessada, para que a Secretaria de Estado de Administração, inclua em seus proventos o valor da parcela correspondente à gratificação percebida como chefe da Seção de Contadoria da Imprensa Oficial do Estado, nos termos do art. 164 da Lei nº 749/53.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.873

(Processos nºs. 61.603, 61.570 e 61.604)

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que ALTAIR MARQUES DE MESQUITA, HENDAYA DE SOUZA ALVES e JURACY MONTEIRO DOS SANTOS, funcionários efetivos deste Tribunal, através de petições protocoladas sob os nºs. 000504, 000410 e 000475, respectivamente, solicitam a inclusão, nos seus vencimentos, do valor correspondente à função gratificada (DAI), de conformidade com o disposto na Lei nº 5020, de 05.04.82 e seu artigo 10º, § 1º como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder a inclusão do valor correspondente à Função Gratificada, DAI, no cálculo da remuneração dos servidores, ALTAIR MARQUES DE MESQUITA e HENDAYA DE SOUZA ALVES, a partir do mês de fevereiro de 1985 e JURACY MONTEIRO DOS SANTOS, com efeito retroativo a partir do mês de maio de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.619

(Processos nºs. 60.995, 60.996, 61.001, 60.999, 61.275, 61.212, 61.447 e 61.567)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 07 de março de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 60.995 - Renovação do Contrato celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. SILVINO CRUZ DE OLIVEIRA, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Trav. Santa Rita de Cássia s/n, no município de Santo Antonio do Tauá, que servirá de residência aos servidores da Secretaria. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processos nºs. 60.996, 61.001 e 60.999 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e os Srs.:

-RAIMUNDO CORREA FERREIRA, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Av. Presidente Vargas nº 347, em Salinas, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria;

-NERIAS PINHEIRO DA COSTA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Leandro Pinheiro nº 377, em Capanema que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria;

-ARMINDO BARROSO DE CARVALHO, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Dr. Roberto s/nº município de Bragança, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.275 - Termo Aditivo ao Contrato nº 31/82 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma TRANSPAVI CODRASA S/A., para a execução das obras de limpeza e dragagem dos lagos Água Preta e Bolonha. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.212 - Contrato nº 079/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma METALCO CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A, para o fornecimento de 05 (cinco) torres auto-suportadas pesadas e materiais, 03 (três) torres estaiadas e materiais, e 13 (treze) conjuntos de documentação técnica para as estações descritas no item 1.2 do Contrato. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.447 - Termo Aditivo ao Convênio nº 240/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, destinado ao "Apoio financeiro para construção do Parque de Exposição Agropecuária", do município de Redenção. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.567 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA

0077

JOSÉ DA SILVA XAVIER, para desempenhar atividades de Recepcionista, sob o regime de C.L.T., com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Rector Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.620

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1985.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará;

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante da Ata nº 2.799 de 07.03.85.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, colocar a disposição da Universidade Federal do Pará, o Auditor deste Tribunal, Doutor BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES, no período de três (03) anos, a partir do dia 16 do corrente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.388

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1.064/85,

RESOLVE:

antecipar as férias regulamentares do funcionário REINALDO GARCIA FARIAS, Agente de Portaria classe "C", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente pelo Ato de nº 3.314/84 para o período de 1º a 30.07.85, a serem gozadas a partir de 1º de abril vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 27 de março de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.389

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1035/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o artº 106 da Lei de nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, os dias 20 e 22 de março corrente, durante os quais faltou ao serviço a funcionária ANA MARIA FERREIRA DE ANDRADE, servidora da Superintendência do Sistema Penal (SEJU), ora a disposição da Justiça Eleitoral, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 27 de março de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 016

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, etc,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Mário Alves dos Santos Filho
- 02-Nilson Ronaldo Aires dos Santos
- 03-Pedro das Chagas Rocha
- 04-Maria das Graças Cardoso da Silva
- 05-Clésida José Lopes de Menezes

- 06-Maria Elite de Souza Martins
- 07-Janete Rodrigues Sá
- 08-Raimundo da Conceição Souza
- 09-Mauro Pinto da Costa da Rocha
- 10-Josimar Dutra Ferreira
- 11-Antonio Carlos Nonato da Silva
- 12-Marilene dos Santos Reis Jesus
- 13-Ana Maria Sgrött Rodrigues
- 14-Sebastião Heládio de Souza
- 15-Antônia Felix dos Santos
- 16-Raimundo Paulo Nunes da Cruz

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, (Olyntho Toscano de Vasconcelos), escrevivo este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 017

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Maria Regina Alves de Mendonça
- 02-Stela Maria Mileo
- 03-Maria Gélia de Oliveira Rodrigues
- 04-Roberto Alves da Silva
- 05-José Augusto Rodrigues
- 06-Ercilio Marques Espindola
- 07-Aymeh Aparecida Consulo Queiroz
- 08-Maria Donata Caldas Teixeira
- 09-Elisabete Patrício de Abreu
- 10-Maria do Socorro Ferreira de França
- 11-Neide Maria Silva Costa
- 12-Raquel Seixas de Souza
- 13-Silvia Maria Oliveira da Silva
- 14-Antonio José Ferreira
- 15-Antonio Maria Rachid de Carvalho

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, (Olyntho Toscano de Vasconcelos), escrevivo este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pará

EDITAL Nº 018

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Raimundo Batista Cravo
- 02-Jorge Carvalho Barbosa
- 03-Joaquim Alcides C. Queiroz
- 04-Manoel dos Reis Santos da Silva
- 05-Maria Esperança Santiago
- 06-Cecília Margarida D. da Silva
- 07-Raimunda da Silva Amador
- 08-Moisés Cardoso dos Santos
- 09-Durval dos Santos Sozinho
- 10-Rodoval Silva Farias
- 11-Manoel Jacinto Gonçalves
- 12-Joana D'Arce Silva de Macedo
- 13-Ines Teixeira Farias
- 14-Benedito Oliveira Silva
- 15-Severa do Socorro Camelo Vaz
- 16-Terezinha dos Santos Santarém
- 17-Antônia Glória Dias Santiago
- 18-Gildo Tadeu M. da Costa
- 19-Carlos Alberto S. R. da Fonseca
- 20-Aurea Nunes Neves
- 21-Terezinha S. F. de Moraes
- 22-Iracema da Silva Melo
- 23-Helena Vergina Costa da Silva
- 24-Amancio Benedito de Oliveira
- 25-Eliane Nazaré O. Nascimento
- 26-Dalila Sofia Bentes Lima
- 27-Raul Souza Valente
- 28-Cora do Socorro Gomes Rodrigues

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, (Olyntho Toscano de Vasconcelos), escrevivo este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará.

EDITAL Nº 020/85

O Senhor OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELLOS, Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, por nomeação legal, etc.,

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, que os eleitores EDGARD OLYNTHO CONTENTE e RUBENS DIAS FEITO, respectivamente portadores dos títulos eleitorais de números 22.977-15ª secção e 106.705-171ª secção da Primeira Zona, requereram e obtiveram o cancelamento de suas filiações partidárias, pertencentes aquela agremiação política.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, (Olyntho Toscano de Vasconcelos), escrevivo este subscrevi e datilografei.

EDITAL Nº 019/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Luis Guilherme Moura Gaya
- 02- Jorge Luiz Dos Santos Carvalho
- 03- Rubens Nazeazeno Ferreira Britto
- 04- Sidney Pires da Silva
- 05- Maria de Nazaré Azevedo
- Licia Martins Neves
- 07- Suely das Graças Vaz e Silva
- 08- Claudio Humberto Rodrigues da Silva
- 09- Monica Gomes de Moura
- 10- Raimundo Afonso Correa
- 11- Carlos Alberto da Costa Santos
- 12- Elmanoel Nonato Silva Lima
- 13- Moacyr Araujo da Costa
- 14- Moises Tavares Miranda
- 15- Mario Leite
- 16- Cleia de Nazaré dos Santos Filgueiras
- 17- Joana Maria de Moraes
- 18- Elio de Jesus Filgueiras Barradas
- 19- Estefania da Costa Soares
- 20- Maria Helena Pampolha Martinho
- 21- Josmarilde Basília Pereira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, (Olyntho Toscano de Vasconcelos), escrevivo este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 021/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, etc,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Mário Alves dos Santos Filho
- 02- Nilson Ronaldo Aires dos Santos
- 03- Pedro das Chagas Rocha
- 04- Maria das Graças Cardoso da Silva
- 05- Clésida José Lopes de Menezes
- 06- Maria Elite de Souza Martins
- 07- Janete Rodrigues Sá
- 08- Raimundo da Conceição Souza
- 09- Mauro Pinto da Costa da Rocha
- 10- Josimar Dutra Ferreira
- 11- Antonio Carlos Nonato da Silva
- 12- Marilene dos Santos Reis Jesus
- 13- Ana Maria Sgrött Rodrigues
- 14- Sebastião Heládio de Souza
- 15- Antônia Felix dos Santos
- 16- Raimundo Paulo Nunes da Cruz

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco.

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, (Olyntho Toscano de Vasconcelos), escrevivo este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 022/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, etc,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Guiomar Regina Cruz da Costa
- 02- Deuzaira Moia Mendes

- 03- Sérgio Marinho de Miranda
- 04- Ana Lúcia Vieira Sampaio
- 05- Uiracé Soares de Holanda Lima
- 06- Afif Nagib Aboul Hoan
- 07- Regina Vitória de Castro Carvalho
- 08- Olga Barata Velloso da Silva
- 09- Miguel Antonio Nogueira de Oliveira
- 10- Alcindo Santana da Mata
- 11- Marinalva Batista Matos
- 12- Soraya Barbosa Canuto
- 13- Maria Lúcia Bahia da Silva
- 14- Carlos Silva Sucupira
- 15- Páezza Cristina Silva Corrêa
- 16- Olivar Nunes de Abreu
- 17- Itamar Bolduino Figueredo
- 18- Maria Auxiliadora Pantoja Miranda
- 19- Rosineide Azevedo de Oliveira
- 20- Raimundo Antunes Diniz
- 21- Nilza Conde Brilhante Corrêa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Jaimé dos Santos Rocha (Olynto Toscano de Vasconcelos), escrivão este subscreevi e datilografei.

Jaimé dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL nº 023/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEQUÊNCIAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Manoel Carlos Cruz de Almeida
- 02- Francisco Carvalho Gonçalves
- 03- Carlos Alberto Cardoso Pinho
- 04- Anna Wakaba Seki
- 05- Rui Cristovão Barbosa Cavalcante
- 06- Ernasto da Mota Lobo
- 07- Sidney José Sacramento
- 08- Maria Josefa Santos Nascimento
- 09- Andil da Luz Amaral
- 10- Carlos Cavaleiro Amaral
- 11- José Caull Campos Tavares
- 12- Antonia Nazareno Moreira Costa
- 13- Adriana de Jesus O. Gomes
- 14- Maria Dilma Ferreira de Menezes
- 15- Joana da Costa Monteiro
- 16- Roberto Rodrigues do Couto
- 17- Sérgio Siqueira Santos
- 18- José Mauricio Costa Tavares
- 19- Antonio Domingos Lopes
- 20- João Augusto Menezes de Oliveira
- 21- Cláudia Adólfina R. de Souza
- 22- Eliana Gomes Silva
- 23- Ana Cristina Dias Leão
- 24- Jorge Luis Finto Gusmão
- 25- Aganatinas Daibes Amouche
- 26- João Lemos Barbosa Neto
- 27- José Eustáquio Fortunato
- 28- Sebastião Menezes Barradas
- 29- João Aires Farias
- 30- Nadime Maria D. K. Failache
- 31- Maria Cristina C. Brasileiro

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Jaimé dos Santos Rocha (Olynto Toscano de Vasconcelos), escrivão este subscreevi e datilografei.

Jaimé dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL nº 024/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEQUÊNCIAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Manoel Carlos Cruz de Almeida
- 02- Francisco Carvalho Gonçalves
- 03- Carlos Alberto Cardoso Pinho
- 04- Anna Wakaba Seki
- 05- Rui Cristovão Barbosa Cavalcante
- 06- Ernasto da Mota Lobo
- 07- Sidney José Sacramento
- 08- Maria Josefa Santos Nascimento

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Jaimé dos Santos Rocha (Olynto Toscano de Vasconcelos), escrivão este subscreevi e datilografei.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3752 DE 02 DE ABRIL DE 1985.
DISPÕE SOBRE REVERSAO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revertido 01 (um) cargo de Provimento em Comissão ASSESSOR, GEP-DAS-012.3, da Secretaria de Estado de Administração para a Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, a contar de 01.04.85.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 8932)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CELESTE RAMOS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Representação do Estado do Pará em Brasília, a contar de 01.04.85.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1985.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 8932)

PORTARIA Nº 150 DE 02 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a funcionária CELESTE RAMOS RIBEIRO, Assistente Jurídico - Classe "A", do cargo em Comissão de Assessor GEP-DAS-012.3, a contar de 01.04.85.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 8932)

PORTARIA Nº 367 DE 02 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE:
Colocar à disposição da Representação do Estado do Pará em Brasília, CELESTE RAMOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.04.85.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 8932)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, do cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, JOSÉ MELO DA ROCHA, do cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir, REGINALDO DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO, Pretor do Terço Judiciário de Bonito, Comarca de São Miguel do Guamá, nos termos do art. 133, § 1º da Constituição Política do Estado, a contar de 01.04.85.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça (G. Reg. nº 8932)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (5) anos, WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, como membro do Conselho Estadual de Educação, a contar de 04.04.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (5) anos, RAYMUNDO ALBERTO PAPALEO PAES, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Professor de Ensino de 2º Grau, a contar de 06.05.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (05) anos, MARIA HELENA VALENTE TAVARES, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Professor de Ensino Supletivo, a contar de 06.05.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (05) anos, DAVID CHOVERI SALOMÃO ANTONIO MUFARREJ, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Diretor do Ensino de 2º Grau Particular, a contar de 06.05.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (05) anos, FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante de Diretores do Ensino de 2º Grau-Público, a contar de 03.04.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (05) anos, NAGIB COELHO MATNI, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante de Professores do Ensino de 1º Grau, a contar de 06.05.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (05) anos, RONALD ARAÚJO DE ANDRADE, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante de Diretores do Ensino de 1º Grau-Particular, a contar de 06.05.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir por cinco (05) anos, JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante de Diretores do Ensino de 1º Grau-Público, a contar de 06.05.85. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. nº 8932)

Economia garante que haverá peixe

A Delegacia de Economia Popular, através do delegado Luiz Coelho, informou à imprensa que não vai faltar o peixe durante a Semana Santa em Belém. Segundo Luiz Coelho, a principal medida da Delegacia de Economia Popular, da qual é o seu titular, foi a de suspender, a partir de ontem, a exportação do pescado para o nordeste, sul e outras praças do país. Com essa medida, frisou o delegado Coelho, o abastecimento fica garantido em pelo menos 80 por cento.

PROVIDÊNCIAS

Segundo ainda Luiz Coelho, outras providências também foram tomadas, com o objetivo de garantir o abastecimento da população de Belém, do pescado. Encontros foram mantidos com os prefeitos da região do Salgado e também com o agente municipal da Vila de Mosqueiro, centros abastecedores da Capital paraense.

Nesses encontros, as autoridades municipais garantiram que não irão permitir a exportação do pescado e prometeram fazer uma fiscalização rigorosa. O tabelamento do pescado, por sua vez, feito pela Sunab, também rigorosamente fiscalizado pela Polícia Civil, está satisfazendo aos geleiros e pescadores, principalmente durante o período da Semana Santa. O Governo do Estado, por seu turno, suspendeu a cobrança do imposto que encarecia o peixe, pois o custo final era repassado ao consumidor.

para seu concurso Segup rigorosa

Ainda este mês deverá ser realizado o concurso na Secretaria de Estado de Segurança Pública, uma vez que, o que vem atrasando a oficialização das provas é a rigorosa triagem que os órgãos competentes da Segup estão fazendo.

Trata-se de um dos trabalhos mais rigorosos até agora realizados, informou à imprensa, uma fonte oficial da Polícia Civil, adiantando que cerca de cinquenta candidatos, ou mais, já tiveram seus pedidos de inscrição ao concurso cancelados, por não terem comprovado idoneidade moral, para ingressar no quadro da Polícia Civil.

O Secretário de Segurança Pública, Arnaldo Moraes Filho, segundo a mesma fonte, deseja que o trabalho de triagem seja perfeito: "é preferível evitar que os maus elementos ingressem na Polícia, do que depois ter que demiti-los, pois aí, surgem os problemas".

Adiantou a fonte da Polícia Civil, que, no mínimo, para demitir um policial concursado é preciso esperar dois anos, para o julgamento do estágio probatório e nesse particular, o mau elemento, já praticou muitos atos desabonadores ao bom conceito que deve ter a Polícia perante a opinião pública.

Por fim, a fonte citou que na outra hipótese, é necessário o processo administrativo, que também leva tempo. Dessa maneira, as ordens do Secretário Arnaldo Moraes Filho, estão sendo cumpridas, daí o atraso para a realização das provas.



Arnaldo Moraes Filho



O próximo Sacolão das Carnes será o da Pedreira. E vem aí os de Marituba e Ananindeua.

Jader e Elcione inauguram o novo Sacolão das carnes

O governador Jader Barbalho e a Primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, juntamente com a diretoria do Grupo A.R. Gomes, estarão procedendo à inauguração de mais um Sacolão das carnes, sendo este o nono estabelecimento desta natureza. Trata-se do Sacolão da Pedreira (Av. Pedro Miranda com a Rua Barão do Triunfo), e que vai atender as reivindicações feitas pela população pedreirense, já que desta forma, poderá, também ter a oportunidade de adquirir alimentos mais baratos do que os normalmente vendidos nos supermercados de toda a cidade.

O MAIOR

Este Sacolão da Pedreira é o maior de todos os demais do Grupo A. R. Gomes, dotado de amplo es-

paço físico do prédio onde antes funcionava a boate Sampa. Além de carnes, ovos e aves, o Sacolão da Pedreira vai também comercializar artigos de estivas em geral, como feijão, charque, arroz, enlatados em geral, com vistas a atender um maior número de pessoas.

DATAS

A inauguração do Sacolão da Pedreira está na dependência unicamente da marcação de uma data por parte do governador Jader Barbalho, já que esteve muito atarefado nos últimos dias, com constantes viagens para Brasília, onde manteve entendimentos com o presidente em exercício, José Sarney, relacionados com os interesses do Pará, dos quais já conseguiu as nomeações de Nelson Ribeiro, para o Ministério Extraordinário Para Assuntos Fun-

diários, e de Henry Kayath, para a Superintendência da Sudam.

Ao falar à imprensa, José Gomes, presidente do Grupo A. R. Gomes, disse que não pretende inaugurar o empreendimento sem a presença tanto de Jader como de Elcione Barbalho, aguardando que a agenda do governador do Estado e esposa amenize um pouco para fazer funcionar o Sacolão da Pedreira.

José Gomes destacou também, que o êxito dos Sacolões das Carnes se deve à compreensão da diretoria do Banco do Estado do Pará, que tudo tem feito no sentido de que o Governo do Estado possa proporcionar preços mais acessíveis para a população. Para breve, novos Sacolões das Carnes estão sendo agendados, como os de Marituba e Ananindeua, disse.

Sespa firma regional em 85

Instalada há apenas seis meses, a 8ª Regional de Saúde, com sede no município de Breves, em 1984, seu trabalho foi mais operativo, em termos de supervisão e comando médicos. Segundo o diretor da Divisão de Ações Básicas, Apoio Técnico e Vigilância Sanitária, Adriano Silva, os três técnicos lotados na região ano passado tiveram necessidade de se deslocar frequentemente pelos diversos municípios. "Por isso não houve tempo de se fazer a programação para 1985 em tempo hábil, ou seja, antes do seminário", explicou.

8ª REGIONAL

A 8ª Regional abrange os municípios de Breves, Oeiras do

Pará, Melgaço, Bagre, São Sebastião da Boa Vista, Curalinho, Gurupá, Portel e Anajás, e conta com oito unidades de saúde (quatro unidades mistas e 4 centros com oito unidades de saúde (quatro unidades mistas e 4 centros de saúde distribuídos entre os municípios).

Segundo Adriano Silva, depois de feito o reconhecimento da área, "partimos para o trabalho efetivo, enfrentando grande dificuldade no que tange ao deslocamento, todo feito por via fluvial".

EQUIPE

Com relação às doenças de veiculação hídrica, são as mais comuns na região, onde existem também a malária e a hanseníase,

esta última principalmente em Portel e Gurupá.

Mesmo sem estar com a equipe completa, a 8ª Regional desenvolveu intenso trabalho ano passado, em que o diretor destaca a reativação do Posto Antonio Lemos, em Breves, a formação de cerca de 30 promotores de saúde com o apoio da Prefeitura e o curso ministrado para gestante e sobre saneamento básico. Em 1985, acrescenta ele, "queremos atuar com uma regional de fato, a mais nova implantada". A programação inclui trabalho de educação continuada dos técnicos das unidades, ações e Vigilância Sanitária e supervisão e implantação de dez novos postos.